

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**A REPRESENTAÇÃO DOS ATORES SOCIAIS EM UM
MANUAL DE INICIAÇÃO EM
JUSTIÇA RESTAURATIVA:
A EMERGÊNCIA DE UM NOVO PARADIGMA**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Ana Beatriz Ferreira Dias

**Santa Maria, RS, Brasil
2010**

**A REPRESENTAÇÃO DOS ATORES SOCIAIS EM UM
MANUAL DE INICIAÇÃO EM JUSTIÇA RESTAURATIVA:
A EMERGÊNCIA DE UM NOVO PARADIGMA**

por

Ana Beatriz Ferreira Dias

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos Linguísticos, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Letras

Orientadora: Profa. Dra. Vera Lúcia Pires

Santa Maria, RS, Brasil

2010

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-Graduação em Letras**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Dissertação de Mestrado

**A REPRESENTAÇÃO DOS ATORES SOCIAIS EM UM MANUAL
DE INICIAÇÃO EM JUSTIÇA RESTAURATIVA:
A EMERGÊNCIA DE UM NOVO PARADIGMA**

elaborado por
Ana Beatriz Ferreira Dias

como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Letras

COMISSÃO EXAMINADORA:



Vera Lúcia Pires, Dr. (UFSM)
(Presidente/Orientadora)



Regina da Costa da Silveira, Dr. (UniRitter)



Sara Regina Scotta Cabral, Dr. (UFSM)

Santa Maria, 04 de fevereiro de 2010

AGRADECIMENTOS

À professora Vera Lúcia Pires, minha orientadora, por ter acreditado em meu trabalho e ter guiado os meus passos. Agradeço também o incentivo, a amizade e a dedicação. Minha eterna gratidão!

Aos meus pais, Clara e Jair, e aos meus irmãos, Fábio e Daniel, principalmente pelo nosso amor, que alegra e também acalma o meu coração;

À professora Nina Célia Almeida de Barros, pelas valiosas contribuições feitas durante o exame de qualificação deste trabalho;

À professora Beatriz Gershenson Aginsky, grande incentivadora desta pesquisa, pela acolhida no Fórum de Pesquisadores em Justiça Restaurativa, pela competência e solidariedade;

Às professoras Regina da Costa da Silveira e Sara Regina Scotta Cabral que aceitaram o convite para integrarem a banca de defesa deste trabalho;

A toda equipe do Projeto Justiça para o Século 21, em especial, Fabiana, Fátima e Tânia, por terem tido disponibilidade, paciência e boa vontade em nos ajudarem a compreender elementos do contexto social que marca o surgimento da justiça restaurativa na capital gaúcha;

Ao Dr. Leoberto Brancher que, como Juiz de Direito e coordenador do Projeto Justiça para o Século 21, recebeu atenciosamente nossa proposta de pesquisa e estimulou o desenvolvimento do trabalho;

À minha prima Leisa que, como assistente social, apresentou-me, pela primeira vez, os ideais e princípios da justiça restaurativa;

Ao tio Caju e à tia Lelela, não apenas por terem me acolhido em sua casa durante os dias em que realizei a contextualização desta pesquisa, mas, acima de tudo, por terem me apoiado e emprestado o ombro para que eu pudesse chorar quando a justiça restaurativa parecia algo impossível de se pesquisar;

Ao meu namorado, Jonatas, pela nossa alegria de viver, pelo apoio, carinho e amizade demonstrados em todas as etapas da realização deste estudo;

Aos amigos e colegas Alberto, Ananel, Gra, Sayonara e Vítor pelo apoio e pela amizade;

Aos queridos amigos de longa data Catita, Keke e Geovani, pela parceria, compreensão e carinho de sempre;

Aos amigos e familiares que, de maneiras diferentes, contribuíram para o desenvolvimento deste estudo,

E, por fim, e não menos importante, agradeço à CAPES, pelo incentivo financeiro que, de fato, viabilizou a realização deste trabalho.

"O homem sentiu sempre - e os poetas freqüentemente cantaram - o poder fundador da linguagem, que instaura uma realidade imaginária, anima as coisas inertes, faz ver o que ainda não existe, traz de volta o que desapareceu."
(Émile Benveniste)

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós-Graduação em Letras
Universidade Federal de Santa Maria

A representação dos atores sociais em um manual de iniciação em Justiça Restaurativa: a emergência de um novo paradigma

AUTORA: ANA BEATRIZ FERREIRA DIAS

ORIENTADORA: VERA LÚCIA PIRES

Data e local da Defesa: Santa Maria, 04 de fevereiro de 2010.

Como um novo paradigma, a justiça restaurativa fundamenta-se em uma cultura de paz, oferecendo meios alternativos para a resolução de conflitos que podem ser aplicados não apenas no campo jurídico, mas também no comunitário, educacional e familiar. A partir disso, buscamos responder, com este estudo, a seguinte pergunta: no contexto brasileiro, como os atores sociais são representados linguisticamente em um manual didático voltado para a formação de agentes sociais capazes de coordenar práticas de justiça restaurativa? O objetivo principal deste trabalho é analisar as formas de representação dos atores sociais expressas em um manual de justiça restaurativa. Para tanto, tomamos como *corpus* o manual *Iniciação em Justiça Restaurativa: subsídios de práticas restaurativas para a transformação de conflitos* (2006), utilizado nas atividades de formação do projeto gaúcho Justiça para o Século 21. Selecionamos para a análise linguística os enunciados do manual que pertencem a um roteiro destinado a orientar a realização de Procedimentos Restaurativos, pelo viés das teorias de gêneros discursivos. Com base nos pressupostos bakhtinianos, analisamos as formas linguísticas inseridas em determinado contexto sócio-histórico. Realizamos uma análise sócio-histórica do contexto mais imediato e do mais amplo que envolve a produção do manual e analisamos as formas de representação dos atores sociais com base nas categorias elaboradas por van Leeuwen (1997). Por meio deste estudo, verificamos que as escolhas linguísticas, produzidas em dado contexto, refletem uma tensão dialógica entre realidades distintas. A análise mostrou que as representações dos atores sociais apontam, na maioria das vezes, para uma realidade construída de acordo com os ideais do paradigma restaurativo. Contudo, certas representações distanciam-se desses ideais. A nosso ver, a linguagem revela que a justiça restaurativa, durante esse seu período inicial de implantação, vem dialogando com outras visões de mundo, como uma tentativa de estabelecer-se como um paradigma.

Palavras-chave: linguagem; representações sociais; atores sociais; justiça restaurativa

ABSTRACT

Masters Dissertation
Post-Graduation Program in Languages
Federal University of Santa Maria

The representation of the social actors in an initiation manual in Restorative Justice: the emergence of a new paradigm

AUTHOR: ANA BEATRIZ FERREIRA DIAS

ADVISOR: VERA LÚCIA PIRES

Date and place of Defense: Santa Maria, 4 February 2010.

As a new paradigm, restorative justice underlies a culture of peace, offering alternative means for a conflict resolution which can be applied not only on the legal field, but also on the fields of community, education and family. Taking this into account, in this study we sought to answer the following question: in the Brazilian context, how are the social actors represented linguistically in a didactic manual meant for the formation of social agents able to coordinate restorative justice practices? The main purpose of this work is to analyze the forms of representation of the social actors expressed in a manual of restorative justice. Thus, we based our corpus study on the manual *Initiation in Restorative Justice: subsidies of restorative practices for conflict transformation* (2006), which was used in the design activities of the *Gaucho Project Justice for the 21st Century*. Through the theories of discourse genres, we selected for the linguistic analysis the statements from the manual that belong to a guideline aimed to help the implementation of Restorative Procedures. Based on Bakhtinian assumptions, we analyzed the linguistic forms inserted in a specific socio-historical context. We conducted a socio-historical analysis of the most immediate and wider context which involve the production of the manual, and analyzed the forms of representation of the social actors based on the categories developed by van Leeuwen (1997). In this study, we verified that the linguistic choices produced in a certain context reflect a dialogic tension between distinctive realities. The analysis showed that the representations of the social actors indicate a reality constructed according to the ideals of the restorative paradigm. However, certain representations move away from these ideals. From our point of view, the language reveals that restorative justice during this initial stage of implementation has been promoting dialogue with other world visions as an attempt to establish itself as a paradigm.

Key Words: language; social representations; social actors; restorative justice

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01 – Categorias de representação de atores sociais recorrentemente encontradas no <i>corpus</i> . Fonte: van Leeuwen (1997), com adaptações feitas pela pesquisadora	42
FIGURA 02 – Janela da Disciplina Social. Fonte: MCCOLD, P. & WACHTEL, T. (2003)	54
FIGURA 03 – Momento 1 do Círculo Restaurativo. Fonte: Projeto Justiça para o Século 21. Folder Justiça Para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas, Círculo Restaurativo , [s/d], com adaptações feitas pela pesquisadora	76
FIGURA 04 – Momento 2 do Círculo Restaurativo. Fonte: Projeto Justiça para o Século 21. Folder Justiça Para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas, Círculo Restaurativo , [s/d], com adaptações feitas pela pesquisadora	77
FIGURA 05 - Momento 3 do Círculo Restaurativo. Fonte: Projeto Justiça para o Século 21. Folder Justiça Para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas, Círculo Restaurativo , [s/d]	77

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01 - Distribuição dos capítulos no manual <i>Iniciação em Justiça Restaurativa</i> (2006)	18
GRÁFICO 02 – Formas linguísticas empregadas para indeterminar a voz de autoridade.....	80
GRÁFICO 03 – Número de ocorrências das categorias utilizadas para representar o coordenador.....	87
GRÁFICO 04 – Ocorrências de categorias de representação de vítima e ofensor quando referidos separadamente no texto	93
GRÁFICO 05 – Categorias de representação quando vítima e ofensor fazem parte de um mesmo coletivo	99

LISTA DE ORGANOGRAMA

ORGANOGRAMA 01 - Organograma do Projeto Justiça para o Século 21	73
--	----

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 – Atores sociais cujas representações são analisadas	25
QUADRO 02 – Visões de Justiça. Fonte: ZEHR (2008), com adaptações feitas pela pesquisadora	58

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – Roteiro de Procedimento Restaurativo.	124
ANEXO B – Parecer do Fórum de Pesquisadores sobre o projeto de pesquisa	131
ANEXO C – Autorização do Projeto Justiça para o Século 21	133

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A – Estudos complementares.....	119
--	-----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1. Objetivos e tema do estudo	16
2. Definição do <i>corpus</i>	17
3. Justificativa para a pesquisa	19
4 Metodologia	21
CAPÍTULO 1 – LINGUAGEM E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS	27
1.1 A natureza da linguagem	27
1.2 Gêneros do discurso	31
1.2.1 O manual <i>Iniciação em Justiça Restaurativa</i> como um hiper-gênero	34
1.3 Representações sociais na língua	37
1.3.1 Categorias de representações de atores sociais	39
CAPÍTULO 2- ANÁLISE SÓCIO-HISTÓRICA DO MANUAL	50
2.1 Aspectos da dimensão social mais ampla do manual.....	51
2.1.1 Justiça Restaurativa: um conceito em desenvolvimento.....	52
2.1.2 Algumas abordagens de justiça: o que a justiça restaurativa não pode ser	53
2.1.3 A emergência de um paradigma: o que a justiça restaurativa pode ser	59
2.1.4 Considerações sobre o movimento restaurativo atual	62
2.2 Aspectos da dimensão social mais imediata do manual.....	66
2.2.1 Projeto Justiça para o Século 21	66

CAPÍTULO 3 – ANÁLISE E DISCUSSÃO DAS REPRESENTAÇÕES DE ATORES SOCIAIS	74
3.1 Representações de uma voz de autoridade	79
3.2 Representações do coordenador.....	86
3.3 Representações da vítima e do ofensor	92
3.4 Representações da comunidade de apoio.....	101
CONSIDERAÇÕES FINAIS	106
REFERÊNCIAS	109
APÊNDICES	118
ANEXOS	123

INTRODUÇÃO

A justiça, de alguma forma, está presente na vida de todos os sujeitos. Na escola, na família e na comunidade, por exemplo, buscamos relações sociais essencialmente justas. Pegoraro (1997, p. 99) pondera que, a rigor, todos os comportamentos humanos se referem à justiça: “ela estabelece a ponte entre as pessoas, sustenta as instituições públicas e é a base sólida de todo o julgamento”.

Atualmente, uma forma relativamente recente de se fazer justiça vem adquirindo visibilidade em muitas partes do mundo. Trata-se da justiça restaurativa. Neste estudo, concebemos a justiça restaurativa não apenas como uma abordagem para resolução de conflitos, mas principalmente como um novo paradigma fundamentado em uma cultura de paz.

Como um paradigma, a justiça restaurativa (JR) propõe um novo olhar sobre as relações entre os sujeitos, caracterizando-se como uma resposta contrária às relações sociais baseadas na violência e na punição, particulares de nosso paradigma atual e vigente há séculos - o paradigma retributivo. Para o desenvolvimento dos ideais, princípios e práticas de justiça restaurativa, é necessária uma “reorganização completa de papéis e valores”, como afirmam Toews & Zehr (2006, p. 419).

Com base em Bakhtin (2006), partimos da ideia de que toda a atividade humana, inclusive aquelas mais diretamente marcadas pela justiça, estão ligadas ao uso da linguagem. Por meio de enunciados concretos (textos), a linguagem reflete e/ou cria representações sociais, as quais podem estruturar, organizar e até mesmo transformar aspectos da realidade.

Assim, este trabalho busca responder à seguinte questão: **no contexto brasileiro, como os atores sociais são representados linguisticamente em um manual didático voltado para a formação de agentes sociais capazes de**

coordenar práticas de justiça restaurativa?

Com base nessa pergunta de pesquisa, definimos os objetivos do presente estudo, que são apresentados na sequência.

1. Objetivos e tema do estudo

Ao explorarmos o uso da linguagem no campo da justiça restaurativa (JR) no Brasil, este trabalho tem como objetivo geral analisar as formas de representação dos atores sociais expressas em um roteiro que faz parte de um manual de justiça restaurativa. Diante disso, podemos definir o tema dessa pesquisa nos seguintes termos: “representações discursivas de atores sociais”.

Para desenvolvermos o objetivo geral, propomos os seguintes mais específicos:

- delinear o contexto sócio-histórico do movimento restaurativo atual, destacando a dimensão social mais ampla e mais imediata que envolve principalmente o contexto de produção do *corpus* escolhido;
- analisar o *corpus* escolhido pelo viés das teorias de gêneros discursivos;
- verificar como a justiça restaurativa, em seu momento inicial de implantação, representa os atores sociais mais envolvidos com sua prática,
- investigar as versões de realidade construídas no texto com base nas representações de atores sociais.

É importante destacarmos que o presente estudo insere-se na linha de pesquisa *Linguagem no contexto social* da área de Linguística do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM. Os estudos realizados visam descrever, analisar e interpretar o uso da linguagem em contextos sociais e institucionais específicos. Ao descrever, analisar e interpretar o uso da linguagem em contextos sociais e institucionais específicos, essa linha de pesquisa tem como objetivo produzir conhecimentos que destaquem a relação que se dá entre linguagem e sociedade, por meio de gêneros discursivos.

Outros pesquisadores da mesma linha de pesquisa também desenvolveram seus estudos sobre linguagem e representações de atores sociais, como é o caso de Fuzer (2008) e Jornada (2009), que são bases teóricas para a realização de nosso trabalho.

2. Definição do *corpus*

Neste estudo, interessa-nos a forma como os atores sociais são representados em uma prática social específica: a prática restaurativa. Para tanto, tomamos como *corpus* o manual *Iniciação em Justiça Restaurativa: subsídios de práticas restaurativas para a transformação de conflitos*. O trecho escolhido para a análise linguística é um roteiro inserido nesse manual.

O autor da publicação, Leoberto Brancher (2006a), é Juiz de Direito titular da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre, coordenador do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) e também coordenador do Projeto Justiça para o Século 21. Vale ressaltar que o autor é considerado um dos grandes idealizadores da justiça restaurativa no Brasil e no Rio Grande do Sul.

Como destaca Brancher (2006a), na introdução do manual, a publicação é destinada principalmente para fundamentar as atividades de formação promovidas pelo projeto gaúcho Justiça para o Século 21:

O presente material destina-se a orientar e subsidiar as atividades de formação do Projeto Justiça para o Século 21, que tem por objetivo implementar as práticas da Justiça Restaurativa na pacificação de violência envolvendo crianças e adolescentes (BRANCHER, 2006a, p. 05)

Como a justiça restaurativa é o tema central do capítulo segundo do presente estudo, não abordaremos, nesta introdução, a contextualização detalhada do movimento restaurativo, que engloba o Projeto Justiça para o Século 21, nesta introdução. Por ora, cabe identificarmos o *corpus* escolhido.

Tendo em vista a extensão do manual *Iniciação em Justiça Restaurativa*, selecionamos um trecho específico dessa publicação para a análise linguística, que

será realizada no capítulo terceiro deste trabalho. Na sequência, descrevemos, em linhas gerais, o conteúdo que consta no manual, já que a parte selecionada para a análise liga-se ao manual como um todo. Com base nessa descrição geral do manual, identificamos o trecho selecionado e justificamos a escolha feita.

O manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006) apresenta cinquenta e duas páginas distribuídas em três grandes seções: a **apresentação**, os **capítulos** e as **referências**. Após esses elementos, seguem-se três anexos: Guia de Procedimento Restaurativo, Termo de Acordo e Termo de Consentimento.

Sete capítulos integram o manual. Podemos observar que o último capítulo, além de conter mais divisões e subdivisões em seu texto, é mais extenso que os demais, ocupando aproximadamente 33% do total de páginas que compõem os capítulos do manual. Assim, comparando as extensões dos capítulos entre si, temos a seguinte representação:

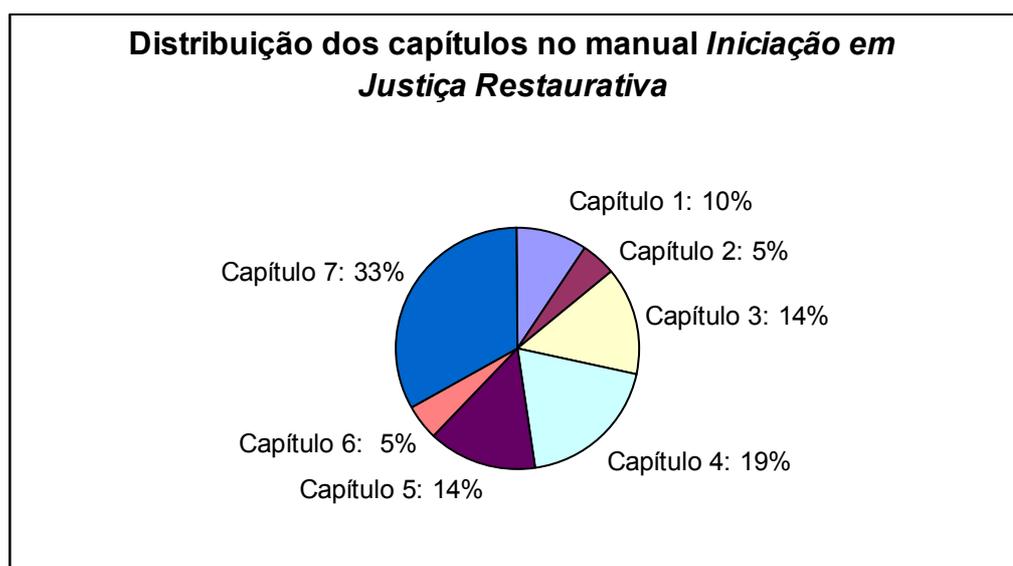


Gráfico 01 - Distribuição dos capítulos no manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006)

Voltado para orientar a realização do Procedimento Restaurativo, o capítulo sete denomina-se *Os Círculos na prática* e é dividido em seis grandes seções desdobradas em várias subseções. As principais seções do capítulo denominam-se: (1) *Praticando nos Círculos*; (2) *Orientações gerais*; (3) *Passo a passo do Procedimento Restaurativo no Projeto Justiça para o Século 21*; (4) *Fluxograma do Procedimento da Central de Práticas Restaurativas*; (5) *Um pouco mais sobre os*

círculos – 1; (6) Um pouco mais sobre os círculos – 2.

Considerando a maior extensão do capítulo sete, é possível afirmarmos que há uma significativa ênfase nos conhecimentos práticos sobre JR. Essa interpretação parece possível quando concordamos com a ideia de que os valores e princípios restaurativos se traduzem nas aplicações práticas de justiça restaurativa, como acreditam Zehr (2008) e Marshall et al. (2005). No manual, esse posicionamento é adotado, com ênfase no processo de aprendizagem prática: “Justiça Restaurativa é eminentemente vivencial. Embora compreender os seus conceitos e sua justificação teórica seja indispensável, o processo de aprendizagem só se completa com a experiência prática” (BRANCHER, 2006a, p. 37).

Diante da importância dada à dimensão prática da justiça restaurativa, selecionamos para análise linguística os enunciados que, dentro do capítulo sete, integram um roteiro destinado a orientar o coordenador sobre a realização de Procedimentos Restaurativos. Esse roteiro encontra-se na seção terceira do capítulo sete e denomina-se, como destacado acima, *Passo a passo do Procedimento Restaurativo no Projeto Justiça para o Século 21* (anexo A).

3. Justificativa para a pesquisa

Como um estudo que busca investigar certos aspectos do campo da justiça restaurativa no Brasil pelo viés da Linguística, o trabalho aqui proposto poderá trazer contribuições tanto para a justiça restaurativa, quanto para os estudos linguísticos.

Em relação à JR, este trabalho é motivado pelo fato de ser potencialmente relevante a profissionais, pesquisadores e comunidade envolvida e/ou interessada em práticas restaurativas. Considerando que a justiça restaurativa é uma prática recentíssima no Brasil - as primeiras experiências no país datam de 2005 – pretendemos contribuir na exploração dessa nova forma de justiça que aponta para a “emergência de um novo paradigma”, como acreditam diversos autores, como Saliba (2009), Konzen (2007) e Pinto (2004; 2005).

Para Bakhtin (2006), a única forma de compreendermos o homem e suas realidades é através de textos. O sujeito social exprime-se por meio de textos, sendo

essa a única forma de estudarmos sua condição: “quando estudamos o homem, procuramos e encontramos signos em toda a parte e nos empenhamos em interpretar o seu significado” (BAKHTIN, 2006, p. 319).

Além disso, a formação e/ou capacitação de pessoas da comunidade para atuarem como coordenadores (facilitadores ou mediadores) de práticas restaurativas se dá, muitas vezes, com o apoio de textos escritos, mais especificamente, por meio de materiais didáticos utilizados em cursos. Os profissionais que atualmente vêm sendo formados no Brasil para atuarem na justiça restaurativa se baseiam em manuais destinados a orientá-los como devem proceder para realizarem procedimentos dessa forma de justiça.

Desse modo, os materiais didáticos assumem uma importante função na formação e capacitação desses agentes sociais. Podemos ainda considerar que o futuro do movimento restaurativo no Brasil depende, em grande parte, desses atores sociais que vêm sendo formados e capacitados para difundir e aplicar os princípios de justiça restaurativa. Diante disso, este estudo poderá ser útil para que profissionais e pesquisadores concluam se, de fato, as representações linguísticas de atores sociais condizem com os ideais e princípios de justiça restaurativa. Pretendemos contribuir, portanto, para a avaliação e adequação de certas atividades que envolvam JR.

Em relação à Linguística, este trabalho visa dialogar com diversos discursos que versam sobre o pensamento bakhtiniano, bem como contribuir com as abordagens de gêneros discursivos. Ao analisarmos a forma como os atores sociais são representados em discurso de Língua Portuguesa, pretendemos contribuir também com os estudos que articulam linguagem e representações sociais no contexto brasileiro.

No que tange aos manuais, torna-se relevante observarmos que eles ainda são pouco explorados na linguística e nas teorias de gêneros discursivos, como notou Da Silva (2008), em sua pesquisa sobre manuais. Acreditamos que esta pesquisa, ao conceber o manual como um gênero, tende a contribuir com os estudos na área. As escassas referências sobre o assunto apontam para essa condição do manual nos estudos linguísticos.

Além dessas contribuições, este estudo pode ser relevante para o campo de investigação referente ao uso da linguagem em atividades de justiça, mais

especificamente, sobre o uso da linguagem no contexto da justiça restaurativa. Há raras pesquisas linguísticas sobre o uso da linguagem em práticas restaurativas. Podemos observar que as pesquisas linguísticas cujo tema refere-se à justiça estão centradas no uso da linguagem em práticas jurídicas integrantes das atividades da justiça convencional, chamada de retributiva.

4 Metodologia

Como investigamos certos aspectos da vida social do sujeito, este estudo caracteriza-se, antes de tudo, pela sua natureza qualitativa. Essa abordagem de pesquisa parece adequada aos objetivos aqui estabelecidos, pois aprofunda os estudos referentes ao mundo dos significados, das relações sociais, das crenças, das atitudes e dos valores, como observa Minayo (2007). Além disso, acrescentamos a esse estudo qualitativo, dados quantitativos para melhor apresentarmos os resultados obtidos.

Para desenvolvermos o presente estudo, seguimos, ao todo, cinco passos principais. São eles: a certificação da viabilidade do projeto de pesquisa; a escolha do *corpus*; a contextualização sócio-histórica do *corpus*; a identificação do material selecionado a partir das teorias de gêneros discursivos; a análise e discussão dos elementos linguísticos.

Com base em Jornada (2009), denominamos os dois primeiros passos de “etapa de pesquisa” e os três passos seguintes de “etapa de análise”. De acordo com Jornada (Ibid., p. 08), as *etapas de pesquisa* referem-se aos “procedimentos necessários para início do trabalho” e as *etapas de análise* tratam dos “procedimentos de análise dos dados e de busca de resultados”. A seguir, descrevemos o percurso metodológico necessário para o início da pesquisa, bem como os procedimentos adotados para a análise do discurso.

Para tratarmos sobre a forma como os atores sociais podem ser representados em discursos marcados por ideais de justiça restaurativa, precisávamos, primeiramente, contatar um projeto gaúcho com experiência cumulativa na área, a fim de obtermos uma resposta quanto à possibilidade de

realizarmos essa pesquisa. No início desta investigação, apenas um projeto no Rio Grande do Sul encontrava-se relativamente organizado na tarefa de implementar práticas de justiça restaurativa. Situada na capital gaúcha, a iniciativa denomina-se Projeto Justiça para o Século 21.

Em abril de 2008, por ocasião de uma conferência sobre justiça restaurativa, realizamos o primeiro contato com a equipe do projeto, representado pela prof. Dra. Beatriz Gershenson Aginsky. Responsável pela coordenação do Fórum de Pesquisadores em Justiça Restaurativa, a professora convidou-nos para participar dos encontros mensais desse grupo de estudos. A partir disso, passamos a participar das atividades do grupo.

Como um desdobramento do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura da AJURIS, o Fórum de Pesquisadores tem os seguintes objetivos:

(...) promover a integração entre diferentes pesquisadores e temas pesquisados, facilitar e mediar o acesso dos interessados aos diferentes campos de pesquisa, bem como o intercâmbio, a divulgação e a socialização dos conteúdos, das metodologias e dos resultados (NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM JUSTIÇA RESTAURATIVA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - AJURIS 2007, p. 01).

Diante disso, o fórum viabilizou, em grande medida, a realização do presente estudo, já que proporcionou a troca de experiências com outros pesquisadores, o acesso a vários textos teóricos sobre o tema, a veiculação de informações recentes acerca do movimento restaurativo, o conhecimento de certas dimensões históricas da justiça restaurativa, etc.

Foi através do Fórum de Pesquisadores em Justiça Restaurativa que tivemos acesso ao acervo do Projeto Justiça para o Século 21, situação que facilitou a escolha do *corpus*. Para obtermos essa autorização, submetemos nossa proposta de pesquisa à apreciação do Fórum de Pesquisadores que, representado por um de seus membros, concedeu parecer favorável ao estudo mediante certos compromissos que deveriam ser tomados pela pesquisadora.

Atendemos às solicitações feitas no parecer e, então, encaminhamos o

projeto para a avaliação final do coordenador do Projeto Justiça para o Século 21¹, que aprovou a pesquisa e, conseqüentemente, autorizou-nos o acesso ao acervo do projeto. Apresentamos o parecer e a autorização nos anexos B e C, respectivamente.

Autorizadas a pesquisar o acervo do projeto, partimos para a escolha do *corpus*. Durante essa fase da pesquisa, verificamos a impossibilidade de analisarmos discursos orais gravados em áudio e vídeo, como havíamos planejado no início da pesquisa. Tornou-se inviável tomar esses discursos como *corpus* devido ao grande número de gravações, já que teríamos de selecionar apenas alguma(s) dentre elas.

Optamos, então, por analisar os enunciados presentes em um manual de justiça restaurativa utilizado pelo projeto em suas atividades de formação, mantendo a mesma perspectiva teórica básica adotada no início da pesquisa. Com base principalmente nos estudos bakhtinianos, modificamos apenas o *corpus* para melhor adaptarmos esta pesquisa ao tempo previsto para sua realização. Mediante comunicação sobre essa adaptação à equipe do projeto, iniciamos as etapas propriamente de análise do *corpus* escolhido.

Em sua dimensão prática, o presente estudo foi desenvolvido com base na orientação proposta pelo Círculo de Bakhtin. Tomamos como base teórica vários estudiosos contemporâneos filiados ao pensamento bakhtiniano, como Faraco (2001, 2003), Rodrigues (2004), Brait (2005, 1994), Pires (2002), Barros (2005) e Rojo (2005, 2000).

O estudo da língua, segundo Bakhtin/Voloshinov (1990), deve compreender a seguinte ordem metodológica:

1. As formas e os tipos de interação verbal em ligação com as condições concretas em que se realiza.
2. As formas das distintas enunciações, dos atos de fala isolados, em ligação estreita com a interação de que constituem os elementos, isto é, as categorias de atos de fala na vida e na criação ideológica que se prestam a uma determinação pela interação verbal.
3. A partir daí, exame das formas da língua na sua interpretação lingüística habitual (BAKHTIN/VOLOSHINOV, 1990, p. 124)

¹ O Projeto Justiça para o Século 21 é uma iniciativa envolvida com a implantação da justiça restaurativa na capital gaúcha. Esse projeto é responsável pela produção do manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006), material tomado como *corpus* desta pesquisa. Observações sobre esse projeto constam no capítulo segundo deste trabalho, o qual é destinado à análise sócio-histórica do *corpus*.

Neste trabalho, o primeiro passo, correspondente ao “estudo das esferas sociais e das situações de interação” (RODRIGUES, 2004, p. 432), refere-se à análise dos elementos sócio-históricos mais amplos e imediatos que envolvem o manual *Iniciação em Justiça Restaurativa*. Para delinear certos aspectos desse contexto, fizeram-se presentes ao longo do trabalho principalmente: leituras de textos teóricos sobre justiça restaurativa; participações em palestras, conferências e seminários sobre o tema; trabalho de campo junto ao Projeto Justiça para o Século 21 (utilizamos um diário de campo para registrar as informações) e contato constante, por e-mail, com a equipe do projeto.

Além de um capítulo destinado à contextualização do *corpus*, acrescentamos a esta pesquisa um apêndice com esclarecimentos sobre: noções de vara, comarca e medidas socioeducativas, bem como apresentamos um breve histórico do projeto gaúcho. Essas informações podem ser úteis para uma melhor compreensão de certos aspectos particulares do contexto.

Em relação ao segundo passo sugerido por Bakhtin/Voloshinov (1990), Rodrigues (2004) e Rojo (2005) afirmam que essa etapa compreende o estudo dos enunciados em seus gêneros discursivos. A partir disso, destacamos, nessa segunda etapa de análise, a investigação dos manuais a partir das teorias de gêneros discursivos.

Por fim, na terceira etapa, realizamos a análise e interpretação das formas linguísticas, tomando como base as categorias elaboradas por van Leeuwen (1997) sobre as formas de representação de atores sociais. Todos os segmentos utilizados para ilustrar as ocorrências de categorias foram retirados do manual *Iniciação em Justiça Restaurativa*, *corpus* desta pesquisa.

Para fins de análise, os discursos do roteiro foram divididos em 184 segmentos, separando-se, com isso, os períodos marcados textualmente por ponto final. Frases nominais (sem verbo) também integram os segmentos. Com isso, todos os discursos do roteiro foram analisados, exceto títulos e subtítulos.

É importante destacarmos que não analisamos todos os atores sociais representados no roteiro. Selecionamos aqueles recorrentemente representados no texto. São eles: (1) uma **voz de autoridade** que, embora representada de forma anônima, faz-se perceber ao longo do roteiro, (2) o **coordenador**, (3) a **vítima** e o **ofensor** e (4) a **comunidade de apoio**.

No quadro seguinte, identificamos os atores sociais cuja representação é analisada neste estudo. Como os atores sociais são representados a partir de um procedimento de justiça restaurativa que está sendo ensinado em um roteiro, apresentamos, em linhas gerais, uma possível definição dos papéis sociais dos atores:

Atores sociais cujas representações são analisadas		
Atores sociais	Quem são	
Voz de autoridade	Representante da Justiça Restaurativa responsável, em certa medida, pelos ideais e princípios restaurativos	
Coordenador	Sujeito que Interage com a vítima, o ofensor e a comunidade de apoio, a fim de obter ações e resultados restaurativos que definam as relações entre os sujeitos.	
Vítima	Sujeito (ou grupo de sujeitos) que, direta ou indiretamente, recebeu (ou receberam) determinada ação.	Vítima + ofensor = envolvidos
Ofensor	Sujeito ou grupo de sujeitos que praticaram determinado ato danoso.	
Comunidade	Pessoas que apoiam os envolvidos.	

Quadro 01 – Atores sociais cujas representações são analisadas

Em relação à vítima e ao ofensor, analisamos suas representações de duas maneiras distintas: uma quando eles estão referidos separadamente no texto, como em “como regra, a vítima é a primeira pessoa a ser convidada a falar” (BRANCHER, 2006a, p. 42), e outra quando eles estão referidos de forma assimilada, constituindo um único grupo formado apenas por esses dois sujeitos, como nos casos em que o vocábulo “envolvidos” remete apenas à vítima e ao ofensor.

Outras representações que realizam, por meio da assimilação, uma ligação entre grupos destacados acima são excluídas da análise. Por exemplo, assimilações entre a comunidade de apoio e os envolvidos não são analisadas, como em segmentos em que a construção “os participantes” englobam além do ofensor e a vítima, também a comunidade. Por outro lado, associações entre grupos (por exemplo: o ofensor, a vítima e a comunidade de apoio) são consideradas.

Convém ressaltarmos que o presente estudo segue a orientação metodológica bakhtiniana de partir da análise contextual para, então, analisar e

interpretar as formas linguísticas (estratégica “top-down” de análise).

CAPÍTULO 1 – LINGUAGEM E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

Neste capítulo, apresentamos a fundamentação teórica que embasa o desenvolvimento da presente pesquisa. Dividimos este capítulo em três grandes seções: “a natureza da linguagem”, “gêneros do discurso” e “representações sociais na língua”. As duas primeiras partes referem-se à noção de linguagem aqui adotada e a última trata das formas como as representações podem ser inscritas na língua. Cada uma das três seções desdobram-se em outros temas e o fio condutor entre elas consiste basicamente no fato de a linguagem ser uma prática sociointeracional capaz de representar, linguisticamente, diferentes aspectos do mundo.

1.1 A natureza da linguagem

Com base nos estudos de Bakhtin e seu Círculo, podemos entender a linguagem como uma atividade humana (prática) sociointeracional, pois ela se realiza entre indivíduos **socialmente** organizados e o seu princípio fundador é a interação (FARACO, 2003; BARROS, 2005). Para compreendermos essa noção de linguagem e suas implicações, devemos reconhecer o caráter dialógico da linguagem que sustenta todas as reflexões do Círculo de Bakhtin, como asseguram Brait (1994; 2005) e Faraco (2001; 2003).

A concepção bakhtiniana de linguagem encontra-se ligada à noção de diálogo. Tanto é assim que Faraco (2003) observa ter-se tornado recorrente denominar esse pensamento pelo termo *dialogismo*. No entanto, a ideia de diálogo não remete, neste caso, ao sentido mais usual do termo, ou seja, não consiste em

um modo de “comunicação em voz alta, de pessoas colocadas face a face”, mas indica qualquer tipo de interação verbal, como esclarecem Bakhtin/Voloshinov (1990, p. 123).

Meurer (2004, p. 138) define prática social como tudo aquilo que “pessoas fazem, isto é, as atividades em que se engajam ao conduzir a vida social”. Presente em todas as práticas sociais, a interação verbal – seja ela oral, seja ela escrita – é constituída de discursos e estes, por sua vez, sempre mantêm relações com outros tantos discursos. A relação entre discursos representa a relação entre visões de mundo, ideologias, pontos de vista, que dialogam.

Conforme essa perspectiva, o dialogismo pode ser definido como uma relação nem sempre simétrica e harmoniosa “existente entre os diferentes discursos que configuram uma comunidade, uma cultura, uma sociedade” (BRAIT, 2005, p. 94). O dialogismo define, portanto, a natureza de todo e qualquer discurso.

Para Bakhtin (2006), o discurso realiza-se em forma de enunciados concretos, os quais apresentam interlocutores definidos, objetivos específicos e estão inseridos em certo tempo e espaço históricos. Além dessas características ligadas ao contexto, o enunciado também se define pela sua natureza verbal. Referindo-se aos estudos de Bakhtin, Rodrigues (2004) conclui que a natureza do enunciado é composta tanto de uma dimensão verbal (ou oral), que lhes garante uma materialidade, quanto de uma dimensão social, que inclui tempo e espaço históricos, finalidades discursivas, participantes da interação e suas orientações valorativas.

É importante ressaltarmos que o enunciado, assim como o discurso, existe por meio da relação que mantém com outros tantos enunciados:

Os enunciados não são indiferentes entre si nem se bastam cada um a si mesmos uns conhecem os outros e se refletem mutuamente uns nos outros (...). Cada enunciado é pleno de ecos e ressonâncias de outros enunciados com os quais está ligado pela identidade da esfera de comunicação discursiva (...). É impossível alguém definir sua posição sem correlacioná-la com outras posições. Por isso, cada enunciado é pleno de variadas atitudes responsivas a outros enunciados de dada esfera comunicativa (BAKHTIN, 2006, p. 297).

Se abordado pelo viés da linguagem em uso (do discurso), o texto, também chamado aqui de enunciado, é um objeto dialógico. A noção de diálogo permite que o texto seja considerado um “tecido de muitas vozes, ou de muitos textos ou discursos, que se entrecruzam, se completam, respondem umas às outras ou

polemizam entre si no interior do texto” (BARROS, 2005, p. 33).

A partir disso, concebemos os enunciados que compõem o *corpus* desta pesquisa como essencialmente dialógicos, uma vez que todo discurso escrito faz parte de discussões ideológicas: “ele responde a alguma coisa, refuta, confirma, antecipa as respostas e objeções potenciais, procura apoio, etc”, como defendem Bakhtin/Voloshinov (1990, p. 123).

Esperando uma compreensão ativa, ou seja, uma compreensão não-passiva e preche de respostas, o escritor (ou quem fala) sempre tem em vista os possíveis enunciados de seus destinatários. Assim, ao falar e/ou escrever, o sujeito procura descobrir o conhecimento de seus destinatários sobre dado tema, considera, a partir de seu ponto de vista, as possíveis concepções, pontos de vista e preconceitos de seus destinatários, etc. (BAKHTIN, 2006).

As palavras, conseqüentemente, também estão marcadas por relações dialógicas. Ao implicarem contextos ideológicos precisos, elas remetem a vários universos de valores, os quais se confrontam, dialogam, conciliam-se ou não. Escolhemos palavras, antes de tudo, porque escolhemos visões ideológicas que se conformam em palavras:

Na realidade, não são palavras o que pronunciamos ou escutamos, mas verdades ou mentiras, coisas boas ou más, importantes ou triviais, agradáveis ou desagradáveis, etc. A palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial. É assim que compreendemos as palavras e somente reagimos àquelas que despertam em nós ressonâncias ideológicas ou concernentes à vida (BAKHTIN/VOLOSHINOV, 1990, P. 95)

Sendo assim, as relações dialógicas estão presentes em todas as interações verbais, isto é, em qualquer atividade humana. Para Faraco (2003), as relações dialógicas não são relações entre palavras ou entre enunciados em si, mas sim relações entre índices sociais de valor (as ideologias) que estabelecem a posição de um sujeito social.

É importante destacarmos que o pensamento bakhtiniano estrutura-se em uma concepção “radicalmente social do homem”, como sublinha Faraco (2003). Isso porque o homem é concebido com um ser social que se constitui “sempre em meio à complexa e intrincada rede de relações sociais de que participa permanentemente” (Ibid., p. 118).

Como observa Teixeira (2006, p. 229) não há, em Bakhtin, uma teoria do sujeito, mas sim uma “teoria da linguagem, fundada na idéia de que a interação verbal entre os sujeitos é o modo de ser social dos indivíduos”. Trata-se de uma concepção de linguagem que assume a constituição do sujeito como algo que acontece apenas por meio da relação com o outro e, conseqüentemente, com os discursos do outro e dos outros.

Diante disso, a linguagem é dialógica porque a relação entre os homens é essencialmente dialógica. Para Bakhtin e seu Círculo, o homem é um ser social que se constitui na relação com o outro. Segundo Pires (2002, p. 40), a identidade consiste em “um movimento em direção ao outro, um reconhecimento de si pelo outro”, sendo a linguagem o elo estabelecido entre os sujeitos.

Além de ser o princípio constitutivo da linguagem, o dialogismo define a própria natureza humana, como aponta Bakhtin (2006):

A vida é dialógica por natureza. Viver significa participar do diálogo: interrogar, ouvir, responder, concordar, etc. Nesse diálogo o homem participa inteiro e com toda a vida: com os olhos, os lábios, as mãos, a alma, o espírito, todo o corpo, os atos. Aplica-se totalmente na palavra, e essa palavra entra no tecido dialógico da vida humana, no simpósio universal (BAKHTIN, 2006, p. 348).

É com base em tal orientação que muitos estudiosos afirmam que a teoria elaborada por Bakhtin e seu Círculo consiste, antes de tudo, em uma filosofia, uma ética ou ainda uma visão de mundo. O estudo da linguagem seria, então, um meio de explorar, descobrir e compreender aspectos concernentes à vida. Com base nos trabalhos do Círculo de Bakhtin, Faraco (2003) conclui que, segundo o ponto de vista desse grupo de estudiosos, o estudo da linguagem está no centro de qualquer investigação sobre as realidades e condições humanas.

Para tentarmos compreender certos aspectos de uma realidade social que aponta para a emergência de uma nova forma de justiça, buscamos focalizar o particular, neste caso um manual sobre justiça restaurativa, como uma instância social de linguagem, como um gênero do discurso. Com base nos pressupostos bakhtinianos, Motta-Roth (2008) afirma que a linguagem, quando “culturalmente pertinente a uma dada situação e atravessada por discursos de ordens diversas”, concretiza-se em gêneros do discurso. Diante disso, destacamos, na próxima seção, algumas questões teóricas sobre gêneros do discurso.

1.2 Gêneros do discurso

Por meio de suas pesquisas, Rojo (2005) e Faraco (2003) verificaram que, desde meados da década de 90, vários estudiosos brasileiros, especialmente do campo da Linguística, vêm se dedicando, cada vez mais, em investigar questões teóricas e práticas que envolvem os gêneros. Segundo Rojo (2005), os estudos sobre gênero podem ser divididos, de um modo geral, em duas grandes vertentes essencialmente distintas, denominadas de *teoria de gêneros do discurso* ou *discursivos* e *gêneros de texto* ou *textuais*.

A autora (Ibid.) afirma que as duas vertentes se fundamentam em distintas releituras de Bakhtin. No entanto, as teorias de gêneros discursivos centram seus estudos principalmente no enunciado, enfatizando seus aspectos sócio-históricos, enquanto que as teorias de gêneros textuais focalizam a descrição da materialidade textual.

Neste estudo, abordamos o manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006) pelo viés das teorias de gêneros discursivos, uma vez que essa abordagem pareceu a mais adequada aos propósitos estabelecidos para o desenvolvimento da presente pesquisa. Seguimos, portanto, uma orientação teórica que enfatiza os aspectos discursivos dos gêneros, ou seja, uma vertente teórica que concebe as formas linguísticas inseridas em determinados contextos sócio-históricos. Fora de relações sociais em uma determinada esfera comunicativa, as formas linguísticas perdem, em grande medida, sua significação.

Bakhtin (2006, p. 262), concebe os gêneros do discurso como “tipos relativamente estáveis de enunciados” elaborados em situações típicas de comunicação em dada esfera da atividade humana. É importante observarmos que, segundo essa concepção, os gêneros discursivos não têm uma relação intrínseca com formas linguísticas desvinculadas das atividades humanas, mas sim com enunciados concretos. Com isso, falar e/ou escrever não consiste “apenas em atualizar um código gramatical num vazio, mas moldar o nosso dizer às formas de um gênero no interior de uma atividade” (FARACO, 2003, p. 112).

Os enunciados e suas formas típicas – os gêneros discursivos – são constituídos por três elementos ligados entre si: o tema (conteúdo/objeto de sentido), o estilo (recursos lexicais) e a composição (organização). Esses três elementos são determinados pelas condições de produção dos enunciados, pelas esferas comunicativas onde são empregados, pelos participantes da interação, pelas finalidades discursivas, pela posição valorativa do locutor, etc.

Porque estão vinculados à situação social mais imediata e ampla, os gêneros discursivos, assim como os enunciados, são constituídos, segundo Rodrigues (2004), de duas partes indissociáveis: a sua dimensão linguística e sua dimensão social. Podemos afirmar que a dimensão linguística dos gêneros é formada pelos aspectos estilístico-composicionais de seus enunciados típicos inseridos em contextos precisos que a determinam.

Fundamentado no sistema da língua, os traços estilístico-composicionais dos enunciados e seus tipos encontram-se marcados principalmente pelas seguintes ações: escolha do tema (conteúdo) e do gênero discursivo, relação valorativa do falante com o tema e relações dialógicas com o outro e seus enunciados (BAKHTIN, 2006).

Para Bakhtin (2006), as peculiaridades estilístico-composicionais dos enunciados são determinadas, primeiramente, pela escolha de determinado tema. Um tema, porém, não se restringe à escolha de um assunto, como “a justiça” e “o homem”, por exemplo. Para Bakhtin (2006), um objeto de sentido, ao se tornar o tema de um enunciado, adquire certas características conforme determinado campo da comunicação discursiva, os objetivos do falante (e/ou escritor), o gênero do discurso escolhido, entre outros.

Tendo em vista o tema escolhido, o locutor pode, então, ter uma ideia de qual gênero discursivo lhe parece mais adequado para alcançar determinado propósito comunicativo. Com base no tema e no gênero discursivo escolhido, o locutor escolhe as palavras e as combina no todo do texto de modo a adequá-los a sua intenção comunicativa.

O segundo elemento que motiva as escolhas dos recursos lexicais e gramaticais (estilo) e a forma de composição dos enunciados é a posição axiológica do sujeito frente ao tema de seu enunciado, ou seja, o juízo de valor do sujeito sobre certo tema. De acordo com Bakhtin (2006, p. 300), qualquer texto encontra-se

marcado por juízos de valor, já que “uma visão de mundo, uma corrente, um ponto de vista, uma opinião sempre têm uma expressão verbalizada”.

O terceiro elemento dos gêneros, que lhes determina o estilo e a composição, consiste no diálogo entre os sujeitos e seus enunciados. Assim, o enunciado não está voltado apenas para um determinado tema, mas também àqueles enunciados sobre um mesmo tema. Uma vez que todos os objetos de discurso já foram, de uma ou de outra forma, citados anteriormente, o sujeito, em certa medida, responde a eles. Nas palavras de Bakhtin (2006, p. 298): “a expressão do enunciado, em maior ou menor grau, *responde*, isto é, exprime a relação do falante com os enunciados do outro, e não só a relação com os objetos do seu enunciado”.

Quanto a esses aspectos dialógicos, Bakhtin (2006) também atribui significativa importância às relações dialógicas entre locutor e interlocutor no direcionamento do gênero para a escolha dos procedimentos composicionais e meios linguísticos que compõem os enunciados:

A quem se destina o enunciado, como o falante (ou quem escreve) percebe e representa para si os seus destinatários, qual é a força e a influência deles no enunciado – disto dependem tanto a composição quanto, particularmente, o estilo do enunciado (BAKHTIN, 2006, p. 301).

A partir do que foi destacado aqui, observamos que o tema, o estilo e a composição dos gêneros discursivos podem se moldar de acordo com as situações de comunicação. Desse modo, os gêneros são plásticos e flexíveis, já que se moldam conforme tais situações. Para Rojo (2005, p. 197), o que torna os gêneros heterogêneos e variáveis são os aspectos da situação social, como tempo e espaço históricos que, por serem irrepetíveis, garantem “a cada enunciado seu caráter original”. Por isso, Bakhtin (2006) destaca a “relativa” estabilidade dos enunciados e seus tipos, os gêneros.

Contudo, eles também são, ao mesmo tempo, estáveis. A estabilidade dos gêneros deve-se ao fato de os discursos pertencentes a um mesmo gênero serem constituídos por enunciados com temas, estilos e composições semelhantes entre si. Cada gênero do discurso, em cada campo da comunicação, apresenta tema, estilo e composição particulares que o determinam como tal.

Como observa Bazerman (2006, p. 29), podemos coordenar melhor nossas atividades e interações com outros ao agir de forma típica, ou seja, por meio de

“modos facilmente reconhecíveis como organizadores de determinados atos em determinadas circunstâncias durante as interações sociais”. Na perspectiva do autor (Ibid.), os gêneros, devido às suas regularidades, são formas típicas e reconhecíveis de comunicação que contribuem para que nossas ações sejam orientadas.

Por serem elementos que organizam as atividades, os gêneros discursivos também orientam o comportamento humano diante de situações novas. De acordo com Faraco (2001), o emprego de gêneros discursivos em situações novas faz com que eles auxiliem a tornar o novo familiar, já que a escolha de um determinado gênero implica formas específicas de comunicação. Como já destacamos, eles não têm formas tão rígidas e precisas, o que permite também que eles orientem as ações durante uma situação nova, pois podem ser adaptados conforme a situação comunicativa.

Após definirmos a noção de gênero adotada neste estudo, abordamos, a seguir, algumas características particulares do manual com base nas teorias de gêneros discursivos.

1.2.1 O manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* como um hiper-gênero

Destinado para a formação teórica e prática em justiça restaurativa, o manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006) é usado principalmente no contexto de interação em sala de aula durante o *Curso de Iniciação em Justiça Restaurativa*, promovido pelo Projeto Justiça para o Século 21.

De acordo com Rojo (2000), a interação em sala de aula é um lugar social destinado para a construção de conhecimentos e tem como finalidade básica o ensino e a aprendizagem. Nesse sentido, a interação em sala de aula permite o surgimento de gêneros que são, em geral, “objetos de negociação e apropriação na aprendizagem” (Ibid., p. 04).

Em relação ao contexto investigado nesta pesquisa, é importante observamos que a interação em sala de aula durante o curso de *Iniciação em Justiça Restaurativa* viabilizou a emergência do respectivo manual, elaborado originalmente para atender a demanda do curso de formação em justiça restaurativa. O manual é, então, um objeto que facilita o ensino e a aprendizagem sobre práticas restaurativas.

De um modo geral, nesse processo de ensino-aprendizagem mediado pelo manual, estão empenhados, de um lado, os atores sociais que desejam aprender os princípios básicos de justiça restaurativa e/ou aplicá-los em seus locais de trabalho, e de outro, os profissionais que, de alguma forma, têm experiências com a justiça restaurativa e, portanto, conhecem o assunto.

Além dessa dimensão social, que será melhor desenvolvida no próximo capítulo, o referido manual também apresenta determinadas características discursivas relativamente normativas que nos permitem identificá-lo como um gênero denominado manual.

Uma breve referência à etimologia da palavra pode nos dar certas pistas sobre a ideia de manual adotada neste trabalho. A palavra “manual”, cunhada pela primeira vez no século XV, em 1492, depois da invenção da imprensa (BATTISTI E ALESSIO apud BUENO, 1974), remonta à palavra latina “*manuale*”, que significa “movido à mão” (NASCENTES, 1966, p. 468).

De fácil manuseio, ou seja, acessível às mãos, o manual é definido por Bueno (1974), em seu dicionário etimológico e prosódico, com base nessa sua qualidade de praticidade:

Livro de uso constante, que se pode ter nas mãos quando os demais, pelo seu tamanho, deviam estar sobre um móvel qualquer. Livro de fácil consulta, compêndio, resumo dos conhecimentos indispensáveis de ciências, artes, etc. (BUENO, 1974, p. 2311).

Essa noção complementa uma das definições expressa por Costa (2008), em seu *Dicionário de gêneros textuais*, bastante útil a este trabalho quanto à tarefa de identificarmos o texto *Iniciação em Justiça Restaurativa* como um manual. Para esse autor (2008, p. 131), o manual pode ser “uma espécie de compêndio, de formato pequeno que contém noções ou diretrizes relativas a uma disciplina, a uma ciência, programa escolar etc.”. Conforme essa perspectiva (ibid.), um compêndio contém um resumo, uma síntese, sobre determinadas noções e diretrizes relativas a uma ciência, teoria, doutrina, entre outros.

De acordo com o autor, os manuais, de um modo geral, caracterizam-se pelo predomínio do discurso didático, instrucional, claro e isento de ambiguidades. O discurso dos manuais tende a oferecer “saberes e deveres idealizados” e também a levar o leitor “em direção a aceitação de certos valores sociais”. Nesses discursos, as escolhas lexicais e composicionais são geralmente constituídas por um “léxico

pouco hermético”, “enunciados curtos e coordenados e parágrafos breves”, por exemplo (COSTA, 2008, p. 131-132).

Com base nessas características gerais, verificamos que o *corpus* desta pesquisa é um pequeno compêndio, ou seja, é um livro de tamanho reduzido que contém diretrizes e noções sobre a doutrina da justiça restaurativa. Trata-se de um material que pode ser manuseado e transportado de um lugar a outro com grande facilidade, afinal apresenta poucas páginas (52 páginas acrescentadas de anexos) e sua capa é flexível. Embora sem indicação do seu gênero na própria publicação, concebemos e incluímos o *corpus* desta pesquisa como um hiper-gênero manual. Além disso, com base nas teorias de gêneros discursivos, definimos o trecho analisado desse manual como um roteiro.

Para convencer o leitor e também levá-lo a compreender as ideias, os princípios e as práticas de justiça restaurativa, o manual é dotado de um discurso didático bastante simples e objetivo. Um exemplo disso pode ser observado nas várias simulações de diálogos, ao longo do texto, a fim de guiar o coordenador na sua interação verbal com os envolvidos. A busca por um discurso de fácil compreensão pode ser observada no trecho abaixo, que consiste em um exemplo de simulação da interação entre coordenador e envolvidos:

Como as necessidades correspondem a valores universais, o Coordenador pode arriscar (“chutar”) qualquer deles, cuja adequação poderá ser confirmada, ou será espontaneamente substituído pelo interlocutor por aquele valor que considere mais adequado. Por exemplo: “ – Você está sentindo... raiva? – Não, estou sentindo medo! – Então o que você precisa é de... proteção? Sim, quero voltar a me sentir segura!” (BRANCHER, 2006a, p. 43).

Nesse trecho, podemos observar que a composição dos enunciados aponta para uma linguagem coloquial que pode facilitar a veiculação da informação. O exemplo de como o coordenador pode se expressar, bem como a relação sinonímica entre os verbos “arriscar” e “chutar” tendem a facilitar a compreensão dos leitores sobre as práticas restaurativas. Como destacamos, no capítulo seguinte, a justiça restaurativa é uma prática essencialmente recente que pode ser coordenada por vários sujeitos, que não apenas técnicos da justiça.

É importante esclarecermos que o gênero manual, assim como o livro didático e o jornal, é construído comumente por uma série de outros tantos gêneros, o que

nos leva a caracterizá-lo como um “hiper-gênero”. Segundo Bonini (2003), os *hiper-gêneros* consistem em gêneros construídos a partir do encaixe de outros. Sendo assim, consideramos o manual tomado como *corpus* desta pesquisa como um hiper-gênero, ou seja, um grande gênero composto por outros gêneros.

Dentre os gêneros encaixados no manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006), denominamos **roteiro** o gênero discursivo constituído de orientações gerais acerca da realização prática dos Procedimentos Restaurativos. A principal finalidade deste roteiro é orientar o coordenador a realizar a parte prática dos Procedimentos Restaurativos. Lembramos que os enunciados analisados neste estudo pertencem a tal gênero, o qual se encontra encaixado no hiper-gênero manual.

O roteiro caracteriza-se, em geral, pela relação de tópicos que devem ser abordados e seguidos durante um evento discursivo, como afirma Costa (2008). O próprio título do roteiro analisado aponta para a relação de ações que devem ser desempenhadas para a realização do procedimento em questão: “Passo a passo do Procedimento Restaurativo no Projeto Justiça para o Século 21”. Esse roteiro é dividido em várias partes separadas por subtítulos que correspondem às etapas que devem ser seguidas durante o processo.

Com isso, finalizamos a descrição das características mais gerais do *corpus* desta pesquisa. Nesta seção do estudo, abordamos, então, esse *corpus* com base na noção de linguagem adotada, ou seja, pelo viés das teorias de gêneros discursivos. A partir disso, torna-se necessário ressaltarmos uma dimensão intrínseca de todos os gêneros - a capacidade de representação da realidade- que passamos a discutir na seção seguinte.

1.3 Representações sociais na língua

Fundamentando-se nos estudos de Halliday, Motta-Roth (2008) afirma que os gêneros discursivos desempenham a função de “representação do mundo e constituição de papéis e relações”. Como os gêneros discursivos têm sua dimensão verbal, podemos observar a forma como determinado gênero constrói e/ou reflete a realidade por meio de suas realizações linguísticas concretas, ou seja, os

enunciados. Como lembra Motta-Roth (Ibid., p. 248), as várias atividades sociais em que nos envolvemos são realizadas linguisticamente “de modo que construam a experiência humana”.

É importante destacarmos que, em uma perspectiva bakhtiniana, a língua, em sua totalidade, não consiste em um sistema abstrato de formas linguísticas. A língua, em sua verdadeira substância, liga-se à vida e esse elo é feito através do enunciado. Nas palavras de Pires (2002, p. 37), a linguagem é, para Bakhtin, uma “prática social que tem na língua a sua realidade”.

Como destaca Bakhtin, em *Estética da Criação Verbal* (2006, p. 265), a “língua passa a integrar a vida através de enunciados concretos (que a realizam); é igualmente através dos enunciados concretos que a vida entra na língua”. Por isso, abordamos as representações veiculadas na língua em sua totalidade, ou seja, as representações veiculadas em enunciados concretos.

Ao representarem o mundo, os enunciados concretos (textos) revelam determinados tipos de relações sociais, pontos de vista, crenças, etc. Contudo, os textos não só descrevem um estado de coisas, mas eles também constroem aspectos da realidade. Ou melhor, os enunciados e seus tipos estáveis tanto refletem quanto refratam a realidade. Diante disso, Meurer (2002) afirma que além de criarem e recriarem representações, os textos refletem, constituem e até mesmo desafiam e transformam os tipos de relações entre os atores sociais.

Uma noção de refração torna-se fundamental para compreendermos esse caráter de construção da realidade por meio de textos:

E refratar significa, aqui, que com nossos signos nós não somente descrevemos o mundo, mas construímos – na dinâmica da história e por decorrência do caráter sempre múltiplo e heterogêneo das experiências concretas dos grupos humanos – diversas interpretações (refrações) desse mundo (...). Essas várias verdades equivalem aos diversos modos pelos quais o mundo entra no horizonte apreciativo dos grupos humanos (FARACO, 2003, p. 50).

Não podemos, portanto, tomar as representações como verdades absolutas ou verdades científicas, porque os signos podem representar de várias formas um mesmo objeto. Além disso, as representações são referentes a um determinado segmento da sociedade, como lembra Minayo (1997, p. 110).

Para Jodelet (2001), os sujeitos, ao partilharem uma ideia ou uma linguagem,

estabelecem um vínculo social e uma identidade entre si. Conseqüentemente, esses sujeitos firmam um vínculo social que os representa como um determinado grupo. Esse grupo social partilha representações sociais que organizam sua conduta e interações sociais. Compartilhamos com Jodelet (2001, p. 22) a definição de representação social como uma “forma de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social”.

Para que haja uma representação social, Jodelet (2001) afirma que é necessário alguém (um sujeito ou grupo social) referir-se a alguma coisa (objeto). Fuzer (2008, p. 84) esclarece que um objeto pode ser “uma pessoa, uma coisa, um acontecimento material, psíquico ou social, um fenômeno natural, uma idéia, uma teoria, etc”.

No contexto da justiça restaurativa, podemos observar vários objetos representados. Neste estudo, buscamos compreender como vítima, ofensor, comunidade, coordenador e uma voz de autoridade são representados no âmbito da justiça restaurativa. Para isso, selecionamos as representações de um grupo social específico, o Projeto Justiça para o Século 21, que representa um grupo social defensor dos ideais da justiça restaurativa.

Há vários meios de expressar as representações construídas sobre determinado objeto. Neste estudo, interessam-nos as representações discursivas, ou seja, as representações manifestadas através de discursos. Com base nos estudos de van Leeuwen (1997), destacamos, na sequência, a forma como os atores sociais podem ser representados no discurso. Para ilustrar as categorias de representações de atores sociais, exemplificamos com enunciados do manual tomado como *corpus*.

1.3.1 Categorias de representações de atores sociais

Uma perspectiva dialógica da linguagem leva a considerarmos que as formas pelas quais os atores sociais são representados em discursos correspondem a determinados pontos de vista e visões de mundo que mantêm sempre uma relação com outros tantos discursos e ideologias. Para representar seu ponto de vista sobre

determinado assunto, o autor de um texto pode escolher as construções linguísticas que lhe parecem mais adequadas para cumprir seus objetivos.

Com base na abordagem dialógica da linguagem proposta por Bakhtin, Jornada (2009) entende que o autor de um texto pode, por meio do discurso, legitimar sua visão de mundo, permitir ou não a inserção de outros pontos de vista alternativos ao seu, prever as respostas de seu interlocutor, etc. Desse modo, as estratégias para representar os atores sociais servem, segundo a pesquisadora (Ibid., p. 34), como “aliadas” do autor do texto na consolidação de sua visão ideológica sobre determinado tema.

Tendo em vista o discurso inglês, van Leeuwen (1997) apresenta várias formas pelas quais os atores sociais podem ser representados na linguagem. Nesta seção, apresentamos as categorias de representações sociais elaboradas pelo semiótico (Ibid.) que serviram de fundamento para analisarmos o modo como os atores sociais participantes de um procedimento de justiça são representados no âmbito da justiça restaurativa. Para ilustrar as categorias selecionadas, utilizamos trechos do manual selecionado como *corpus* da pesquisa.

Para realizar seu estudo, van Leeuwen (Ibid.) concebe os atores sociais a partir de suas dimensões sociológicas para, a partir disso, verificar as formas linguísticas empregadas para representá-los como tal. Desse modo, ele propõe categorias sociológicas (ativação, generalização, sobredeterminação, etc) e categorias linguísticas (circunstancialização, artigo, substantivo, etc). Cada categoria sociológica é representada no discurso por categorias linguísticas.

A língua oferece várias opções para representar os atores sociais. Para van Leeuwen (1997, p. 169), devemos conceber a gramática de uma língua não como um conjunto de regras abstratas (“o que deve ser dito”), mas sim como um “potencial de significados”, ou seja, “o que pode ser dito” pelos falantes e/ou escritores.

De uma forma geral, as representações podem excluir ou incluir os atores sociais no texto, conforme o contexto e os propósitos da interação. Em relação à primeira estratégia, o autor identifica duas formas de exclusão: o encobrimento e a supressão.

Os atores sociais estão encobertos quando conseguimos inferir, embora não com grande certeza, quem são eles, já que em alguma outra parte do texto eles são mencionados. No seguinte segmento, há o encobrimento de quais atores sociais

solicitam água e lenço durante o procedimento : “lembre-se de que água e lenço são frequentemente solicitados” (BRANCHER, 2006a, p. 41). Embora encobertos, os atores sociais que não estão incluídos no trecho são os participantes do procedimento restaurativo, principalmente a vítima e o ofensor que mais facilmente podem se emocionar.

Já a supressão ocorre quando não é mencionado, em qualquer parte do texto, quem são os atores. Em “(...) persistiu a concepção da função da justiça como emprego legitimado da violência...”, não sabemos quem legitimou o emprego da violência porque o ator (ou grupo) social encontra-se suprimido.

Tanto o encobrimento, quanto a supressão dos atores sociais podem ser exclusões “inocentes”. De acordo com van Leeuwen (Ibid.), as exclusões são inocentes quando a informação é ou conhecida ou irrelevante ao destinatário; outras, porém, não são fortuitas porque correspondem a determinadas estratégias argumentativas e, por isso, devem ser analisadas pelo linguista.

Devido ao grande número de ocorrências com exclusões “inocentes”, optamos em não abordar a exclusão de atores sociais. Restringimos esta pesquisa à análise de certas categorias de inclusão dos atores sociais nos discursos. Para cumprirmos os objetivos estabelecidos neste estudo, selecionamos as seguintes categorias (recorrentemente empregadas para representar os atores sociais) que são subdivisões da categoria inclusão de atores sociais: ativação, passivação, generalização, assimilação, associação, indeterminação, diferenciação, sobredeterminação, assimilação, avaliação, funcionalização, classificação, identificação relacional.

Para resumir as categorias que podem representar atores sociais no discurso, van Leeuwen (1997) elaborou uma figura em que as categorias estão em uma rede de sistemas. Abaixo, essa figura encontra-se adaptada a fim de apresentarmos apenas as categorias centrais que selecionamos para o desenvolvimento deste estudo. Quanto a essa figura, mantemos os parênteses retos, os quais indicam que as escolhas são alternativas (por exemplo, os atores podem ser ou ativados ou passivados) e os parênteses curvos, que indicam escolhas simultâneas (por exemplo, o ator social pode ser ativado e personalizado).

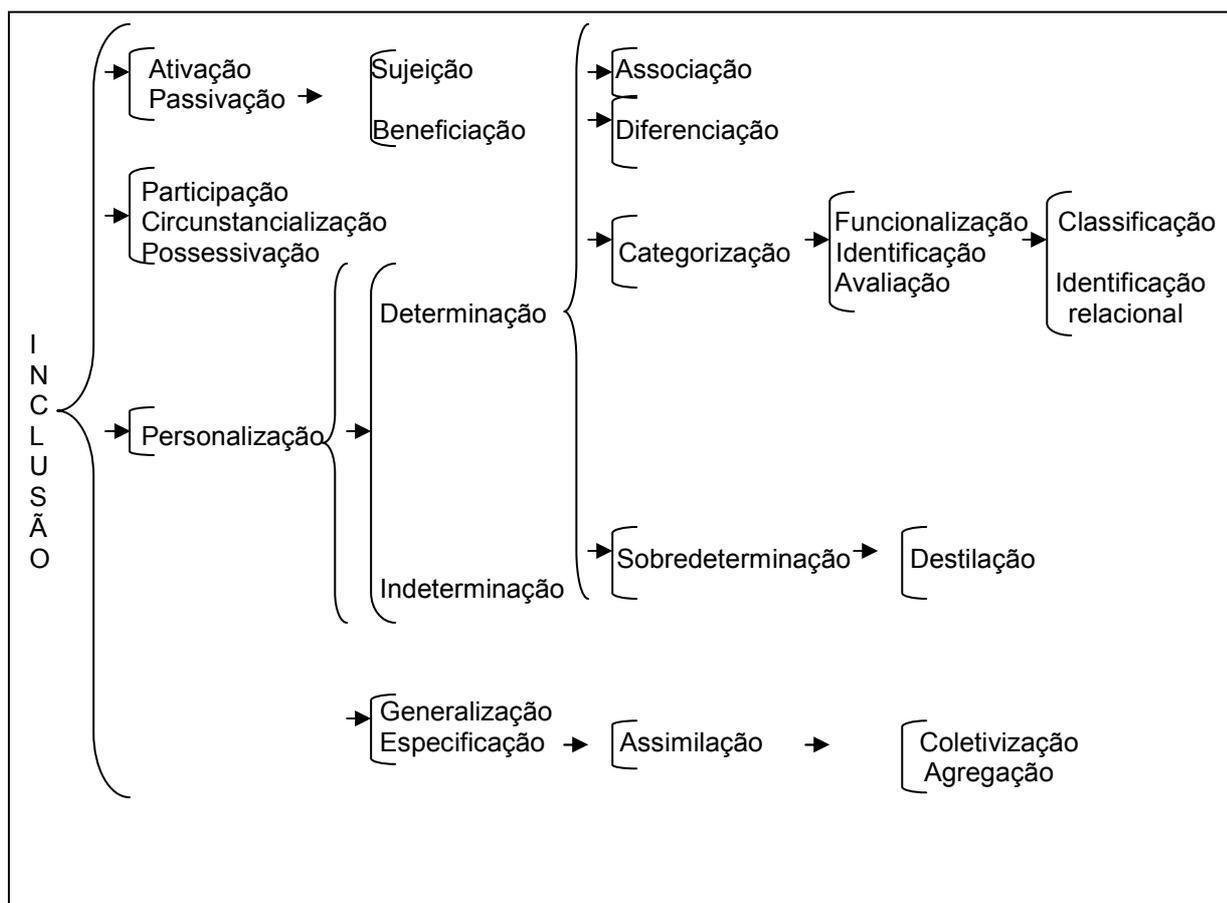


Figura 01 – Categorias de representação de atores sociais recorrentemente encontradas no *corpus*. Fonte: van Leeuwen (1997), com adaptações feitas pela pesquisadora

Incluídos no discurso, os atores sociais podem ser representados quer de forma ativada quer de forma passivada. De acordo com van Leeuwen (1997, p. 187), a ativação se dá quando os atores sociais são representados como “forças ativas e dinâmicas” em relação a uma atividade, enquanto que a passivação ocorre quando os atores são representados como “submetendo-se” ou “sendo receptores dela”. Há, ainda, para o autor uma terceira categoria que, sendo um desdobramento da passivação, representa os atores sociais passivados que se beneficiam, de forma negativa ou positiva, de certas ações. Trata-se dos atores sociais beneficiários.

O autor aponta três tipos de categorias linguísticas que podem tanto ativar quanto passivar atores sociais: a circunstancialização, a participação e a possessivação. A circunstancialização ocorre por meio de “circunstanciais preposicionais” que, em português, são introduzidas por preposições como *de* e *por*.

Cunha e Souza (2000) esclarecem que as circunstâncias correspondem a informações adicionais sobre as condições de determinado evento.

Para van Leeuwen (1997), a possessivação ocorre normalmente através de sintagma preposicional pós-modificador introduzido por “de”. Já a participação realiza-se por meio de papéis gramaticais participantes. De acordo com Cunha & Souza (2000), os participantes são elementos que se envolvem (participam) em (de) atividades (processos representados por verbos). A realização linguística dos participantes se dá através de sintagma nominal.

Um exemplo de ativação e outro de passivação, ambos realizados por meio da participação, podem ser observados em “(...) o coordenador encorajará os participantes a fazerem propostas para um provável acordo” (BRANCHER, 2006a, p. 45), em que “o coordenador” é ativado e “os participantes” passivados e posteriormente ativados.

De um modo geral, os atores sociais são representados como grupo por meio de três categorias: a generalização, a associação e a assimilação. Segundo van Leeuwen (1997), a generalização é uma categoria que serve para representar os atores como classes que apontam para a natureza genérica e universal do grupo.

Essa categoria ocorre normalmente através de (1) plural sem artigo, como em “(...) e deve conter também informações como data, local, envolvidos e testemunhas” (BRANCHER, 2006a, p. 39), e (2) singular com artigo indefinido ou definido, como em “(...) entregar cópia para o ofensor e para a vítima, e ficar com uma para o Coordenador” (BRANCHER, 2006a, p. 44). Por meio dessas construções linguísticas, indica-se não um ator social específico, mas um grupo homogêneo composto de atores agrupados devido a sua natureza. No segmento anterior, por exemplo, a referência não é uma única vítima em especial, mas sim um grupo genérico composto por todas as vítimas que participam do procedimento.

A generalização é uma categoria oposta à especificação: na primeira, há uma referência genérica ao grupo, na segunda, uma referência específica que individualiza certos atores ou grupos. A especificação pode, portanto, particularizar um indivíduo ou um grupo. Quando a representação particulariza um determinado grupo, temos a assimilação, que se realiza por meio da pluralidade. Essa é, portanto, uma das formas de representação de grupo social que nos interessa neste trabalho.

No presente estudo, encontramos os dois tipos de assimilação: a agregação e a coletivização. Van Leeuwen (1997, p. 195) destaca que a agregação “quantifica grupos de participantes, tratando-os como dados estatísticos”, realizando-se, na língua, através de quantificador definido ou indefinido. No seguinte segmento, dois grupos estão agregados – os apoiadores e a comunidade de referência – através dos quantificadores “mais” e “menos”: “cuidar para que o grupo seja mais representativo das famílias e da comunidade, e menos dos técnicos e outros profissionais dos serviços de atendimento” (BRANCHER, 2006a, p. 39).

Já a assimilação por coletivização representa o grupo social através de substantivo que expresse a pluralidade de atores, como em “os compromissos deverão ser de ordem pessoal, sob a responsabilidade direta dos participantes (...)” (BRANCHER, 2006a, p. 44).

Por fim, a ideia de grupo também pode ser representada por meio da associação entre os atores ou grupos sociais. A associação é uma categoria que se realiza principalmente através da parataxe entre os elementos, como em “verificar e listar os nomes e endereços do ofensor, da vítima e das outras pessoas (...)” (BRANCHER, 2006a, p. 39). A associação também pode ocorrer através de (1) circunstâncias de acompanhamento, como em “o coordenador confere com a vítima “foi isso que você quis dizer?”, (2) pronomes possessivos, (3) e certas orações possessivas atributivas. No seguinte exemplo, vítima e ofensor estão associados por parataxe: “ser informativo, claro e imparcial perante o ofensor e a vítima quanto aos contatos já feitos (...)”.

Além das categorias mencionadas até este momento, interessa-nos, neste estudo, a indeterminação, bem como as seguintes categorias da determinação: diferenciação, sobredeterminação, funcionalização, avaliação, classificação e identificação relacional. Como é possível visualizar no quadro 01, a associação também é uma forma de determinar atores sociais, enquanto a generalização e a especificação tanto podem determinar quanto indeterminar atores sociais.

Segundo van Leeuwen (1997), a determinação é uma categoria que especifica a identidade dos indivíduos ou grupos, diferente da indeterminação que os representa como anônimos. A semelhança entre a determinação e a indeterminação é o fato de as duas categorias personalizarem os atores sociais, ou seja, elas representam os atores sociais como seres humanos. Como podemos

observar na figura 01, a determinação e a indeterminação são subdivisões da personalização. Segundo van Leeuwen (1997), a personalização de atores sociais pode ocorrer através de substantivos, adjetivos, pronomes possessivos ou pessoais.

Quanto à indeterminação, van Leeuwen (1997, p. 199) aponta várias construções linguísticas responsáveis pela não especificação da identidade dos indivíduos ou dos grupos sociais. Dentre essas formas, destacamos a “referência exofórica generalizada”, que, de acordo com o autor, atribui aos atores sociais “um tipo de autoridade impessoal”, fortemente sentida pela sua “força coerciva”, embora invisível. O exemplo dado pelo linguista desse tipo de construção linguística é o seguinte: “Não te deixarão ir para a escola antes de fazeres cinco anos de idade” (op.cit.).

Na Língua Portuguesa, a referência exofórica generalizada pode ocorrer através de várias construções linguísticas. No *corpus* analisado, verificamos que vários indicadores modais (também chamados, por certos autores, como modalizações ou modalidades) apontam para a existência de uma voz de autoridade que, representada de forma indeterminada, faz-se perceber pelo seu poder de regulamentar o comportamento de outros atores sociais.

De acordo com Fairclough (2001), a modalidade, ao contribuir para a construção de sentido de um texto, é uma importante dimensão do discurso que tem várias funções, como indicar o comprometimento do falante e/ou escritor sobre sua proposição e revelar sua afinidade ou solidariedade com os interlocutores. Nesta pesquisa, a modalização parece ser a forma como a referência exofórica generalizada representa uma voz de autoridade no texto.

A modalidade pode ocorrer através de várias construções linguísticas, como observa Fairclough (2001). Neste estudo, interessa-nos quatro tipos de construções linguísticas porque, além de serem as mais utilizadas para representar a voz de autoridade, apontam mais claramente para a presença dessa voz impessoal. Para identificarmos as categorias selecionadas, apresentamos trechos de Brancher (2006a).

As categorias linguísticas modalizadas são as seguintes:

- verbos modais:

a) *poder* – p.ex.: “o coordenador poderá pretender do caso para outro coordenador (...)” (Ibid., 40), e

b) *dever* – p.ex.: “se o acordo não for cumprido, a situação deve ser informada no relatório complementar” (Ibid., p. 45);

▪ (2) verbos no infinitivo:

p.ex.: “ao convidar os participantes para o círculo, proceder com os seguintes cuidados (...): Formular o convite mediante contato pessoal, sobretudo no que se ao ofensor e à vítima” (Ibid., p. 39-40)

▪ (3) verbos no imperativo:

p.ex.: “crie o seu próprio jeito de colocar-se em conexão com suas forças internas (...)” (Ibid., p. 41);

▪ (4) expressões do tipo “é + adjetivo”:

p.ex.: “é recomendável que cada instituição que adote os procedimentos restaurativos sistematize uma rotina própria... (Ibid., p. 45).

Destacamos, a partir de agora, as categorias que determinam atores ou grupos sociais. A categoria que claramente distingue indivíduo ou grupo social de outro indivíduo ou grupo social semelhante é a diferenciação. Por meio dessa categoria, pode ser estabelecida a diferença entre o “eu”, o “outro” e o “nós”. Um exemplo disso é a diferenciação entre vítima e ofensor realizada linguisticamente através dos pronomes “um” e “outro” em “ser informativo e imparcial perante o ofensor e a vítima quanto aos contatos já feitos com um ou outro e discreto com relação às manifestações já ouvidas” (BRANCHER, 2006a, p. 40).

Os atores ou grupos sociais podem ser representados como participando de duas ou mais práticas sociais ao mesmo tempo. Nesse caso, temos a sobredeterminação. Dentre as categorias de sobredeterminação propostas por van Leeuwen (1997), centramos a análise na destilação - uma forma de sobredeterminação que, ao associar os atores a várias práticas, abstrai as características de uma delas. No corpus analisado, isso acontece, por exemplo, quando professores são representados em função de práticas de justiça restaurativa, sem qualquer referência às atividades de ensino.

Os atores sociais também podem ser determinados no texto quando

representados com base em sua identidade única, sendo nomeados através de nomes próprios principalmente ou, contrariamente a isso, quando representados em relação às suas identidades e funções que compartilham com outros. Interessa-nos o segundo tipo de representação, intitulado por van Leeuwen (1997) como categorização.

Para desenvolvermos a presente pesquisa, investigamos as três subdivisões da categorização: a avaliação, a funcionalização e a identificação. Essa última categoria desdobra-se em três categorias: a classificação, a identificação relacional e a identificação física (VAN LEEUWEN, *Ibid.*). Neste estudo, selecionamos as duas primeiras categorias identificadoras (classificação e identificação relacional), além da avaliação e da funcionalização.

Segundo van Leeuwen (*Ibid.*, p. 207), a avaliação é a forma de representação que avalia, positiva ou negativamente, os atores sociais, qualificando-os como “bons ou maus, amados ou odiados, admirados ou lamentados”. Linguisticamente, a avaliação realiza-se através de substantivos e expressões, bem como adjetivos, que indiquem avaliação. No seguinte trecho, retirado do manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006), marcas linguísticas apontam para uma avaliação do coordenador, de modo a delinear o perfil desse ator social:

Ser um coordenador não implica ser carismático ou líder natural, ou tampouco um mediador, ainda que essas qualidades possam ser úteis na função. Ser um coordenador exige sim ser radicalmente respeitoso com as pessoas que participam do círculo, mesmo nos momentos mais complexos que possam acontecer (BRANCHER, 2006a, p. 47).

Em relação à funcionalização, van Leeuwen (1997) destaca que a categoria é uma forma de representar os atores sociais a partir de suas funções ou ocupações em dada atividade. Dentre suas realizações linguísticas mais típicas destacamos aquelas formadas por substantivos que denotem ocupação, profissão, local ou instrumento associado a atividade. Em “informar os participantes sobre o propósito do círculo” (BRANCHER, 2006a, p. 42), os atores sociais estão representados com base em suas presenças/participações na atividade círculo restaurativo.

Diferentemente dessa categoria, a identificação não define os atores sociais em relação àquilo que fazem, mas sim “daquilo que, mais ou menos, permanentemente, ou inevitavelmente são” (VAN LEEUWEN, 1997, p. 202). Como

já esclarecemos, interessam-nos dois tipos de identificação.

Uma delas é a classificação. Essa categoria é uma forma de identificar os atores sociais com base no conjunto de características e atributos que uma sociedade ou cultura lança mão para diferenciar classes de pessoas. De acordo com van Leeuwen (op.cit.), esses dados distintivos incluem, em nossa sociedade, “idade, sexo, origem, classe social, riqueza, etnicidade, religião, orientação sexual, etc”.

De acordo com o autor (Ibid.), a classificação é uma categoria que varia social e historicamente, assim como a distinção entre a funcionalização e a classificação. A identificação de um ator social pode ser, em um dado momento histórico e cultural, referente ao seu envolvimento na atividade, ou seja, temporária (funcionalização); no entanto, em outro momento, as suas características podem acabar integrando a identidade relativamente fixa do ator (identificação).

O fato é que van Leeuwen (Ibid.), ao desenvolver seu estudo com base no discurso inglês, defende a ideia de que a língua inglesa permite escolher entre identificar um ator social a partir ou da funcionalização ou da classificação, sendo essa escolha fundamental para a análise do discurso.

Podemos afirmar que, na Língua Portuguesa, também é possível escolher entre essas duas categorias. A nosso ver, há diferenças quando se identificam os mesmos atores ora como “convidados” e “participantes” ora como “vítima” e “ofensor”. Em nossa sociedade, a definição de atores como vítimas e ofensores é uma forma de identificar o “diferente”, “o outro”, sendo que, muitas vezes, essa identificação acaba sendo atribuída ou incorporada à própria identidade mais ou menos fixa dos atores.

Um exemplo disso é que não raras vezes, um(a) ex-presidiário(a) é identificado(a) como um ofensor, da mesma forma que determinado sujeito violentado não deixa de ser identificado como uma vítima em muitos contextos, principalmente aqueles marcados pela presença da mídia. Voltaremos a discutir esses aspectos no capítulo destinado à análise dos elementos estilístico-composicionais dos enunciados.

Por fim, a outra categoria que nos interessa aqui é a identificação relacional, uma forma de representar os atores sociais a partir de relação pessoal, de parentesco ou de trabalho que liga os sujeitos. A realização linguística típica dessa categoria ocorre através de um conjunto de substantivos, normalmente

possessivos, que indicam essas relações. No *corpus* analisado, alguns dos substantivos que denotam a relação entre os atores são “parentes”, “amigos”, e “empregadores”.

Com isso, finalizamos a descrição das categorias que servem de base para a análise e discussão dos elementos linguísticos do trecho selecionado como amostragem. Delineamos, no capítulo seguinte, uma contextualização do *corpus*, já que todo e qualquer discurso não é constituído por formas linguísticas desvinculadas das atividades humanas, mas sim por formas linguísticas inseridas em dado contexto sócio-histórico.

CAPÍTULO 2- ANÁLISE SÓCIO-HISTÓRICA DO MANUAL

Neste estudo, compartilhamos com Bakhtin e seu Círculo (1997, 1990, 2006)² a ideia de que a língua, enquanto materialidade linguística, não pode ser dissociada das atividades humanas, em suma, da própria vida. Nas palavras de Bakhtin/Voloshinov (1990, p. 96), “a língua, no seu uso prático, é inseparável de seu conteúdo ideológico ou relativo à vida”.

Em *Marxismo e Filosofia da Linguagem* (1990), Bakhtin/Voloshinov destacam que a verdadeira realidade da língua não é resultante unicamente de um sistema de formas linguísticas, mas, antes de tudo, da comunicação discursiva concreta (referente, por exemplo, à vida cotidiana, jurídica e artística). Os elementos linguísticos são, portanto, inseparáveis da situação de comunicação, tornando-se inconcebível, conforme essa perspectiva, dissociar qualquer gênero discursivo tanto do sistema de formas linguísticas, quanto do contexto sócio-histórico em que ele é criado e usado.

Mais recentemente, Fuzer (2008), com base nos estudos de Halliday e Hasan (1989), também observa a importância de se abordar as formas linguísticas tendo em vista o contexto em que elas são veiculadas. Conforme a posição teórica defendida pela linguista (2008), nenhum texto pode ser descrito e analisado sem que sejam considerados os fatores contextuais que envolvem sua produção, assim como nenhuma prática social que se realize por meio da linguagem pode ser descrita e analisada sem se levar em conta os textos realizados no seu interior.

Partindo dessas considerações, assumimos que a análise sócio-histórica do manual torna-se necessária para compreendermos as formas linguísticas que constam no gênero discursivo selecionado como *corpus* da pesquisa. Por isso,

² Livros publicados em russo originalmente em 1929, 1929 e 1979, respectivamente.

neste trabalho, a análise das representações sociais inscritas na língua é antecedida da análise sócio-histórica na qual se inserem as formas linguísticas. Após situarmos o presente trabalho no âmbito da Linguística (capítulo 1), detemo-nos, neste segundo capítulo, nas condições sociais e históricas que abrangem os discursos do manual. A partir dessas considerações, analisamos, no terceiro capítulo, os enunciados que integram o *corpus* da pesquisa.

Para realizarmos a contextualização do material, tomamos como base as categorias propostas por Thompson (2007) em seu referencial metodológico da Hermenêutica da Profundidade (HP). Considerando que todas as formas simbólicas não existem em um vazio, mas sim em determinadas condições sociais e históricas, esse estudioso (Ibid.) sugere que as etapas de uma análise sócio-histórica sejam compostas pela descrição e análise de cinco características típicas dos contextos sociais: as “situações espaço-temporais”, os “campos de interação”, as “instituições sociais”, a “estrutura social” e os “meios técnicos de construção de mensagens e transmissão”.

Thompson (Ibid.) afirma que essas categorias de análise devem ser articuladas conforme os objetivos e características particulares de cada pesquisa. Neste capítulo, centramos a análise nas quatro primeiras categorias, já que a última refere-se à identificação e descrição do meio no qual as formas linguísticas estão inseridas, por exemplo, rádio, televisão, livros, etc. Em outros trechos do estudo, abordamos o manual como um gênero discursivo, o que, de certa forma, remete a essa etapa da análise de Thompson (Ibid.).

Desenvolvemos a análise sócio-histórica do *corpus* por meio da descrição e análise (1) *do horizonte social mais amplo* e, em seguida, (2) *do meio social mais imediato*. Essas duas dimensões sociais abrangem elementos principalmente dos contextos de produção do manual.

2.1 Aspectos da dimensão social mais ampla do manual

Esta primeira etapa da contextualização é realizada por meio da descrição e análise dos elementos contextuais mais amplos que dizem respeito à justiça restaurativa como um movimento social que desponta internacionalmente. Com

base em uma série de estudos, expomos nosso ponto de vista sobre algumas questões referentes à situação mais ampla que envolve o *corpus*, dentre elas: Como a justiça restaurativa pode ser definida? Quais são suas principais características? Que fatores sócio-históricos marcam a emergência da justiça como um movimento social? Quais são suas possíveis origens? Em quais campos de interação ela atua e quem são os atores sociais mais envolvidos com essa prática?

2.1.1 Justiça Restaurativa: um conceito em desenvolvimento

Como um movimento social cujas manifestações são incipientes, a justiça restaurativa é assunto bastante novo que vem adquirindo visibilidade, no cenário internacional, há cerca de 25 anos e, no cenário nacional, há pouco mais de cinco anos. Nesse contexto, pesquisas sobre o tema fazem parte de um processo de exploração dessa nova forma de justiça, o que pode levar a uma diversidade de noções sobre o que é *justiça restaurativa*.

Muitos pesquisadores apontam a falta de consenso sobre a definição de justiça restaurativa. De acordo com Pinto (2004), torna-se difícil conceituá-la, afinal a prática restaurativa só pode ser apreendida em sua fase inicial, estando, por isso, seu conceito em construção. Recentemente, Saliba (2009, p. 144) confirma a falta de uniformidade em relação à definição, “estando o conceito num processo de discussão e desenvolvimento”. Ainda para Saliba (Ibid.), o dissenso existe até mesmo na própria terminologia “justiça restaurativa”, pois alguns estudiosos da área preferem expressões sinônimas, como “justiça restauradora”, “justiça reintegradora” ou “justiça reparadora”.

É importante ressaltarmos que, neste trabalho, o conceito construído fundamenta-se na ideia de que a justiça restaurativa consiste em um fato social, ou seja, um movimento social que, de fato, existe e como tal pode determinar a forma como a realidade é concebida. De acordo com Bazerman (2006, p. 22-23), os fatos sociais são “ações sociais significativas” realizadas através da linguagem e que as pessoas acreditam serem coisas verdadeiras, afetando, por isso, a maneira como elas definem uma situação.

Cientes de que a justiça restaurativa é fato social relativamente recente e, por

isso, encontra-se em desenvolvimento, construímos, com base em estudos sobre o tema, uma possível definição de justiça restaurativa adequada aos objetivos deste estudo. Nossa definição de justiça restaurativa repousa, em grande parte deste texto, na comparação entre formas de justiça, a fim de tentarmos apreender algo que, de certa forma, ainda está em sua fase inicial. Desse modo, consideramos o que a justiça restaurativa não pode ser e, a partir disso, apontamos o que ela pode ser.

2.1.2 Algumas abordagens de justiça: o que a justiça restaurativa não pode ser

Os seres humanos, apenas por existirem, deparam-se com problemas que podem prejudicar suas relações sociais, como observa Muñoz (2004). Nessa perspectiva, os conflitos podem ser definidos como contraposição de interesses e/ou percepções que fazem parte do próprio processo de interação social entre os sujeitos (Ibid.).

Obviamente existem conflitos que causam danos às pessoas e aos relacionamentos e, por isso, devem ser resolvidos. Contudo, há diversas formas de se resolver um conflito, como consta no *Dicionário da Paz* (2007)

A resolução do conflito pode se dar pela negação de um dos interesses, pelo confronto violento (as pessoas brigam) ou pelo acordo, quando as partes dialogam e chegam a uma decisão em conjunto (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2007).

A partir de métodos não-violentos, a justiça restaurativa procura resolver os conflitos conforme a terceira alternativa mencionada na citação, ou seja, por meio do diálogo entre os atores sociais. Podemos observar o modo como a justiça restaurativa aborda os conflitos por meio da denominada “Janela de Disciplina Social”, desenvolvida por McCold & Wachtel (2003).

Ao proporem uma teoria sobre justiça restaurativa, esses autores observam que as reações dos sujeitos aos conflitos se resumem a quatro opções principais: *punitiva, permissiva, negligente e restaurativa*, como ilustra a figura 02:



Figura 02 – Janela da Disciplina Social. Fonte: MCCOLD, P. & WACHTEL, T. (2003)

Cada uma dessas quatro abordagens é constituída pela combinação, em diferentes graus, de duas variáveis representadas na figura por setas: *controle*, cuja função é limitar e influenciar outros, e *apoio*, cuja função é cuidar, encorajar ou assistir outros.

Um *alto grau de controle social* é caracterizado pela imposição clara de limites e padrões de comportamentos, enquanto que um *baixo controle social* é definido por regulamentos bastante permissivos e até mesmo inexistentes, assim como por padrões vagos e fracos de comportamentos. Em relação ao *apoio social*, esse é *alto* quando há preocupações com o bem-estar coletivo e uma assistência ativa aos sujeitos, *baixo*, quando as necessidades físicas e emocionais, bem como o encorajamento às pessoas é mínimo.

Combinando essas variáveis, McCould & Wachtel (2003, p. 01- 02) identificam e definem quatro formas distintas de conceber os conflitos, destacadas a seguir: a abordagem *punitiva*, chamada também “*retributiva*”, com alto controle e baixo apoio, que concebe os conflitos por meio de “reações AO transgressor, punindo e reprovando, mas permitindo pouco envolvimento ponderado e ativo do mesmo”; a abordagem *permissiva* também denominada “*reabilitadora*”, com baixo controle e alto apoio, que TUDO faz pelo transgressor, “pedindo pouco em troca e criando desculpas para as transgressões”; a abordagem *negligente*, com baixo controle e baixo apoio, que NADA faz em resposta aos conflitos, é um modelo

caracterizado pela “indiferença e passividade” e, por fim, a abordagem *restaurativa*³, com alto controle e alto apoio, que se configura como uma possibilidade de o transgressor se encontrar COM outras pessoas prejudicadas pelo conflito num “processo de reparação e prestação de contas”.

Para esses autores (Ibid.), a justiça restaurativa é, em geral, um processo colaborativo e voluntário que inclui a vítima, o ofensor e suas comunidades na busca de reparar os danos, resolver os problemas e restaurar relações. Dessa forma, a justiça requer que o dano seja reduzido e as relações sejam restauradas o máximo possível.

Segundo Marcos Rolim (2004):

No modelo de Justiça restaurativa, com efeito, parte-se do princípio de que todo o dano imposto (...) rompe o equilíbrio das relações sociais em uma comunidade dada. Esta ruptura produz um conjunto de situações indesejáveis, parte delas diretamente perceptíveis como sofrimento ou dor daquele que foi diretamente atingido pelo dano. (...) Para a justiça restaurativa a principal preocupação após a notícia do fato é a de restabelecer as relações sociais; vale dizer: reconstruir o equilíbrio rompido (ROLIM, 2004, p. 18).

Conforme essa visão, as ofensas são definidas como danos a pessoas e a relacionamentos (ZEHR, 2008) e as violações decorrentes desse ato precisam ser reparadas. A própria expressão “justiça restaurativa” aponta para uma situação que pressupõe uma reparação dos danos. Segundo o dicionário da Língua Portuguesa Novo Aurélio (1999, p. 1756), o vocábulo restaurativo, que qualifica o termo justiça, origina-se de “restaurar”, cujo significado pode ser “recuperar”, “restabelecer”, “instituir novamente” e ainda “voltar ao estado primitivo”. Este é um objetivo da justiça restaurativa: restabelecer os laços sociais entre vítima(s) e ofensor(es) prejudicados por uma ação.

Ao destacarmos alguns aspectos da teoria de Mccold & Wachtel (2003), observamos, portanto, algumas das várias formas de se reagir a um conflito. Consequentemente, várias são as formas de se fazer justiça. A história do ocidente é marcada por uma diversidade de contextos sócio-históricos, o que leva Zehr (2008) a afirmar a existência de várias formas de se viver e também de se definir a

³ Segundo Jaccoud (2005), o psicólogo americano Albert Eglash foi quem cunhou, pela primeira vez, a expressão “justiça restaurativa”. A expressão foi utilizada em um artigo publicado em 1877 para se referir a uma das três respostas ao crime: a retributiva, a distributiva e a restaurativa.

justiça. Ainda assim, esse estudioso (Ibid.) identifica duas visões principais de justiça que tendem a orientar a forma como concebemos a realidade: a retributiva e a restaurativa.

É preciso observar que nossa visão de mundo é moldada, em grande parte, pelo paradigma vigente, denominado por muitos estudiosos de “paradigma retributivo” ou “punitivo”. Diante disso, a justiça restaurativa pode ser um paradigma ainda emergente, como acreditam McCold & Wachtel (2003), Pinto (2004; 2005), De Vitto (2005), Konzen (2007) e Saliba (2009).

Cada um desses dois paradigmas concebe diferentemente os conflitos, respondendo de certa forma a eles, como vimos anteriormente na “Janela da Disciplina Social”, de Mccold & Wachtel (2003). Atualmente, por exemplo, a justiça restaurativa vem se destacando como um meio alternativo de resolução de conflitos. Contudo, esse aspecto é apenas uma expressão do que muitos estudiosos denominam de “paradigma restaurativo”. Como um paradigma, a justiça restaurativa propõe “um novo olhar” sobre as relações entre os sujeitos, caracterizando-se como uma resposta contrária às relações sociais baseadas na violência e na punição, particulares de nosso paradigma atual e vigente há séculos - o paradigma retributivo.

Nos discursos que compõem o manual selecionado para a pesquisa, observamos que seguidamente é enfatizada essa diferença entre os paradigmas, a fim de reforçar o fato de a justiça restaurativa ser essencialmente distinta. Essa distinção ocorre através da comparação entre os paradigmas, acompanhada de construções linguísticas que os qualificam, como sublinhamos no seguinte trecho:

Dedique especial cuidado ao acolhimento da vítima. Tenha em mente que a vítima se encontra fragilizada pelas conseqüências do fato e que o encontro pode estar exigindo dela um grande esforço emocional. Lembre que os serviços de justiça não estão habituados a dedicar cuidados especiais às necessidades das vítimas. Isso imprime uma tendência inercial de indiferença que deve ser vencida por uma atitude intencionalmente acolhedora (BRANCHER, 2006a, p. 41).

Para Thomas Kuhn (2005), os paradigmas, em geral, determinam a forma pela qual a realidade é compreendida e conseqüentemente representada. Na visão de Giacomelli (2007), esse estudioso defende a ideia de que, com as mudanças de paradigmas, os fenômenos da realidade passam a ser representados diferentemente.

Na esteira de Kuhn (2005), Howard Zehr (2008) reconhece que paradigmas são formas específicas de construção de realidades:

Os paradigmas moldam nossa abordagem não apenas do mundo físico, mas também do mundo social, psicológico e filosófico. Eles são a lente através das quais compreendemos os fenômenos. Eles determinam a forma como resolvemos os problemas. Moldam nosso “conhecimento” sobre o que é possível e o que é impossível. Nossos paradigmas constituem o bom senso, e tudo o que foge ao paradigma nos parece absurdo (ZEHR, 2008, p. 83).

Assim, cada um desses paradigmas agrega um determinado conjunto de valores e práticas sociais que tendem a construir formas de representações sociais distintas. Enquanto que, no paradigma retributivo, as ações e relações sociais são baseadas em uma *cultura de dominação*, no paradigma restaurativo, elas são fundamentadas em uma *cultura de paz*.

Para Vasconcelos (2008), uma cultura de dominação é caracterizada pela prevalência de relações desiguais, competitivas e hierárquicas entre os sujeitos. Além disso, em uma cultura de dominação, as pessoas são distinguidas com base em estereótipos, por meio da identificação dos sujeitos fundamentada em “rótulos”.

Ao rejeitar todas as formas de violência, uma cultura de paz busca estabelecer relações sociais mais igualitárias; defender o diálogo e a escuta como ações essenciais para os sujeitos negociarem suas desavenças; respeitar sempre o ser humano, refutando preconceitos e estereótipos, etc. (VASCONCELOS, 2008; DICIONÁRIO DA PAZ, 2007). Assim considerada, a cultura de paz atualmente encontra-se atrelada à prevenção e à resolução de conflitos, já que é uma cultura baseada na tolerância e na solidariedade.

De acordo com esse ponto de vista, até a própria noção de *justiça* torna-se essencialmente distinta entre os paradigmas retributivo e restaurativo. Em um paradigma retributivo, a justiça é definida pelo estabelecimento da culpa em um contexto marcado pela disputa entre adversários, com a intenção de causar dor a outrem. Já em um paradigma restaurativo, a justiça consiste em identificar as necessidades e obrigações geradas pelo conflito, bem como reparar os danos por meio do diálogo e do entendimento mútuo (ZEHR, 2008).

A partir de uma comparação entre os dois conceitos de justiça, Zehr (2008) elaborou um quadro com características e implicações dos conceitos, o qual se

encontra reduzido abaixo:

Visões de Justiça	
Lente retributiva	Lente restaurativa
As necessidades são secundárias	As necessidades são primárias
Modelo de batalha	O diálogo é a norma
Enfatiza as diferenças	Busca traços comuns
A imposição da dor é a norma	A restauração e a reparação são a norma
Um dano social é cumulado ao outro	Enfatiza a reparação de danos sociais
Rituais de denúncia e exclusão	Rituais de lamentação e reordenação
O senso de equilíbrio é conseguido pela retribuição	O senso de equilíbrio é alcançado pela restituição
A justiça é avaliada por seus propósitos e pelo procedimento em si	A justiça é avaliada por seus frutos ou resultados
A justiça como regras justas	A justiça como relacionamentos saudáveis
Não se estimula o arrependimento e o perdão	Estimula-se o arrependimento e o perdão
Valores de competição e individualismo são fomentados	Valores de reciprocidade e cooperação são fomentados
Presume-se resultados em que um ganha e o outro perde	Possibilita um resultado do tipo ganha-ganha

Quadro 02 – Visões de Justiça. Fonte: ZEHR (2008), com adaptações feitas pela pesquisadora

Os campos de interação onde essas formas de justiça atuam também acabam por diferenciá-las. Thompson (2007) define campo de interação como um espaço marcado por uma série de regras e convenções que são úteis para que as pessoas possam atingir seus objetivos. Para realizarem suas ações dentro de campos de interação, as pessoas utilizam vários tipos e quantidades de recursos, regras, esquemas flexíveis, convenções, etc., que estão disponíveis a elas dentro desse espaço.

Sabemos que, em uma visão retributiva, a justiça é tradicionalmente uma função que remete ao campo judicial, ou seja, a justiça é uma função exercida em instância jurídica, por meio de agentes judiciais altamente especializados. Ao analisar as representações de atores sociais feitas por operadores do Direito em um determinado contexto, Fuzer (2008, p. 47) define a instância jurídica como “um

sistema de atividades organizadas, executadas por determinados agentes, com conhecimento especializado para cumprirem seus papéis no subuniverso social de que participam”.

Já as aplicações de práticas de justiça restaurativa não se limitam ao campo judicial, mas envolvem igualmente outros campos de interação, como o escolar, comunitário, religioso, profissional, enfim, “em qualquer lugar onde se quer restaurar relacionamentos responsabilmente”, como sugere Pinto (2004, p. 60).

Consequentemente, os atores sociais que se propõem a coordenar práticas restaurativas não se restringem a agentes do campo jurídico, mas constituem um conjunto de sujeitos com distintas experiências. Agentes comunitários, professores, pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, religiosos são alguns dos profissionais envolvidos com práticas de justiça restaurativa. No Brasil, a diversidade de atores sociais envolvidos com práticas restaurativas caracteriza, em grande medida, a heterogeneidade dessa área, como observa Schuch (2001):

A implementação da justiça restaurativa no Brasil vem articulando um conjunto de atores diversos que refletem, de certa forma, as próprias características da formação de um novo campo de intervenção para o desenvolvimento, reunindo agentes judiciais, organizações de desenvolvimento e proteção aos direitos humanos com abrangência transnacional, professores, líderes comunitários, especialistas e consultores internacionais, clube de mães etc. (SCHUCH, 2001, p. 499).

Para finalizarmos a definição de justiça restaurativa construída neste trabalho, destacamos, a seguir, alguns fatos sociais que podem apontar mais especificamente para a justiça restaurativa como um novo paradigma.

2.1.3 A emergência de um paradigma: o que a justiça restaurativa pode ser

Atualmente existem vários argumentos apontando para a inadequação do paradigma retributivo/punitivo diante das necessidades atuais: para muitos sujeitos, a justiça retributiva/punitiva parece não ser mais tão suficiente para resolver determinadas situações.

O aumento da criminalidade, da violência e dos índices de reincidência

criminal são exemplos do quanto os meios de resolução de conflito presentes em nosso paradigma atual têm sido falhos. Para Rolim (2004), é possível afirmar que a justiça retributiva é uma prática que, além de não produzir justiça, não contribui para uma efetiva responsabilização dos infratores. A afirmação de De Vito (2008) sobre o grande número de pessoas que não confia no Judiciário (instância que representaria a justiça em nosso paradigma) é outro fato que aponta as incertezas do paradigma atual. Para Saliba (2009), a justiça restaurativa emerge justamente da crise do paradigma retributivo: “justiça restaurativa é um modelo que se fortaleceu na deslegitimidade do paradigma retributivo” (SALIBA, 2009, p. 146),

Em suma: parece que estamos diante da crise de um paradigma. Para Kuhn (2005, p. 116), a crise de um paradigma “pode terminar com a emergência de um novo candidato a paradigma e com uma subsequente batalha por sua aceitação”. Além disso, um paradigma apenas começa a ser considerado inválido quando existe uma alternativa disponível que possa substituí-lo, segundo esse intelectual americano (Ibid.).

O surgimento de um paradigma pode acontecer quando a crise ainda encontra-se em desenvolvimento: “freqüentemente, um novo paradigma emerge – ao menos embrionariamente – antes que uma crise esteja bem desenvolvida ou tenha sido explicitamente reconhecida” (KUHN, 2005, p. 117). Embora seja um tanto complexo definir claramente uma situação ainda em desenvolvimento, podemos considerar que a justiça restaurativa está surgindo em meio à crise do que pode ser chamado de paradigma retributivo.

No roteiro analisado, é possível notarmos essa natureza emergente da justiça restaurativa, por meio da linguagem. Além de claramente qualificar a justiça restaurativa como um “novo paradigma”, observamos, em alguns segmentos, o quanto essa nova prática se distancia da justiça convencional (retributiva) devido às construções linguísticas empregadas para representá-la. Algumas dessas formas linguísticas são evidenciadas no seguinte segmento:

Esse momento [abertura do Círculo Restaurativo] é muito importante, pois representa para o coordenador e as partes envolvidas, a oportunidade de conectarem-se com o novo paradigma de escuta e não julgamento. O coordenador focaliza em sua mente a razão pela qual está realizando o círculo e a rede de apoio da qual faz parte. Durante toda a dinâmica do círculo ele pode retornar a essa lembrança. O momento de abertura é um ritual de passagem: o coordenador e os participantes do círculo transitam para um espaço e um tempo diferentes, de não julgamento (BRANCHER, 2006a, p. 41).

É importante observarmos que, em nosso momento atual, a justiça restaurativa não pretende substituir o paradigma retributivo, mas sim se tornar uma alternativa disponível a ele em certas situações, como sugere Zehr (2008):

Um objetivo mais realista para o nosso estágio seria o de visões alternativas fundamentadas em princípios e experiências, e que possam guiar nossa busca de soluções à crise atual. Podemos adotar uma lente diferente, mesmo que ainda não seja um paradigma plenamente desenvolvido. Tais visões podem ajudar a orientar-nos na direção de uma viagem, forçosamente compartilhada, de experiências e explorações. Estamos buscando uma visão do que pode ser considerado um padrão, uma visão da norma, e não de uma reação realista adequada a todas as situações (ZEHR, 2008, p. 169-170).

Ainda que introduza “novas e boas idéias”, principalmente no âmbito da resolução de conflitos, isso não significa que a justiça restaurativa seja um “remédio para todos os males do modelo retributivo”, como lembra Neto (2000, p.102). A possibilidade de o paradigma restaurativo ser mais bem sucedido que o paradigma retributivo na solução de alguns problemas não quer dizer que ele tenha sempre êxito em solucioná-los.

Para ser um paradigma, a justiça restaurativa não precisa, necessariamente, sempre ser eficaz. Thomas Kuhn (2005, p. 44) assegura que os paradigmas de um modo geral podem ser bastante limitados, inclusive em suas “primeiras aparições”. Nas palavras de Kuhn (2005):

Ser bem sucedido não significa nem ser totalmente bem sucedido com um único problema, nem notavelmente bem sucedido com um grande número. De início, o sucesso de um paradigma (...) é, a princípio, em grande parte, uma promessa de sucesso que pode ser descoberta em exemplos selecionados e ainda incompletos (KUHN, 2005, p. 44)

Sendo ou não um meio eficiente na prática, abordamos, neste trabalho, a justiça restaurativa não apenas como uma abordagem de justiça, mas, antes de tudo, como um paradigma emergente. Como tal, a justiça restaurativa enquanto um

paradigma (recente) apresenta uma abordagem específica para a resolução de conflitos, como afirmamos no início deste texto.

Um dos princípios básicos de justiça restaurativa refere que todas as pessoas estão, de alguma forma, interligadas pela sua humanidade, portanto, os atos praticados por um sujeito (ou vários) afetam outras pessoas. Howard Zehr (2008, p. 265), um dos pioneiros em justiça restaurativa e um dos principais teóricos sobre o tema, observa que essa justiça “nos faz lembrar da importância dos relacionamentos, nos incita a considerar o impacto de nosso comportamento sobre os outros e as obrigações geradas pelas nossas ações”.

Ao longo do manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006), notamos vários vocábulos que apontam para essas dimensões da prática restaurativa, como os seguintes exemplos: “holístico”, “unidade”, “conexão”, e “universo”.

Por tudo o que foi destacado, assumimos, neste estudo, a justiça restaurativa como um novo paradigma que, fundamentado em uma série de valores, critica aspectos do paradigma vigente, ao mesmo tempo em que oferece uma alternativa a ele, propondo relações sociais calcadas em uma cultura de paz.

2.1.4 Considerações sobre o movimento restaurativo atual

O manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006) não é produzido em um vácuo, mas encontra-se inserido em situações espaço-temporais específicas. Diante disso, cabe-nos identificar e descrever algumas das coordenadas espaciais e temporais que estão diretamente relacionadas com o movimento restaurativo atual.

Em relação à dimensão espaço-temporal das formas simbólicas em geral, Thompson (2007) destaca que

As formas simbólicas são produzidas (faladas, narradas, inscritas) e recebidas (vistas, ouvidas, lidas) por pessoas situadas em locais específicos, agindo e reagindo a tempos particulares e a locais especiais, e a reconstituição desses ambientes é uma parte importante da análise sócio-histórica (THOMPSON, 2007, p. 366).

De acordo com Neto (2004, p. 36), o movimento restaurativo surge internacionalmente como uma “rede informal e descentralizada”, com o objetivo de

divulgar e implementar valores e procedimentos “de um modo de justiça deixado em estado de dormência durante todo o transcorrer do mundo moderno, mas que agora parece estar reemergindo”.

Em relação às origens mais remotas desse movimento, Zehr (2008, p. 256) defende que o movimento restaurativo atual recebe influência de muitas tradições de povos nativos, porém dois povos realizaram “contribuições profundas e muito específicas às práticas nesse campo: os povos das primeiras nações do Canadá e dos Estados Unidos e os maoris [povo nativo] da Nova Zelândia”. Na opinião de Pinto (2004, p. 57), tais práticas possivelmente “sejam as mesmas dos índios das Américas Central e do Sul e das comunidades africanas”.

É preciso considerar, no entanto, que as práticas de justiça restaurativa não reproduzem ou simplesmente retomam antigos costumes. Ao invés disso, há uma adaptação daqueles valores e princípios de acordo com a realidade atual. Para Konzen (2007) a justiça restaurativa é um movimento social relativamente recente porque recupera certos aspectos de antigos costumes para reelaborá-los no contexto sócio-histórico atual:

Não se trata de voltar às práticas do passado, mas de aproveitar a experiência de outras tradições como fonte de inspiração tanto para a revisão crítica das formas de proceder havidas como conquistas da modernidade, assim como para a concepção de procederes em outras dimensões (KONZEN, 2007, p. 75).

Quanto às suas origens mais recentes, as primeiras experiências que apresentavam elementos restaurativos são normalmente atribuídas às mediações realizadas entre réus condenados e suas vítimas, em presídios americanos, na década de 70. Essas mediações eram realizadas por pessoas pertencentes a movimentos de assistência religiosa (BRANCHER, 2005).

De acordo com Pinto (2005, p. 23), essas práticas podem ser consideradas restaurativas porque “em encontros coordenados por um facilitador, a vítima descrevia sua experiência e o impacto que o crime lhe trouxe e o infrator apresentava uma explicação à vítima”.

A partir da década de 90, o movimento restaurativo passou, então, por uma fase de grande expansão e difusão em várias partes do mundo. Até mesmo a expressão *justiça restaurativa* começou a ter maior visibilidade a partir desse período: “por ocasião de uma conferência acerca dos processos penais nos países

européus, alguns participantes deram-se conta do surgimento de um novo modelo de justiça – restaurativa” (NETO, 2003, p. 01).

A experiência neozelandesa com a justiça restaurativa representou um grande impulso para a difusão do movimento restaurativo. Na década de 80, grande parte da população maori⁴ ainda se baseava em práticas primitivas e, cada vez mais, manifestava sua insatisfação diante da maneira como os atos infracionais de seus adolescentes eram julgados e decididos de acordo com a lei britânica.

Atendendo às solicitações referentes à integração da justiça maori ao Sistema Judiciário em vigor, o governo da Nova Zelândia, aprovou, em 1989, o *Estatuto das Crianças, Jovens e suas Famílias*, incluindo nessa legislação a “previsão de que os crimes mais graves praticados por menores de idade (com exceção de crimes de homicídios) passariam obrigatoriamente (...) por encontros restaurativos” que envolveriam réus, vítimas e suas comunidades. Princípios de justiça restaurativa passaram, então, a integrar a legislação do país a partir de 1989 (BRANCHER, 2005, p. 01).

Outro fator que aponta para uma maior difusão do movimento restaurativo refere-se às políticas da ONU (Organização das Nações Unidas) por uma cultura de paz e pela reforma do judiciário. Através de uma série de resoluções, a ONU recomenda, por um lado, a construção de uma cultura de paz e, por outro, a incorporação, por seus Estados Membros, de práticas restaurativas em seus sistemas judiciários.

Quanto ao movimento restaurativo no Brasil, sua primeira manifestação é tradicionalmente apontada para o ano de 2005, quando aconteceu o I Simpósio Brasileiro de Justiça Restaurativa, na cidade de Araçatuba, em São Paulo. Durante esse evento, foi redigido um documento sobre os princípios de justiça restaurativa, denominado *Carta de Araçatuba*, que, de acordo com Oliveira (2007b, p. 98), é considerado o “documento inaugural da Justiça Restaurativa como movimento social

⁴ Com uma população de 4 milhões, sendo 15% dela maori, a Nova Zelândia é considerada hoje um país bicultural, uma vez que os interesses dos maoris, bem como dos *pakehas*, os brancos, devem ser atendidos. Para os maoris, esse fato representa uma conquista. Contudo, isso não deve levar a crer que esses avanços aconteceram sem tensões: resultaram de uma longa briga sobre o Tratado de Waitang, assinado em 1840 por 512 chefes maoris e um representante da Coroa Inglesa. Em linhas gerais, o acordo estabelecia que os maoris vendessem suas terras apenas para a Coroa Inglesa que, em troca, deveria os proteger; no entanto, o tratado, bem como outros tantos, não foi cumprido e a população maori foi historicamente explorada. Até que líderes maoris surgiram de universidades por volta de 1970, afirmando que o tratado ainda mantinha valor legal: deveria, então, ser cumprido (VEJA ONLINNE, abr./2003). Dessa forma, a institucionalização da justiça restaurativa no país fez parte desse crescente “interesse” pelos costumes dos maoris.

no Brasil”.

De acordo com Saliba (2009), esse documento foi, posteriormente, ratificado, em Brasília, em um documento intitulado *Carta de Brasília*, que representa um marco para o Sistema Judiciário Brasileiro. Nessa última carta, são enumerados princípios de justiça restaurativa para serem incorporados ao sistema de justiça. É importante observarmos que, nessas cartas, são enunciados princípios de justiça restaurativa e não regulamentações que estabeleçam necessariamente a incorporação de práticas restaurativas.

Um acontecimento que impulsionou a difusão do movimento restaurativo no país, dinamizando, inclusive, o surgimento do projeto gaúcho Justiça para o Século 21, foi a criação do projeto piloto *Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro*. Esse projeto surgiu em 2005, a partir da parceria entre a Secretaria da Reforma do Judiciário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) com o objetivo de avaliar e adequar as práticas de justiça restaurativa no contexto social e jurídico brasileiro.

Para desenvolvê-lo, foram escolhidas três cidades para integrar o projeto a fim de introduzir práticas restaurativas em seus sistemas jurídicos:

(1) em Brasília/DF, no âmbito dos Juizados Especiais Criminais; (2) em São Caetano/SP, no âmbito do Juizado da Infância e Juventude no que tange aos procedimentos de conhecimento do ato infracional; e (3) em Porto Alegre/RS, também no Juizado da Infância e Juventude, no âmbito da execução das medidas socioeducativas (AGUINSKY et al., 2008, p. 24).

Com esses antecedentes, o movimento restaurativo atual desenvolve-se em várias direções. Muitas instituições sociais, sejam elas governamentais ou não-governamentais, estão procurando incorporar às suas ações as práticas de justiça restaurativa. Thompson (2007, p. 367) define instituições sociais como “um conjunto relativamente estável de regras e recursos, juntamente com as relações sociais que são estabelecidas por eles”. Assim, práticas de justiça restaurativa passam a integrar o conjunto de ações das instituições sociais que adotaram essa forma de justiça às suas rotinas.

Embora o movimento restaurativo seja constituído por um conjunto relativamente semelhante de discursos sobre seus princípios e ideais, as várias iniciativas com justiça restaurativa são, ao mesmo tempo, singulares, porque estão

inseridas em contextos sócio-históricos específicos. Diante disso, as práticas restaurativas acabam sendo bastante heterogêneas entre si. Uma vez que os princípios básicos desse tipo de justiça podem ser articulados de várias maneiras, as suas práticas variam conforme os contextos de implantação.

2.2 Aspectos da dimensão social mais imediata do manual

Neste segundo momento da contextualização sócio-histórica, destacamos elementos da situação social mais imediata que circunda o manual. O foco desta etapa é centrado no Projeto Justiça para o Século 21 – organização responsável pela publicação do manual, sob a autoria de Brancher (2006a), coordenador geral do projeto. As principais questões que procuramos responder são: Como surgiu o Projeto Justiça para o Século 21 (J21)? Qual a instituição que o promove e qual o financia? Como o J21 organiza-se? Quais são as atividades desempenhadas por ele e, dentre elas, onde se insere o manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006)?

2.2.1 Projeto Justiça para o Século 21

A natureza do Projeto Justiça para o Século 21,, assim como outras tantas iniciativas brasileiras com justiça restaurativa, é a de um “projeto” como lembram Aginsky et al. (2008, p. 24). Para tais autores (Ibid., p. 24), essas iniciativas são consideradas “projetos” principalmente porque carecem de “bases de sustentabilidade mais estáveis, uma vez que dependem de financiamentos ainda pontuais e possuem um nível de instituição relativo”.

Embora remontem a projetos, as iniciativas com justiça restaurativa, assim como suas instituições sociais parceiras, podem ser definidas também como conjunto de regras e tipos específicos de relações sociais que as caracterizam. É a partir dessa perspectiva que concebemos o Projeto Justiça para o Século 21.

Sendo uma iniciativa da AJURIS, o projeto J21 desenvolve suas ações com recursos financeiros provenientes da parceria entre a Organização das Nações

Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Rede Globo, através do *Programa Criança Esperança*. Além desses parceiros, o projeto vem contando com uma série de parcerias individuais e institucionais⁵, que, ao longo do tempo, tornam possível a implantação da justiça restaurativa em vários campos de interação.

No âmbito da AJURIS, o espaço institucional que serve de referência para a execução do projeto é o Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura da própria AJURIS. Criado em 2004, esse núcleo de estudos dinamiza as iniciativas do projeto, representando um papel fundamental para o desenvolvimento de suas ações. De acordo com Brancher e Puggina (2008), o Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura da AJURIS tem duas principais funções: regular e planejar as atividades do projeto, bem como armazenar as informações que constroem sua história.

Fundamentado em princípios de justiça restaurativa, o projeto tem os seguintes objetivos gerais: produzir e difundir conhecimentos sobre a Justiça Restaurativa; divulgar e aplicar práticas restaurativas e também formar lideranças na área. Com isso, o projeto desenvolve estratégias de enfrentamento e prevenção à violência na cidade de Porto Alegre, RS. Com suas ações, esse projeto visa a atender principalmente crianças e adolescentes envolvidos em situações de conflito.

A partir desses objetivos, o projeto capacita sujeitos interessados em “difundir os conceitos principais de Justiça Restaurativa e implementar suas práticas” principalmente no Sistema de Justiça da Infância e da Juventude, escolas, ONGs, comunidades e instituições de atendimento à Infância e Juventude (BRANCHER & AGUINSKY, 2007, p. 02).

Conforme o plano de ação desenvolvido, no final de 2004, pelo Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa, o projeto, desde sua criação, atua sequencialmente em quatro áreas estratégicas, buscando desenvolver suas ações: (1) em processos judiciais, (2) em atendimentos socioeducativos, (3) na educação e (4) na comunidade (BRANCHER & AGUINSKY, 2006). Com isso, práticas de justiça

⁵ São considerados *parceiros individuais* os voluntários que se aproximam do projeto *Justiça Para o Século 21* com o intuito de aprender e divulgar as práticas restaurativas na sua vida pessoal e profissional. Já *parceiros institucionais* referem-se a organizações (governamentais ou não) empenhadas em difundir e realizar essas práticas nos seus espaços, de acordo com a metodologia aplicada pelo projeto (Projeto Justiça para o Século 21. Folder Justiça Restaurativa Para o Século 21: **A Justiça como poder da comunidade**).

restaurativa vêm sendo divulgadas, implementadas e testadas em várias instituições.

Quanto a sua criação, o Projeto Justiça para o Século 21 iniciou suas atividades em março de 2004, com uma série de antecedentes⁶. Nesse primeiro período, iniciava-se a implantação da justiça restaurativa na área estratégica I, ou seja, em processos judiciais. A partir disso, o projeto passa a ser “concebido e executado no seio do Poder Judiciário gaúcho” (BRANCHER, 2008b, p. 11), mais especificamente, na 3ª Vara do Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre, onde ficou sediado até março de 2009, aproximadamente⁷.

Devido às suas experiências acumuladas, o projeto vem adquirindo certa autonomia e, como consequência disso, deixou de ser sediado na 3ª VJRIJ de Porto Alegre, ocupando, hoje, um espaço físico destinado unicamente para ser sua sede. Contudo, o espaço que exerce simbolicamente “a função de sediar o coletivo do projeto” é o Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa, como lembram Brancher e Puggina (2008, p. 91).

Para entendermos onde o Projeto Justiça para o Século 21 exerceu a maioria de suas atividades, convém destacarmos aspectos gerais da 3ª VJRIJ de Porto Alegre. De um modo geral, os Juizados da Infância e da Juventude são varas especializadas e exclusivas da Infância e da Juventude (art. 145 do ECA) e integram o Sistema Judiciário do Rio Grande do Sul.

De acordo com Leoberto Brancher, Juiz de Direito titular da 3ª VJRIJ de Porto Alegre, os Juizados Regionais da Infância e Juventude foram criados, no Rio Grande do Sul, pela Lei Federal nº 9.896/93 para “exercerem privativamente a jurisdição da Infância e Juventude nos municípios-sede de cada comarca, com competência ampliada em âmbito regional para determinadas matérias”⁸.

O Juizado Regional da Infância e Juventude da comarca de Porto Alegre, localizado no Fórum Central, é composto por três Varas autônomas mas relacionadas entre si. Dentre elas, encontra-se a 3ª Vara, responsável pela execução de medidas socioeducativas privativas de liberdade (internação e regime

⁶ Um breve histórico do projeto pode ser consultado no apêndice 1.

⁷ Pode-se consultar Oliveira, F. N. (2007a) e Oliveira, L. F. (2007b) sobre a reestruturação pelo qual passou a 3ª VJRIJ de Porto Alegre para que fossem incorporadas práticas de justiça restaurativas em suas atividades.

⁸ Retirado de http://jjj.tj.rs.gov.br/jjj_site/docs/PEMSE/HISTORICO+SYLVIA.HTM. Acesso em 13 jun. 2009.

de semiliberdade) a adolescentes infratores residentes na região metropolitana de Porto Alegre e medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, obrigação de reparar o dano) a adolescentes residentes na capital⁹ [medidas socioeducativas ver apêndice 1].

Durante o período em que o projeto esteve sediado na 3ª VJRIJ de Porto Alegre, sua atuação não se restringiu apenas à aplicação de práticas restaurativas em processos judiciais: suas ações voltaram-se, sequencialmente, para a inserção da justiça restaurativa em cada uma das quatro áreas estratégicas. É possível observarmos que, nos dias de hoje, as atividades do projeto centram-se na implementação da justiça restaurativa no quarto eixo (comunitário), já que os demais se encontram relativamente consolidados.

Porque o Projeto Justiça para o Século 21 estimula a emancipação, bem como a auto-sustentabilidade das instituições parceiras, a 3ª VJRIJ, que antes representava a matriz do projeto, atualmente representa um ideal de aplicação de práticas restaurativas. Dentre as estratégias utilizadas para empoderar os segmentos sociais envolvidos com tal justiça, destaca-se a descentralização das atividades feitas inicialmente apenas pelo Projeto Justiça para o Século 21, com a finalidade de auto-replicação, empoderamento e autonomia das instituições que adotaram práticas restaurativas em suas rotinas.

O processo de descentralização das atividades, em fase de implantação desde meados de 2009, está ocorrendo através da criação de várias Centrais de Práticas Restaurativas (CPRs), que tendem a se tornar desdobramentos do Projeto Justiça para o Século 21:

A Central de Práticas consiste em instância de referência em práticas restaurativas, envolvendo o processo de difusão, implantação de círculos de escuta, oficinas de Paz, capacitações e realizações em Círculos Restaurativos, permitindo projetar-se, a partir da experiência já acumulada nos anos anteriores de execução do projeto junto ao Sistema de Justiça, um ideal de “Franquia Social” do Projeto (AGUINSKY & BRANCHER, 2007, p. 07-08).

⁹ No apêndice 1.1, apresentamos uma breve síntese das definições de *vara* e *comarca* enunciadas por Silva (2004), utilizando como exemplo o Juizado Regional da Infância e da Juventude da comarca de Porto Alegre. No apêndice 1.2, apresentamos definições de ato infracional e medidas socioeducativas (MSE'S), com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e mencionamos as instituições portoalegrenses que dispõem de serviços de programas para que as MSE'S sejam cumpridas.

Com isso, a partir de junho de 2009, foram criadas, em caráter experimental e avaliativo, o que o projeto (2009) denomina de Centrais de Práticas Restaurativas Setoriais (CPR/Setoriais – CPRs), incluindo entre elas a CPR do Juizado da Infância e da Juventude, como já planejado em Brancher & Aginsky (2007).

As oito CPR/ Setoriais abrangem as quatro áreas estratégicas de atuação da justiça restaurativa. A seguir, apresentamos os quatro campos e as respectivas instituições que estão implantando suas CPRs: (1) **aplicação judicial** (Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre); (2) **atendimento socioeducativo** (Fundação de Assistência Social e Cidadania do Município de Porto Alegre – FASC; Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul – FASE); (3) **educação** (rede particular: Colégio Anchieta; rede municipal: E. M. Nossa Sr^a de Fátima; rede estadual: E.E.E.F. Rafael Pinto Bandeira) e (4) **comunidade** (abrigo: Fundação de Proteção Especial; ONG: Associação Cristã de Moços).

Após essas observações, é necessário destacarmos como o projeto encontra-se estruturado para cumprir seus objetivos. De acordo com Thompson (2007), a estrutura social refere-se a características relativamente estáveis que determinam, por exemplo, oportunidade e acesso a recursos.

Através de entrevistas que realizamos com a equipe do Projeto Justiça para o século 21, tornou-se possível compreendermos que as ações do projeto são agrupadas em três grandes eixos, com atuações distintas, mas interligadas entre si, sendo eles: (1) difusão de conhecimento, (2) formação prática e (3) implantação de práticas restaurativas.

A seguir, identificamos e definimos, em linhas gerais, esses três segmentos e seus desdobramentos para melhor contextualizarmos o manual que serve como *corpus* deste estudo. Diante disso, enfatizamos as atividades do *Curso de Iniciação em Justiça Restaurativa*, inserido na área de conhecimento 1, já que o manual cujos enunciados são analisados é um material instrucional básico utilizado nesse curso de formação em justiça restaurativa.

1) Difusão de conhecimento: Instância que possibilita e promove estudos, discussões e aprofundamentos teóricos sobre justiça restaurativa. Essa área de atuação do projeto é constituída principalmente das seguintes atividades:

- **Curso de Iniciação em Justiça Restaurativa:** Trata-se de um curso que visa formar lideranças para atuarem na área; fundamentar teoricamente a formação dos coordenadores de práticas restaurativas; apoiar a criação de grupos de estudos sobre justiça restaurativa, e também difundir as práticas dessa nova forma de justiça. Com sua primeira turma (edição) em 2005, o *Curso de Iniciação em Justiça Restaurativa* encontra-se em sua 11ª edição, totalizando, cada uma delas, 48 horas/aula. Em cada turma há aproximadamente 45 alunos, sendo que, até este momento, cerca de 513 sujeitos já foram capacitados. O projeto busca formar principalmente profissionais que trabalhem com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social. Conseqüentemente, a maioria dos alunos que frequenta o curso são profissionais que atuam na rede de atendimento à criança e ao adolescente como professores, pedagogos, conselheiros tutelares, psicólogos, assistentes sociais, guardas-municipais, policiais militares, entre outros.
- Quanto ao acesso ao curso, podemos resumi-lo da seguinte forma: inicialmente, as vagas são oferecidas aos parceiros institucionais, ou seja, àquelas instituições que, por meio de um protocolo formal, comprometeram-se a engajar suas estruturas internas e interinstitucionais a fim de viabilizar a consecução dos objetivos do projeto. Depois disso, as vagas são oferecidas ao público em geral, através de várias estratégias de divulgação da informação. Encerrado o prazo de inscrições no curso, uma equipe do projeto reúne-se e avalia cada formulário de solicitação de vaga separadamente.
- Como destacamos anteriormente, o gênero discursivo utilizado durante esse curso é o manual tomado como *corpus* desta pesquisa. De acordo com Brancher (2008a), a distribuição do manual *Iniciação em Justiça Restaurativa* é um meio de qualificar os serviços prestados à comunidade (BRANCHER, 2008a).
- Por ter sido elaborado e publicado no final de 2006, esse manual passou a ser distribuído aos alunos do curso no início do ano seguinte. Durante os anos de 2005 e 2006, os cursos eram ministrados por um capacitador inglês, responsável pela circulação de outros materiais didáticos. A partir de 2007, cada curso passou a ter uma série de palestrantes, os quais contavam com o referido manual como um recurso para o processo de ensino e aprendizagem sobre uma gama de assuntos sobre justiça restaurativa.

- **Grupo de Diálogo sobre Justiça Restaurativa:** Grupo composto principalmente por parceiros individuais do projeto interessados na aprendizagem teórica e prática de justiça restaurativa. Com periodicidade mensal, as atividades promovidas pelo grupo consistem em seminários internos, estudos dirigidos, relato de supervisões de caso, etc.
- **Fórum de Pesquisadores em Justiça Restaurativa:** Grupo formado por pesquisadores de todos os níveis acadêmicos com interesse em pesquisar – bem como orientar pesquisas referentes à justiça restaurativa – que se reúne mensalmente.

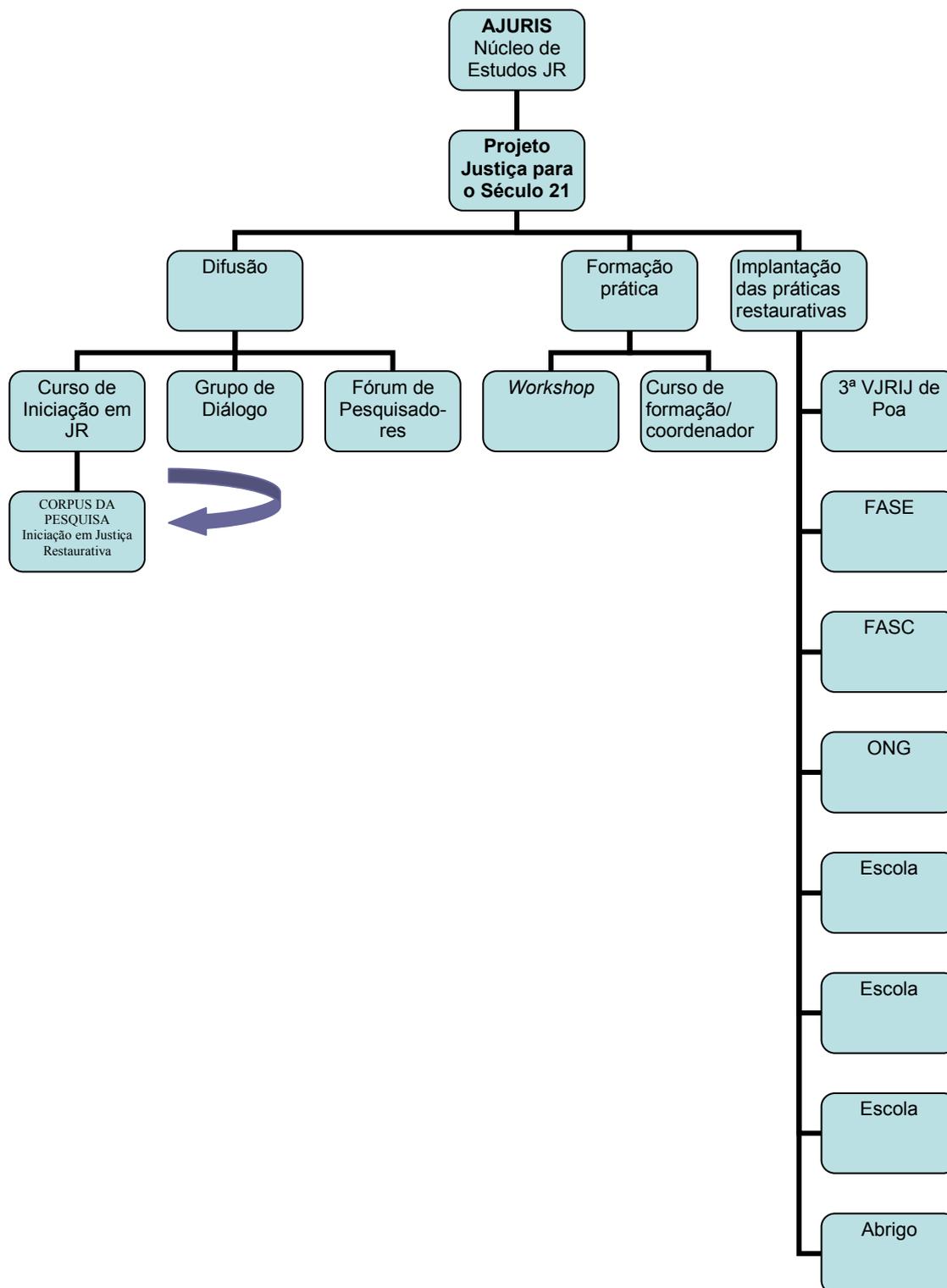
2) Formação prática: Iniciativa realizada com a intenção de difundir informações sobre o Projeto Justiça para o Século 21, sobre ideias e principais conceitos de justiça restaurativa, e sobre como capacitar agentes sociais capazes de realizar procedimentos restaurativos. Essa área de atuação do projeto é desenvolvida por meio de estratégias de democratização, difusão e reduplicação de valores, princípios e práticas de justiça restaurativa, desdobrando-se em duas ações:

- **Workshop:** Encontros voltados para a divulgação do projeto e sensibilização da comunidade em geral sobre a justiça restaurativa.
- **Curso de formação de coordenadores:** Curso de capacitação para aperfeiçoar os conhecimentos dos coordenadores de procedimentos restaurativos. Nesse curso, o material didático que serve de subsídio para o processo de ensino-aprendizagem é o “Manual de Práticas Restaurativas”, publicado por Brancher et al. (2008).

3) Implantação de práticas restaurativas: área de atuação que abrange as ações estratégicas de implantação das oito Centrais de Práticas Restaurativas Setoriais que estão em fase de desenvolvimento.

Para a realização de todas essas ações, o atual quadro de recursos humanos do projeto é composto pela seguinte estrutura fixa: uma coordenação geral, uma coordenação organizacional, uma coordenação técnica, uma assessoria de imprensa e um secretariado executivo.

Apresentamos, abaixo, um organograma referente à estrutura básica do respectivo projeto e indicamos a principal inserção do manual dentre as suas atividades centrais, a fim de contextualizá-lo no fluxo das ações realizadas.



Organograma 01 - Organograma do Projeto Justiça para o Século 21

Após a contextualização sócio-histórica que abarca os principais elementos da situação mais ampla e imediata envolvendo o manual, analisamos, no capítulo seguinte, os enunciados do roteiro encaixado nesse material.

CAPÍTULO 3 – ANÁLISE E DISCUSSÃO DAS REPRESENTAÇÕES DE ATORES SOCIAIS

Como destacamos anteriormente, analisamos, nesta pesquisa, um trecho de um manual de *Iniciação em Justiça Restaurativa* (2006), mais especificamente, analisamos os discursos de um roteiro presente nesse material.

Para identificarmos quem são os atores sociais representados nessa prática, definimos, antes de tudo, o que são Procedimentos Restaurativos. A partir disso, podemos, então, observar mais claramente quem são esses atores sociais e como são representados linguisticamente.

Baseado na experiência exitosa da Nova Zelândia com esse âmbito da justiça, o Procedimento Restaurativo designa uma prática desenvolvida pelo Projeto Justiça para o Século 21 para atender às necessidades locais. De uma forma geral, o procedimento é composto por três etapas principais: o Pré-círculo Restaurativo, o Círculo Restaurativo e o Pós-círculo Restaurativo. No manual, estas etapas estão descritas nas seguintes seções: *7.3.1 Pré-Círculo*, *7.3.2 Círculo* e *7.3.3 Pós-Círculo*.

Podemos observar que, no manual, esses três estágios encontram-se subdivididos em vários segmentos textuais, separados por itens, cujos títulos são expressos linguisticamente por meio de nominalizações. Estas representam as distintas ações que devem ser realizadas no interior de cada uma das três etapas. Em se tratando de um gênero de natureza instrucional, esses recursos contribuem para a construção de um discurso didático adequado para o ensinamento de algo.

Na primeira etapa do Procedimento Restaurativo, o Pré-Círculo, são feitos os contatos iniciais com os participantes do procedimento (vítima, ofensor e outras pessoas que possam apoiá-los ou contribuir no processo), a fim de criar condições para a realização da segunda etapa. Podemos observar que, no manual, uma série

de passos é expressa para a realização do Pré-Círculo. São eles: *apropriação do caso, resumo dos fatos, composição do círculo, convite aos participantes, reavaliação da pertinência, confidencialidade e, por fim, logística e preparativos finais do Círculo.*

A segunda etapa do procedimento, o Círculo Restaurativo, é um encontro voluntário entre os sujeitos diretamente envolvidos numa situação de violência (vítima e ofensor), seus familiares, amigos e outras pessoas, tais como certos profissionais, convidados na etapa anterior. Busca-se, com isso, decidir coletivamente como lidar com o problema e construir soluções. Ao final do processo, é elaborado um plano de reparação dos danos pessoais e sociais que, em casos levados a processos judiciais, é apresentado ao juiz como uma forma alternativa de cumprimento da sentença.

De acordo com Brancher (2006a; 2006b), o Círculo Restaurativo é caracterizado pela possibilidade de a vítima e sua comunidade de apoio se fazerem presentes por meio ou de cartas, ou de gravação em vídeo, ou ainda de outro meio que transmita suas mensagens, representando suas participações efetivas no encontro. Quando não há participação direta da vítima e de seus apoiadores, o encontro é denominado *Círculo Familiar*. Nesse caso, o coordenador pode lembrar ou ainda representar esses sujeitos durante sua interlocução com o ofensor.

O Círculo Restaurativo é orientado por um coordenador e, por vezes, um co-coordenador, seguindo um roteiro pré-determinado para assegurar os princípios e valores restaurativos. De acordo com Oliveira (2007b, p. 50), algumas diretrizes quanto à realização do Círculo Restaurativo servem para indicar “o que deve ser priorizado para realizar o encontro restaurativo, respeitando-se a metodologia proposta pela Justiça Restaurativa”. Como observa a autora (Ibid.), essas diretrizes são flexíveis, ou seja, podem ser adaptadas conforme determinado momento de interação.

No manual, o Círculo Restaurativo está descrito como centrado em quatro momentos principais: *momento 1 – foco na vítima, momento 2 – foco no ofensor, momento 3 – foco nos fatos, momento 4 – acordo.*

Recorremos a algumas ilustrações referentes à realização do Círculo Restaurativo para compreendermos a dinâmica da atividade na qual os atores representados estão engajados.

As ilustrações abaixo representam a metodologia da prática restaurativa:



Figura 03 – Momento 1 do Círculo Restaurativo. Fonte: Projeto Justiça para o Século 21. Folder Justiça Para o Século 21: Instituinto Práticas Restaurativas, Círculo Restaurativo, [s/d], com adaptações feitas pela pesquisadora

O 1º momento é voltado para a compreensão mútua entre os envolvidos, cujo foco encontra-se nas necessidades atuais dos sujeitos quanto ao conflito. Esse momento ocorre duas vezes, de maneira sequencial: uma centrada na vítima e outra centrada no ofensor. As posições desses sujeitos são reversíveis. Assim, inicialmente, a vítima responde à pergunta ideal “como você está, neste momento, em relação ao fato e a suas conseqüências”; em seguida o ofensor afirma o que compreendeu dessa fala-resposta e, por fim, a vítima diz se ele está ou não correto. Depois dessa dinâmica, as posições dos envolvidos invertem-se: inicia-se pelo ofensor, o qual é o destinatário da pergunta inicial. No manual, esse momento é descrito nas seguintes subseções: *momento 1 – foco na vítima* e *momento 2 – foco no ofensor*. A figura acima, portanto, abrange os momentos 1 e 2 representados no manual.

O 3º momento descrito no *corpus* centra-se na auto-responsabilização dos sujeitos, com foco nas necessidades passadas, ou seja, no tempo passado, quando aconteceu o fato:



Figura 04 – Momento 2 do Círculo Restaurativo. Fonte: Projeto Justiça para o Século 21. Folder Justiça Para o Século 21: Instituído Práticas Restaurativas, Círculo Restaurativo, [s/d], com adaptações feitas pela pesquisadora

Enquanto, nos momentos anteriores, vítima e ofensor assumem posições reversíveis, neste momento o destinatário da pergunta inicial é somente o ofensor e não se retoma a pergunta com a vítima. No manual, encontramos esse momento descrito em *momento 3 – foco nos fatos*¹⁰.

Por fim, com o 4º momento, pretende-se estabelecer, coletivamente, um acordo que vise a atender as necessidades dos sujeitos. Esse momento encontra-se descrito na subseção do manual intitulada *momento 4 – acordo*.

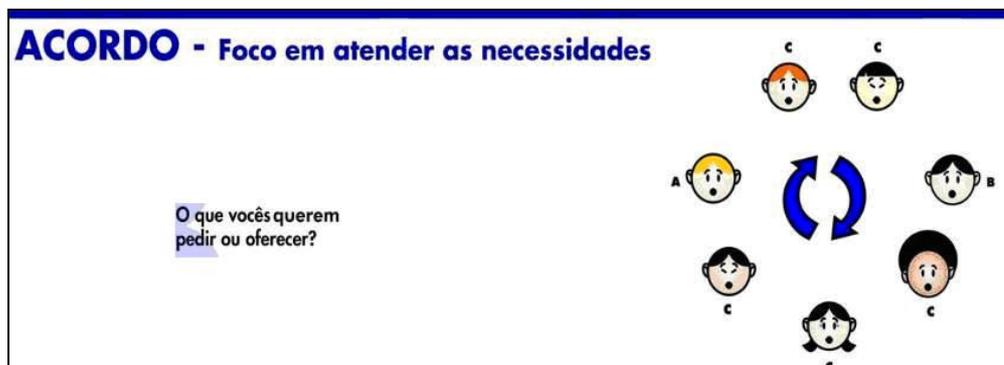


Figura 05 - Momento 3 do Círculo Restaurativo. Fonte: Projeto Justiça para o Século 21. Folder Justiça Para o Século 21: Instituído Práticas Restaurativas, Círculo Restaurativo, [s/d], com adaptações feitas pela pesquisadora

¹⁰ Por ocasião da contextualização desta pesquisa junto ao *Projeto Justiça para o 21*, fomos informadas de que atualmente esse momento do Círculo tem como foco além do ofensor, também a vítima, já que ela passa a ter necessidades a partir do momento em que ocorre o fato. Devido ao acúmulo de experiências com práticas restaurativas, o projeto observou que as necessidades da vítima também precisam ser ouvidas nesse momento. Essa é a diferença básica entre o Procedimento Restaurativo descrito aqui neste trabalho e o adotado pelo projeto atualmente.

Convém esclarecermos ainda que outras pessoas presentes no encontro poderão também se manifestar, mas isso acontecerá ao final de cada uma das dinâmicas.

Algumas providências anteriores e posteriores a esses três momentos são necessárias para a realização do Círculo Restaurativo. No manual, observamos que as ações antecedentes a tal interação estão descritas nas três subseções *concentração*, *acolhimento* e *instalação*, e que as ações que encerram o encontro são descritas em dois itens denominados *documentação* e *comunicação dos resultados do Círculo*.

Com base na descrição das etapas do Procedimento Restaurativo, observamos que vários sujeitos podem, direta ou indiretamente, envolverem-se nessa prática e que, devido a isso, muitos são representados nos discursos do roteiro. Lembramos que, neste trabalho, as representações que são descritas, analisadas e discutidas se restringem a certos sujeitos: “voz de autoridade”, “coordenador”, “vítima” e “ofensor” (referidos quer separadamente um do outro, quer coletivamente, de modo a formar um único grupo) e, por fim, “comunidade de apoio”. Esses sujeitos são os principais participantes do Procedimento Restaurativo.

Para discutirmos a forma como esses sujeitos são representados, selecionamos 22 segmentos do *corpus* total (184 segmentos). Em cada uma das subseções seguintes, um determinado ator (ou grupo) será central, no entanto, faremos referência a vários outros atores, uma vez que o sujeito, sendo social, define-se pela relação com o outro. Conseqüentemente, os discursos refletem e refratam tal constituição do sujeito.

É importante considerarmos que as ocorrências referem-se unicamente a inclusões de atores sociais (encobrimento e supressões não foram contabilizados, como já afirmamos na introdução deste trabalho) e que, algumas vezes, um único segmento abriga várias categorias. Lembramos que a descrição linguística é feita com base nas categorias proposta por van Leeuwen (1997), em sua Teoria dos Atores Sociais.

Feitas essas observações, destacamos, a seguir, as representações da “voz de autoridade” que, embora anônima, faz-se perceber em todo o trecho analisado.

3.1 Representações de uma voz de autoridade

No trecho analisado, observamos a recorrência da representação de um ator ou grupo social que, embora não especificado, é caracterizado, em grande medida, como onipotente, ou seja, dotado de autoridade. É possível considerarmos que essa “voz de autoridade” é responsável pelas recomendações e diretrizes relativas à realização do Procedimento Restaurativo, nos moldes de uma prática essencialmente restauradora de relações sociais. Trata-se, segundo nosso ponto de vista, de um ator social que representa as normativas ideais e universais de justiça restaurativa. Essas, por sua vez, asseguram a qualidade de restaurativo ao procedimento.

Com base nas categorias elaboradas por van Leeuwen (1997), consideramos que há a representação de uma certa voz de autoridade através da indeterminação.. A identidade desse ator não é determinada no texto, por isso não podemos definir seguramente que o ator representado seja ou um indivíduo ou um grupo. De qualquer forma, faremos referência a ele como “voz de autoridade”.

No plano linguístico, identificamos esse ator social basicamente por meio de indicadores modais. Observamos que a modalização foi regularmente utilizada no *corpus* para representá-lo como um ator que, devido ao seu poder, influencia outros. Nossa análise recai na modalização para identificar tal ator social porque a modalização remete claramente à “presença” de uma voz de autoridade.

Notamos que as modalizações utilizadas no roteiro para representar “a voz de autoridade” foram as seguintes construções linguísticas: “é + adjetivo”, verbos modais *dever* e *poder*, certos verbos no infinitivo e verbos no imperativo.

Por meio desses quatro tipos de construções linguísticas, há a indeterminação do ator social que denominamos “voz de autoridade”. No gráfico abaixo, podemos observar a relação entre as ocorrências das formas linguísticas mais empregadas no trecho analisado para indeterminar a voz de autoridade.

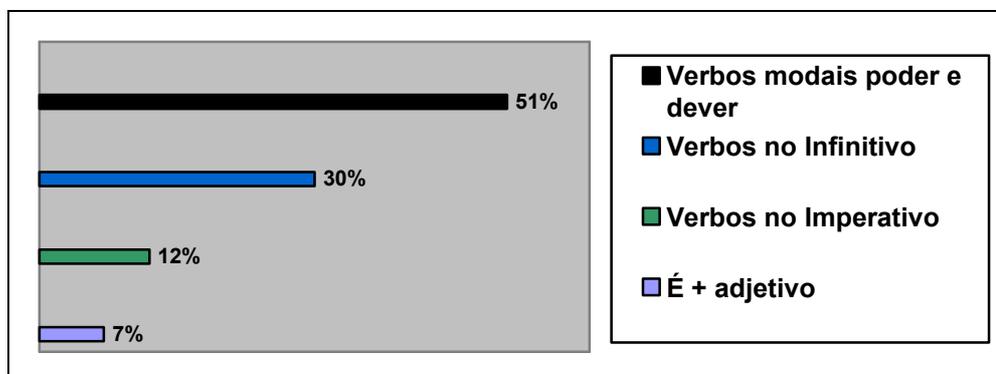


Gráfico 02 – Formas linguísticas empregadas para indeterminar a voz de autoridade

Cabe destacarmos que todas essas construções representam o ator social de forma impessoal, no entanto, sua presença é fortemente marcada no texto como um ator social que regula as ações a serem desempenhadas por outros sujeitos. Vejamos alguns exemplos:

(1) Além do ofensor e da vítima, e das pessoas espontaneamente indicadas por eles para participarem do círculo, o Coordenador pode estimulá-los a fazer outras indicações ou indicar ele próprio outras pessoas cuja presença considere importante (BRANCHER, 2006, p. 39)

Nesse segmento, percebemos a voz de autoridade por meio do modal “pode”, apontando para um ator social que orienta o coordenador sobre como este deve proceder. Lembramos que esses discursos integram um manual cujos destinatários são alunos do *Curso de Iniciação em Justiça Restaurativa* que aprendem, dentre outras atividades, como coordenar Procedimentos Restaurativos.

No segmento (2), o verbo impessoal, em destaque, representa essa voz que guia o coordenador na realização de uma tarefa:

(2) Recomenda-se estimular a presença do maior número de pessoas, desde que de algum modo estejam ligadas aos envolvidos ou ao fato objeto do círculo, ou que possam colaborar no processo e/ou na efetivação dos compromissos a serem assumidos no círculo (BRANCHER, 2006, p. 39).

Tanto em (1), quanto (2), observamos que a voz de autoridade incita o

coordenador a envolver no procedimento não apenas um grupo restrito de pessoas. Busca-se envolver vários sujeitos nessa prática de justiça.

Em (1), “ofensor”, “vítima” e “pessoas espontaneamente indicadas” estão associados formando um grupo que pode participar da prática, em contraposição a “outras pessoas” que podem vir a juntar-se a esse grupo. Observamos, então, a diferenciação entre grupos de atores, principalmente por meio dos vocábulos “outros” e “outras”. A “voz de autoridade” recomenda que esses dois grandes grupos participem da prática de justiça restaurativa.

Em (2), notamos a representação novamente do grupo de pessoas que ainda não participa do procedimento, mas deve ser estimulado [pelo coordenador] a participar. Convém observarmos que, embora o termo “pessoas” não especifique suas identidades, não se trata de todas e quaisquer pessoas: refere-se àquelas que, de algum modo, estejam ligadas aos participantes e/ou ao fato e também possam contribuir. Conforme nosso ponto de vista, trata-se, portanto, de um grupo específico e não uma generalização. Nesse segmento, o grupo de pessoas está assimilado por agregação (“maior número de pessoas”), uma categoria que quantifica grupos de participantes.

Nos dois segmentos anteriores, as pessoas ainda não envolvidas na atividade encontram-se passivadas: elas devem ser indicadas e convidadas por alguém para participarem da prática restaurativa. Assim, cabe aos coordenadores mobilizarem esse grupo de pessoas.

A recomendação da voz de autoridade para que a participação de outras pessoas seja estimulada corresponde possivelmente ao ideal de restauratividade das relações. O grau de restauratividade do processo implica que vários sujeitos envolvam-se na atividade de restaurar relações de maneira colaborativa. Para Mccold e Wachtel (2003, p. 02), por exemplo, o processo poderá ser considerado “totalmente restaurativo” se os envolvidos e suas comunidades de apoio participarem ativamente da prática restaurativa. Caso contrário, a prática poderá ser “parcialmente restaurativa”, quando apenas a vítima ou o ofensor participa, ou “na maior parte restaurativa”, quando apenas esses dois últimos grupos participam (MCCOLD & WATCHEL, 2003, p. 02).

Outro exemplo é a justiça maori, da Nova Zelândia. Um dos princípios de justiça desse povo refere que a justiça é uma prática que conta com a participação

não apenas da vítima e do ofensor, mas da comunidade relacionada a esses envolvidos e ao fato, incluindo, principalmente, a família desses sujeitos.

O Sistema de Justiça da Nova Zelândia, incorporando certas tradições do povo Maori, representa atualmente um modelo exemplar de implantação de práticas restaurativas, como já destacamos na análise sócio-histórica da pesquisa. Convém observarmos que o Procedimento Restaurativo, sendo uma prática local de justiça, inspira-se nas práticas neozelandesas, como afirma Brancher (2006a).

A preocupação em incluir a comunidade no Procedimento Restaurativo encontra-se representada linguisticamente no trecho analisado. No segmento (3), observamos a presença de um tipo de autoridade impessoal que recomenda a inclusão desse grupo no procedimento:

(3) Cuidar para que o grupo seja mais representativo das famílias e da comunidade, e menos dos técnicos e outros profissionais dos serviços de atendimento (BRANCHER, 2006, p. 39)

Neste contexto, a subordinação do processo, expressa pelo infinitivo “cuidar”, deixa vestígios de um ator social que, embora anônimo, faz-se perceber. Assim, como nos segmentos anteriores, atribuímos essa recomendação à “voz de autoridade”.

No segmento (3), essa voz aconselha que o grupo de participantes seja composto principalmente por familiares e comunidade de referência (como professores e líderes religiosos) em vez de técnicos (como advogados). Esses dois grupos sociais estão representados, portanto, de forma distinta.

As famílias e a comunidade estão associados por parataxe, formando um grupo agregado, cuja presença deve ser priorizada (“mais representativo...”). Já os técnicos e outros profissionais do atendimento estão associados entre si, formando um grupo agregado que, preferencialmente, deve ser menor em relação ao anterior (“e menos de...”). Assim, esses dois grupos (de um lado, família e comunidade e, de outro, técnicos e outros profissionais) estão assimilados por agregação, ou seja, estão representados em termos quantificáveis, através de advérbios de intensidade, para indicar a adequada representatividade do grupo de participantes.

Em (4), a “voz de autoridade” alerta sobre a importância de manter os sujeitos informados quanto às suas participações do Procedimento Restaurativo:

(4) É necessário garantir o esclarecimento e a plena informação aos convidados para que decidam sobre a participação e zelar para que a aceitação de participação seja voluntária e esclarecida (BRANCHER, 2006, p. 39).

Nesse segmento, a indeterminação do ator social acontece por meio da modalização “é + adjetivo”. Vale observar que os atores que devem ser informados são os “convidados”, representados, neste segmento, passivamente como um grupo assimilado por coletivização, que tem sua identidade atrelada à atividade em que está participando: eles são convidados para participarem do procedimento. Estão, portanto, identificados através da categoria funcionalização.

Em relação às medidas socioeducativas (vide apêndice 1), que deverão ser evitadas sempre que possível, a voz de autoridade concede certas recomendações, por meio dos modais “pode” e “deve”:

(5) Quanto às medidas privativas da liberdade (internação e semiliberdade), o encontro estará limitado a propor providências pessoais e acessórias, ou alterações que venham em benefício do ofensor, visto que o acordo deverá ser deliberado por consenso e legalmente o ofensor não pode abrir da sua liberdade (BRANCHER, 2006, p. 45)

Sendo atualmente uma alternativa ao sistema retributivo, a justiça restaurativa não pretende substituí-lo, como destacamos em capítulo anterior. Isso quer dizer que o acordo feito na prática restaurativa geralmente não substitui um cumprimento de sentença.

De acordo com Paz e Paz (2005, p. 125), diante de um delito, tradicionalmente encontra-se “estabelecido e codificado um repertório de sanções, que vão desde o pagamento da multa até a privação da liberdade”. Segundo as autoras, esses são princípios gerais do Direito Penal cujas respostas, de alguma forma, sempre são esperadas pelos cidadãos.

Podemos considerar que os sujeitos situados em vários campos de interação, que não apenas o judicial, esperam tal resposta punitiva, porque nosso paradigma vigente (retributivo) estabelece esse tipo de relação. Se não fosse desse modo, não observaríamos, por exemplo, alunos sendo privados de sua liberdade durante o intervalo de aulas (“recreio”), após praticarem certa ação considerada danosa.

A justiça restaurativa propõe outro tipo de resposta aos delitos, uma resposta que enfatiza a liberdade individual dos sujeitos, como lembram Marshall et al.

(2005). Encontramos essa ideia no manual analisado: “A liberdade é um direito indispensável e, portanto, está fora de qualquer negociação” (BRANCHER, 2006a, p. 45).

Por isso, encontramos em (5), o “ofensor” como um ator social passivado beneficiário da prática restaurativa por participação (ele é a meta da ação). Assim, o encontro tende a contribuir na garantia de seu direito fundamental à liberdade (“alterações que venham em benefício do ofensor”). Nesse mesmo segmento, o ofensor assume um papel ativo, através do seu papel gramatical participante (“legalmente o ofensor não pode abrir da sua liberdade”). Para garantir sua liberdade individual, o ofensor ora submete-se às contribuições oferecidas pela prática restaurativa, ora responsabiliza-se pela sua condição.

Compartilhamos com Zehr (2008, p. 214), a ideia de que a “justiça retributiva está profundamente cravada em nossas instituições políticas e na nossa psique”. Assim, acreditamos que no segmento (5), a “voz de autoridade” direciona principalmente o coordenador para que ele não reproduza ações tradicionais, mas que adote um outro ponto de vista o qual, sendo emergente, precisa que seus princípios sejam reforçados.

Dentre as representações mais recorrentes da voz de autoridade, de que nos ocupamos aqui, podemos, por fim, notar a presença desse ator em construções linguísticas que apresentam verbos no imperativo, como no seguinte exemplo:

(6) Procure afixar cartazes demonstrando de forma visual os passos do Círculo (BRANCHER, 2006, p. 41)

Embora esteja encoberto, o coordenador possivelmente é o destinatário dessa recomendação, a qual consiste na orientação, de forma prática, sobre como preparar o local antes da realização do Círculo Restaurativo. O segmento (7), também com verbo no imperativo, é outro exemplo da representação da força persuasiva da “voz de autoridade”:

(7) Preferencialmente, utilize dois cartazes para evitar que algumas das pessoas fiquem de costas para essas instruções (BRANCHER, 2006, p. 41)

Ainda que a “voz de autoridade” sugira certas providências relativas à preparação do ambiente para a realização do Círculo Restaurativo, essas recomendações parecem não se restringir meramente à organização do cenário: parecem remeter, em certa medida, a princípios gerais de justiça restaurativa.

Conforme esse segmento, a fixação de dois cartazes tende a evitar que atores sociais deixem de compartilhar informações. Com isso, não se busca privilegiar o acesso de certos atores sociais em detrimento de outros quanto à informação veiculada em cartazes. Tanto é assim que o pronome indefinido “alguns” indetermina quem são os atores que podem não ter acesso à leitura dos cartazes. Cabe ao coordenador promover a igualdade na distribuição de informações, por isso, as “pessoas” estão representadas de forma passiva no segmento.

Como observa Capitão (2008, p. 72), o círculo representa a “apoteose” do Procedimento Restaurativo, já que é momento em que os participantes podem, de fato, “vivenciar os valores restaurativos”. Nesse sentido, o acesso de todos os participantes às mesmas informações aponta para relações mais igualitárias, sem desigualdades quanto ao conhecimento acumulado, que podem ser experimentadas por todos¹¹.

Como ressalta Brancher (2006a, p. 35), a denominação ‘Círculo’, como a própria terminologia sugere, “foi escolhida porque exprime tanto a disposição espacial das pessoas no encontro restaurativo, quanto comunica os princípios da igualdade e horizontalidade objetivados nesses encontros”. Devido a essa disposição espacial, contextualiza-se e justifica-se a prescrição de dois cartazes.

Os cartazes contribuem para a visão metafórica de círculo, já que, por meio deles, representa-se o ideal de igualdade às informações. De acordo com Pranis (2006), os círculos atuais, baseados em antigas práticas indígenas de várias comunidades, refletem uma determinada visão de mundo que compreende o universo como unidade e plenitude, onde os seres humanos estão em conexão e são todos iguais. A disposição espacial dos participantes em círculo durante o encontro representa essa visão de mundo:

¹¹ Embora o Círculo possa ser considerado a etapa mais significativa do encontro, observamos que, mais recentemente, o Projeto Justiça para o Século 21 vem promovendo cursos de capacitação que passaram a enfatizar também a etapa Pré-Círculo.

Así como cada punto del círculo está exactamente a la misma distancia del centro, ninguno está más adentro ni afuera. El círculo tampoco sugiere jerarquía, no tiene arriba y abajo. Cada aspecto está conectado con el resto y es inseparable del otro. Ninguna parte puede ser eliminada sin violentar su integridad. Además, el círculo implica equilibrio pues cada parte está en balance con las demás (PRANIS, 2006, p. 06)

Desse modo, “a voz de autoridade” busca orientar quanto a tais dimensões da justiça restaurativa. Considerando que a JR é um novo paradigma que apresenta formas um tanto distintas de fazer justiça, acreditamos que a representação da “voz de autoridade” no texto seja necessária para viabilizar/instaurar formas de interação social que ainda não foram naturalizadas. Em outras palavras, a voz desse representante da justiça restaurativa contribui para veicular e propagar uma visão de mundo que, dominada por certos atores sociais, democratiza seus princípios e práticas a vários segmentos sociais. Para tanto, é necessário assegurar que determinadas “regras” sejam cumpridas.

Além disso, a voz de autoridade contribui para a construção de um discurso instrucional e didático, que, de certa forma, caracteriza o (hiper) gênero discursivo manual. Lembramos que os principais destinatários desses gêneros são, neste caso, sujeitos sociais interessados em atuarem como coordenadores de práticas restaurativas. Diante disso, a voz de autoridade, com base nos ideais e princípios da justiça restaurativa, explicita o comportamento que deve ser adotado pelos participantes do procedimento, autorizando o coordenador a realizar e regular todas as ações.

Desse modo, o coordenador assume um papel predominantemente ativo no procedimento. Como veremos, na próxima seção, a língua reflete essa posição do coordenador, representando-o através da ativação.

Passemos, a seguir, às representações sociais de outros atores, centralizando a representação do coordenador de Procedimento Restaurativo.

3.2 Representações do coordenador

O coordenador do Procedimento Restaurativo é representado de várias formas no roteiro analisado. Considerando as construções linguísticas em que o

coordenador encontra-se incluído, destacamos oito categorias que foram utilizadas para representá-lo: ativação, passivação, generalização, funcionalização, associação, assimilação, avaliação e diferenciação. A partir do número de ocorrências de cada uma dessas categorias, é possível notar como o coordenador vem sendo concebido e representado no âmbito do paradigma restaurativo.

No gráfico abaixo, apresentamos o número de ocorrências de cada categoria. É importante salientarmos que, na maioria das representações, duas ou mais categorias ocorriam simultaneamente, de modo que, na quantificação abaixo, a presença de uma categoria não exclui a outra, tal como quer van Leeuwen (Ibid.). Por exemplo, no seguinte segmento, o coordenador está ativado, funcionalizado e também generalizado: “Ao primeiro contato com caso, o coordenador deve inteirar-se de todas as informações disponíveis” (BRANCHER, 2006a, p. 39).

Esclarecemos também que, em alguns outros segmentos, a presença de uma categoria excluía a outra. Esses são os casos entre ativação e passivação e entre generalização e especificação. Em relação a um determinado fato, o coordenador pode estar ou passivado ou ativado. Além disso, ele pode estar representado ou como um grupo genérico (generalização) ou um grupo específico (assimilação), de acordo com o ponto de vista adotado neste trabalho. Colocamos um “traço” no gráfico apenas para agrupar os dois pares de categorias que se opõem entre si:

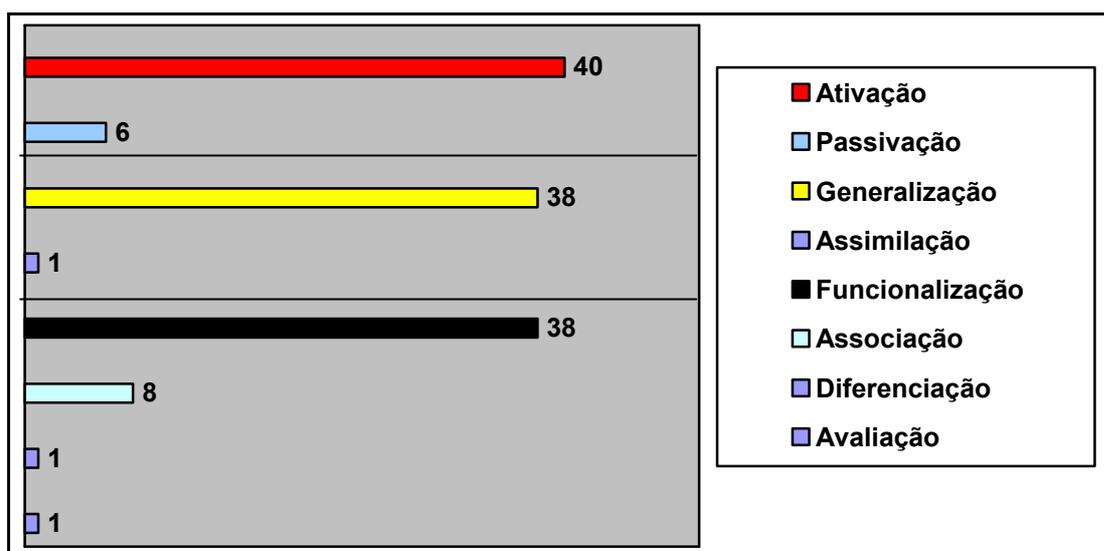


Gráfico 03 – Número de ocorrências das categorias utilizadas para representar o coordenador

A partir disso, observamos que há um predomínio de construções que ativam o coordenador, ao invés de passivá-lo; generalizam-no, ao invés de invés de particularizá-lo e, por fim, funcionalizam-no. Além disso, em todas as oito ocorrências de associações com outros atores sociais, o coordenador é funcionalizado e ativado.

Quanto às ativações, acreditamos que o coordenador é recorrentemente ativado devido a sua própria função, que implica uma posição dinâmica e responsiva a fim de garantir a realização do procedimento, mantendo os objetivos do encontro. Brancher et al. (2008) mencionam que, para o coordenador desempenhar sua função, ele deve utilizar uma série de habilidades que mobilizem, por exemplo, sua capacidade de concentração e comunicação, compreensão do conflito e conhecimentos das etapas das procedimento. Isso aponta para seu papel ativo durante todo o procedimento.

Notamos que as formas linguísticas utilizadas para ativar o coordenador foram circunstancializações, participações e possessivações marcadas por pronomes possessivos como “meu” e “seu”. A participação ativa é a construção linguística que, no segmento abaixo, torna-o agente da ação:

(8) A seguir, o coordenador encorajará os participantes a fazerem propostas para um provável acordo que lide com as necessidades não atendidas antes registradas, para assegurar a reparação ou compensação das conseqüências da infração e, para que o fato não se repita (BRANCHER, 2006, p. 44).

Nesse segmento, podemos observar claramente o papel ativo do coordenador: suas atitudes promovem a consecução do procedimento. Desse modo, devido ao seu papel durante o procedimento, o coordenador é representado como uma força ativa.

Machado (2008), baseada nas práticas restaurativas elaboradas pelo Projeto Justiça para o Século 21, afirma que a atitude de um coordenador é a de um facilitador, já que contribui para a comunicação e expressão dos participantes. De um modo geral, podemos afirmar que todos os sujeitos que atuam como facilitadores de práticas restaurativas são dotados de grande poder durante os procedimentos. Essa foi a conclusão dos estudos feitos por Field (2005), pesquisadora australiana:

O facilitador de um encontro restaurativo está em uma posição peculiar de poder e influência (...). O poder de um facilitador deriva especialmente de sua autoridade e controle sobre o próprio processo. Eles decidem quem falará, quando e por quanto tempo. Eles têm o poder de usar intervenções do processo e de interromper em um ambiente onde se exige aos outros participantes que ouçam uns aos outros. Eles também têm o poder de terminar o processo (FIELD, 2005, p. 395).

Considerando a dinâmica do Procedimento Restaurativo, podemos considerar que a ativação do coordenador se deve, em grande parte, a sua função de tornar possível a interação social entre os participantes, principalmente entre a vítima e o ofensor. Essa função é descrita no segmento (9), em que a ativação ocorre por possessivação (“meu”):

(9) p.ex. “Meu papel será manter as etapas do processo, ajudar as pessoas a falarem, e a ouvirem umas às outras, e para registrar o acordo (BRANCHER, 2006, p. 42)

Com base nas colocações de Lemiex & Ouitmet (2008), podemos considerar que o coordenador ocupa a posição de “intermediário”, já que facilita a interação entre os participantes, por meio de perguntas aos envolvidos, como descrevemos no início do presente capítulo. Lemiex & Ouitmet (Ibid.), partindo da ideia de que os atores sociais são definidos principalmente pelas suas relações com outros atores, afirmam que uma das características da posição de intermediário é justamente a condição de controle sobre determinada ação:

A hipótese consiste em afirmar que quanto mais um actor se encontrar numa posição intermediária, ou seja, quanto mais se encontrar numa situação em que os actores têm de passar por ele para chegar aos outros actores, mais capacidade de controle terá sobre a circulação da informação entre esses actores (LEMIEX & OUIOMET, 2008, p. 28).

Notamos, portanto, que a linguagem reflete essa posição de poder do coordenador, recorrentemente ativando-o (4 ocorrências). Quando passivado (seis ocorrências), o coordenador se sujeita a praticamente todas as ações do paradigma em que se encontra e não aos demais participantes do processo, como podemos observar no segmento (10):

(10) Crie o seu próprio jeito de colocar-se em conexão com suas forças internas – inteligência, intuição, empatia, sabedoria, espiritualidade – inspirando-se para o círculo (BRANCHER, 2006, p. 41)

Podemos considerar que, nesse segmento, o coordenador assume um papel tanto ativo quanto passivo. Por um lado, ele é ativo porque cria, ele próprio, condições para experimentar o paradigma retributivo e, por outro lado, ele assume uma posição passiva afinal sua energia interior é motivada, atingida por algo, que é o seu próprio jeito de conectar-se consigo mesmo. Conforme nossa leitura, o coordenador é receptor das ações provocadas pelo círculo. Ele é, portanto, beneficiário das práticas de justiça restaurativa, pois estas podem lhe permitir a conexão com suas forças internas. A sujeição desse ator social é linguisticamente representada através de possessivação (“suas”).

Nesse mesmo segmento, é possível considerarmos que o coordenador é categorizado a partir de avaliações. Estas são expressas por meio de quatro substantivos que apontam para as qualidades positivas que devem ser intrínsecas, natas de todo o coordenador são elas: *inteligência*, *intuição*, *sabedoria* e *espiritualidade*. Essas avaliações sobre a natureza do coordenador apontam para o conjunto de habilidades que ele deve possuir para desempenhar sua atividade no processo.

Quanto à categorização, a referência ao coordenador é expressa recorrentemente por Categorizações do tipo funcionalização (38 ocorrências), como representamos no gráfico. Em (8), esse ator é identificado em termos da atividade que desempenha, ou seja, é enfatizada a sua ocupação no Procedimento Restaurativo. No *corpus* analisado, as formas utilizadas para funcionalizar esse ator são substantivos com sufixo – *or*, seguido ou não de “s”. Em (8), a forma utilizada para identificá-lo consiste no substantivo “coordenador”.

Cumpramos ressaltamos que a referência ao coordenador deu-se, normalmente, de forma genérica (38 ocorrências). Com isso, é destacada a referência genérica a um determinado grupo de participantes, o qual deve desempenhar as mesmas tarefas durante a realização do Procedimento Restaurativo. O segmento (11) é um exemplo disso:

(11) O coordenador deverá conferir os itens seguintes e providenciar antecipadamente o que for preciso para assegurar boas condições de realização do encontro, evitando demoras por ocasião do trabalho (BRANCHER, 2006, p. 41)

Nesse segmento, há a descrição de algumas das responsabilidades do coordenador. Tendo em vista que a preparação do ambiente é uma tarefa de todos os coordenadores e não um determinado coordenador, a referência a esse ator foi genérica, o que leva a supor que abrange genericamente todos os coordenadores.

A generalização do coordenador foi expressa não somente em (11), mas igualmente em (8), pela mesma forma linguística: singular com um artigo definido (“o coordenador”).

Duas outras categorias que denotam grupo foram empregadas no trecho analisado: a assimilação e a associação. No segmento abaixo, podemos notar que o coordenador foi representado como um grupo social através da assimilação por coletivização, ocorrida uma única vez no trecho analisado:

(12) Isso significa colocar todos à vontade para se expressarem livremente, sem receio de terem sua intimidade posteriormente exposta pelos organizadores do encontro ou pelos demais participantes (BRANCHER, 2006, p. 40).

Em (12), o coordenador é representado como integrando um grupo específico de atores sociais – os organizadores do encontro. Esse grupo também é representado de forma ativa e funcionalizada. As formas linguísticas utilizadas para expressá-lo de tal maneira foram o agente da passiva, introduzido pela preposição “por”, e o substantivo com sufixo –or, respectivamente.

Em (13), observamos, através da parataxe entre elementos linguísticos, a associação entre “o coordenador” e “as partes envolvidas”:

(13) Esse momento é muito importante, pois representa, para o coordenador e as partes envolvidas, a oportunidade de conectarem-se com o novo paradigma de escuta e não-julgamento (BRANCHER, 2006, p. 41).

Esses dois grupos de atores sociais são beneficiários em relação à prática restaurativa em que estão participando: é o Círculo Restaurativo que permitirá suas experiências em um novo paradigma. É possível afirmarmos que a passivação do coordenador às ações de justiça restaurativa aponta para o poder dessas práticas em instaurar determinados tipos de relações sociais.

As oito ocorrências de associações estão todas ativadas e funcionalizadas.

Isso parece indicar que o coordenador, mesmo quando associado com outros atores, é reconhecido em função da atividade que exerce, com um papel normalmente ativo. Portanto, encontra-se em destaque o papel ideal que ele deve assumir. O segmento (13) é um exemplo da coexistência de ativação do coordenador, de sua funcionalização e de associação com outros atores.

Em relação às construções linguísticas utilizadas para associar o coordenador com outros atores, notamos que, além da parataxe, foram empregadas circunstancializações introduzidas pela preposição “com” e formas linguísticas que apontaram para a ligação entre os atores.

Feitas as observações acerca das representações centradas no coordenador, analisamos, a seguir, como vítima e ofensor são representados no discurso do roteiro.

3.3 Representações da vítima e do ofensor

Para tornar mais didática esta parte do estudo, dividimos a presente seção em dois momentos. Primeiro, tomamos vítima e ofensor quando estes são referidos separadamente no texto, como no seguinte exemplo: “O ofensor é solicitado a confirmar se a vítima captou e reproduziu adequadamente sua manifestação” (BRANCHER, 2006, p. 43).

Depois, abordamos vítima e ofensor quando estes são referidos como grupo. As categorias utilizadas para representá-los como tal foram: associação (ex.: “Formular o convite mediante contato pessoal, sobretudo no que se refere ao ofensor e à vítima” (Ibid., p. 40); assimilação (ex.: “É importante a conferência deste resumo com os envolvidos, por ocasião das reuniões pré-círculo” (Ibid., p. 39) e generalização (“O primeiro espaço (...) é preenchido por um sentimento que o coordenador suponha e o interlocutor esteja experimentando” (Ibid., p. 42).

Esclarecemos que, nessa segunda etapa, a associação entre vítima e ofensor inclui, muitas vezes, outros grupos ou atores, como o coordenador e a comunidade. Porém, quando a representação de grupo é centralizada em um único vocábulo como em “envolvidos” e “o interlocutor”, optamos em restringir representações que

envolvam unicamente vítima e ofensor. Representações de grupo que assimilam ou generalizam outros atores além da vítima e do ofensor não foram abordadas, porque o centro aqui é a vítima e o ofensor. Esse recorte foi necessário para reduzir a extensão do *corpus*, permitindo a análise e discussão dos dados.

Iniciemos, então, a descrição e análise das representações do ofensor e da vítima quando estes são referidos como atores ou grupo de atores que se dissociam um do outro. Há, portanto, dois grupos generalizados de atores: um, formado pelas vítimas, outro, pelos ofensores. Trata-se, nesse caso, de apenas um critério linguístico para fins de organização da análise que não implica no fato de ofensor e vítima serem categorias sociológicas separáveis entre si: são categorias que se definem sim em termos relacionais.

Verificamos que tanto a vítima quanto o ofensor foram representados predominantemente através das mesmas categorias, sendo elas: ativação, passivação, generalização e classificação. Centramos essa etapa da análise em tais categorias porque a vítima e o ofensor, quando referidos separadamente, são representados, na maioria das vezes, através dessas mesmas categorias.

O gráfico abaixo apresenta o número de ocorrências de cada uma das categorias selecionadas, discutidas na sequência.

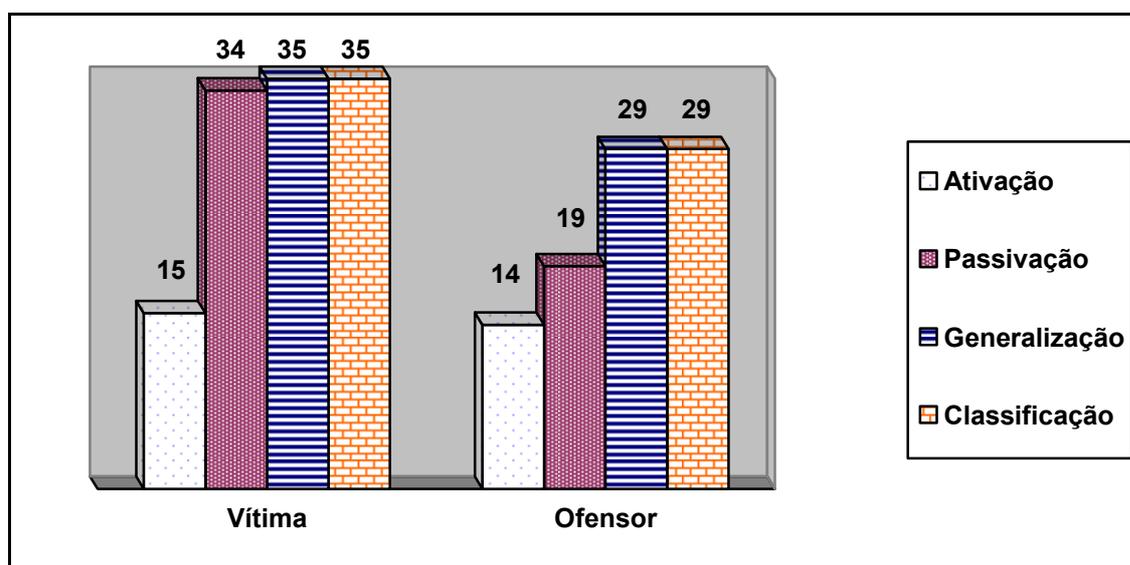


Gráfico 04 – Ocorrências de categorias de representação de vítima e ofensor quando referidos separadamente no texto

Notamos que há um número maior de representações da vítima em relação ao ofensor. Mais especificamente, encontramos 48 (quarenta e oito) ocorrências de representações de vítima e 33 (trinta e três) ocorrências de representações de ofensor. A comparação entre as categorias empregadas para representar cada um dos dois grupos de atores revela certas regularidades. Na maioria das ocorrências, vítima e ofensor são representados submetendo-se a certas atividades, ou seja, encontram-se mais vezes passivados do que ativados. Além disso, notamos que classificação e generalização são categorias utilizadas com frequência e que entre elas o número de ocorrências se repete para representar o ofensor (29 ocorrências) e a vítima (35 ocorrências).

Com base nessas observações, procuramos discutir e interpretar tais regularidades, bem como identificar as formas linguísticas utilizadas para representar vítima e ofensor.

Quanto ao fato de a vítima ser referida mais vezes que o ofensor no texto analisado, é possível considerarmos que isso aponta para uma maior preocupação com a primeira ao longo do Procedimento Restaurativo. Essa maior recorrência linguística da vítima parece sugerir, portanto, uma situação social no qual a vítima aparece como figura central no processo de justiça. Podemos considerar que esse aspecto encontra respaldo na seguinte ideia expressa no roteiro analisado:

(14) Dedique especial cuidado ao acolhimento da vítima. (15) Tenha em mente que a vítima se encontra fragilizada pelas conseqüências do fato e que o encontro pode estar exigindo dela um grande esforço emocional. (16) Lembre que os serviços da justiça não estão habituados a dedicar cuidados especiais às necessidades das vítimas. (17) Isso imprime uma tendência inercial de indiferença que deve ser vencida por uma atitude emocionalmente acolhedora (BRANCHER, 2006, p. 41).

Como a justiça restaurativa se define como um novo paradigma, ela se diferencia, em muitos aspectos, do paradigma atual e vigente há séculos, como afirmamos no capítulo anterior. A inclusão da vítima no processo de justiça é, conforme essa perspectiva, um elemento que caracteriza o paradigma restaurativo. Diante disso, parece relevante à JR reforçar suas características também por meio da língua que, neste caso, é evidenciada pelo maior número de representações relativas à vítima e não ao ofensor.

Isso não quer dizer que, para a justiça restaurativa, o ofensor seja um ator de importância secundária. Ao contrário, essa justiça preocupa-se também com o ofensor. Um exemplo disso é a comparação do número de representações do ofensor e da vítima, 33 e 48 ocorrências, respectivamente. Caso apenas a vítima importasse no Procedimento Restaurativo, possivelmente existiria uma discrepância entre esses números, o que não acontece. Há apenas uma ênfase na condição da vítima que, tradicionalmente, é excluída de processos de justiça.

O segmento (18) apresenta o ofensor como centro da ação:

(18) O ofensor é convidado a falar sobre seus sentimentos e suas necessidades atuais decorrentes do conflito (BRANCHER, 2006, p. 43).

Nesse segmento, o ofensor encontra-se passivado (ele recebe um convite, possivelmente do coordenador ou do co-coordenador para falar). A passivação ocorre três vezes: uma marcada por participação e duas por possessividades expressas pelos pronomes “seus” e “suas”. Um exemplo de ocorrência de passivação da vítima pode ser observado no segmento (14), no qual a vítima é beneficiária do acolhimento concebido pelo coordenador a ela. Neste caso, a passivação ocorre por meio de participação (“o ofensor”).

Verificamos que tanto a vítima quanto o ofensor assumem, na maioria dos casos, um papel passivo, ao invés de ativo. É importante mencionarmos os resultados da pesquisa de Fuzer (2008) acerca da ativação e passivação de atores sociais em textos do processo penal da justiça retributiva/convencional. A pesquisadora (Ibid.) notou que a vítima sempre é representada de forma passiva, enquanto o ofensor é representado de maneira ativa.

Essa pesquisadora tem como referência a justiça retributiva; nós a justiça restaurativa. Talvez por isso, o resultado entre os dois estudos sejam distintos. As colocações de Zehr (2008) acerca dessas duas formas de justiça parecem justificar essa nossa interpretação. Tradicionalmente há, no âmbito da justiça retributiva, a ideia de que o ofensor provocou (papel ativo) um dano à vítima, afetada pela situação (papel passivo) (ZEHR, 2008). Em relação à pesquisa de Fuzer (2008), podemos considerar que a linguagem reflete essa situação social, ativando o ofensor e passivando a vítima.

No que tange à justiça restaurativa, Zehr (2008) afirma que essa forma de

justiça visa não apenas restituir a vítima dos danos, mas principalmente restaurar a relação social que foi prejudicada pela ação. Além disso, Zehr (2008, p. 44) observa que, em geral, determinada ofensa é cometida por um “sujeito que, por sua vez, também foi violado”. Não apenas a vítima foi prejudicada pela ação, mas igualmente o ofensor, porque sua relação com o outro foi violada. Desse modo, a vítima e o ofensor devem ser os receptores (atores passivados) das ações promovidas pela justiça restaurativa, a qual é representada pela figura do coordenador. No manual são dadas orientações ao coordenador, cuja tarefa principal consiste em orientar e guiar o comportamento da vítima e do ofensor, o que aponta também para um papel passivo desses últimos sujeitos.

Embora vítima e ofensor sejam predominantemente passivados ao longo do texto, eles também são representados como forças ativas em muitos momentos. No segmento abaixo, estão em destaque as ativações da vítima e do ofensor, ambas expressas por participações:

(19) É importante que o <u>ofensor</u> consiga demonstrar que compreendeu a vítima, até que <u>esta</u> se mostre satisfeita (BRANCHER, 2006, p. 42)
--

Em (19), é destacada a importância de o ofensor demonstrar que compreendeu o que foi dito pela vítima, de modo que esta se mostre satisfeita com as palavras de seu interlocutor. Assim, o ofensor e a vítima estão ativados, já que precisam expressar-se: ele precisa demonstrar sua compreensão e ela declarar-se satisfeita. Em outro momento do processo, as posições invertem-se: a vítima precisa demonstrar entendimento do discurso do ofensor até que este expresse concordância com o discurso do outro, como consta em Brancher (2006a).

As formas linguísticas empregadas no roteiro para ativar e passivar esses dois grupos de atores foram: participações, possessivações expressas por pronomes possessivos, e circunstancializações.

Quando dissociados um do outro, vítima e ofensor são predominantemente generalizados e classificados, como já apontamos. Agora, discutiremos esses aspectos. Com base na referência genérica da vítima e também do ofensor, consideramos que são estabelecidos dois grupos (classes) homogêneos de atores sociais: um composto pelas vítimas, outro composto pelos ofensores.

Dentre as formas linguísticas expressas por van Leeuwen (1997) que generalizam atores sociais, notamos que a construção constituída por artigo definido seguido de singular foi recorrentemente utilizada. São estruturas do tipo: “a vítima”, destacada em (15), “o ofensor”, mencionada em (18) e (19). É importante observarmos que esse tipo de estrutura aparece, algumas vezes, antecedido de preposição, com construção linguística do tipo preposição + artigo definido + substantivo,, como a construção “da vítima”, no segmento (14).

Verificamos uma ocorrência de generalização realizada através do plural, com artigo. Ao descrever a estrutura da Língua Inglesa, van Leeuwen (1997) defende a ideia de que a generalização ocorre através do plural sem artigo e através do singular com um artigo definido ou indefinido. No entanto, ele lembra que a referência genérica depende de uma série de fatores. Sendo assim, consideramos que, no contexto do *corpus* analisado, a construção “[d]as vítimas”, em (14) é uma referência genérica ao grupo composto por vítimas.

Jornada (2009), ao investigar as formas de representações de atores sociais em Língua Portuguesa, concluiu que construções com substantivos no plural, acompanhadas de artigo definido foram utilizadas para generalizar grupos de atores. Desse modo, parece que há uma tendência, em nossa língua, de utilizar esse tipo de construção para generalizar atores sociais.

Observamos ainda que, em todas as generalizações, os atores também são identificados por meio da classificação, já que são categorizados como “vítima” e “ofensor”. Como destacamos em capítulo anterior, a classificação é uma das categorias mais utilizadas por uma sociedade ou instituição para diferenciar as pessoas entre si (VAN LEEUWEN, 1997).

No presente estudo, assumimos que as identificações de sujeitos como “vítimas” ou como “ofensores” remetem, em grande medida, a construções sociais que atribuem uma identidade bastante estável a sujeitos. Em nossa sociedade, a classificação “vítima” e “ofensor” acaba integrando a identidade de certos sujeitos. A mídia, por exemplo, refere-se seguidamente a certos sujeitos lembrando os seus papéis de vítima e de ofensor em determinado conflito como uma forma de identificá-los. Com isso, tal caracterização é incorporada à identidade desses sujeitos.

É importante mencionarmos que, conforme uma série de fatores, a

representação de vítima e ofensor assume umas e não outras características. A pesquisa de Figueiredo (2002) aponta algumas dessas representações. Ao analisar os discursos judiciais britânicos de acórdãos (decisões de apelação) em julgamentos de estupro com violência sobre a mulher, a autora (Ibid.) destacou várias representações sobre tais grupos de atores.

Por exemplo, quando um homem estupra sua parceira, a corte criminal normalmente se refere a ele em termos de simpatia, qualificando-o como um homem “desesperado”. De acordo com a autora (2002, p. 149) esse recurso linguístico “representa a tentativa judicial de tratar o ofensor com simpatia e benevolência, e de explicar e normatizar suas ações”. Já quando o ofensor é um homem desconhecido da mulher, ele é referido em termos negativos, classificado como um monstro, indicando que o “evento é sério e que o ofensor é visto como perigoso, criminoso e distinto de homens ‘normais’” (FIGUEIREDO, 2002, p. 146).

Ainda que seja empregada recorrentemente no *corpus* analisado, a categorização é uma forma de representação de atores sociais que se distancia dos ideais da justiça restaurativa. Fundamentada em uma cultura de paz, a JR nega qualquer concepção estereotipada e preconceituosa quanto aos atores sociais. Tanto é assim que encontramos uma nota ao final da página 42, esclarecendo que, apenas por questões didáticas, foi mantida a nomenclatura “vítima” e “ofensor”, já que essas formas linguísticas revelam a atribuição de rótulos aos sujeitos, estranha à visão de justiça restaurativa.

Em se tratando do primeiro manual produzido pelo Projeto Justiça para o Século 21, compartilhamos a ideia de que manter a nomenclatura tradicional facilitaria a compreensão de uma prática extremamente nova, a justiça restaurativa.

Antes de finalizarmos essa seção, precisamos atentar para as representações da vítima e do ofensor quando estes são referidos como integrando um mesmo coletivo. Centramos essa etapa da análise nas seguintes categorias: classificação, associação, generalização, assimilação e funcionalização. Essas categorias parecem-nos essenciais para compararmos as representações desses dois grupos de atores quando eles estão dissociados um do outro e integrando um mesmo grupo.

Nesta segunda etapa da análise, verificamos que a vítima e o ofensor estão, na maioria das vezes, passivados e frequentemente generalizados, assim como na

etapa anterior, o que remete às discussões realizadas anteriormente.

A discussão e a interpretação apresentadas a seguir referem-se, de certa forma, ao número de ocorrências das categorias selecionadas. No gráfico abaixo, consta o número de ocorrências de cada categoria. Quanto à assimilação e à generalização, as ocorrências expressas são referentes ao grupo composto unicamente pela vítima e ofensor. As associações são referentes à ligação entre vítima e ofensor, sendo que, algumas vezes, outros sujeitos juntam-se a eles.

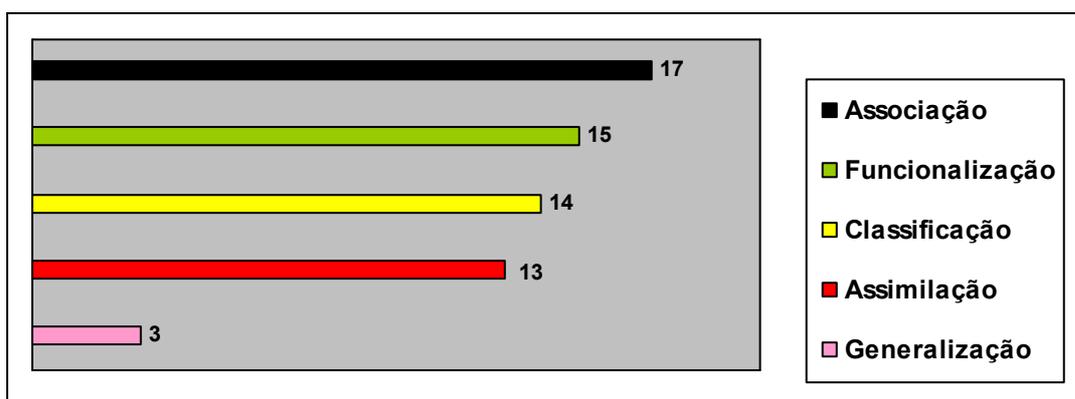


Gráfico 05 – Categorias de representação quando vítima e ofensor fazem parte de um mesmo coletivo

As categorias mais utilizadas para representar vítima e ofensor como um único coletivo foram, portanto, a associação, a assimilação e a generalização. Em relação à primeira categoria, observamos que a associação entre vítima e ofensor é feita, no *corpus* analisado, na maioria das vezes através da parataxe e da circunstancialização. Muitas vezes, outros atores são associados aos envolvidos (vítima e ofensor), como no segmento abaixo, por exemplo:

(20) Verificar e listar os nomes e endereços do ofensor, da vítima, e das pessoas e iniciar os contatos (BRANCHER, 2006, p. 39).

Além da associação, a assimilação foi outra categoria recorrentemente empregada para indicar um grupo constituído pela vítima e pelo ofensor. As formas linguísticas utilizadas para representar o grupo constituído por esses atores foram substantivos no plural, antecidos de artigos. Verificamos que os substantivos que

remetem à assimilação entre vítima e ofensor foram: “os envolvidos” (em uma das ocorrências “envolvido”), “as pessoas”, “as partes” e “os participantes”.

Por fim, quando é o caso de a generalização representar um grupo constituído unicamente pelos envolvidos, verificamos três ocorrências, todas elas expressas pelo vocábulo “o interlocutor”, sendo duas antecedidas de preposição. A forma utilizada para representar esses atores como uma classe foi, portanto, singular com artigo. O segmento (21) é um exemplo desse tipo de construção:

(21) O uso da pergunta empática não se destina a corrigir autêntica manifestação dos participantes quando estes estão se compreendendo de forma clara e sem julgamentos, mas a direcionar a escuta de todos para as necessidades não atendidas do interlocutor quando haja indicações claras de que suas manifestações estão sendo ouvidas como críticas ou acusações (BRANCHER, 2006, p. 43).

Como dissemos no início deste capítulo, tanto o ofensor, quanto a vítima têm suas interações fundamentadas em certas perguntas feitas pelo coordenador. Assim, os dois grupos de atores (vítimas e ofensores) integram um mesmo grupo: aquele que participa da dinâmica enunciada em (21), centralizada em “perguntas empáticas”. Nesse caso, eles assumem, em certos momentos, a função de interlocutores. No segmento anterior, a vítima e o ofensor são representados como um grupo genérico de atores que são interlocutores.

Após descrevermos as formas utilizadas para representar vítima e ofensor como um coletivo comum, podemos abordar a classificação e a funcionalização como categorias empregadas para categorizar essa classe de atores (vítima + ofensor).

Observamos que a vítima e o ofensor, quando referidos separadamente um do outro, no texto, foram categorizados apenas por meio da classificação. A funcionalização esteve ausente nesse caso. No entanto, quando esses dois grupos são representados integrando um mesmo coletivo, verificamos que a representação ocorreu tanto por meio da classificação, quanto da funcionalização. A diferença entre as ocorrências de classificação e funcionalização não nos pareceu significativa, já que a diferença é de uma ocorrência apenas (15 funcionalizações e 14 categorizações).

O fato de não haver diferença significativa entre o número de ocorrências

entre classificação e funcionalização referente à representação do grupo (vítima e ofensor) já indica que a atribuição de “rótulos” não é a única forma de conceber vítima e ofensor. A função que esses atores sociais ocupam durante o procedimento restaurativo parece também central.

O importante aqui é observarmos que vítima e ofensor, quando constituem um mesmo grupo, são, além de categorizados, também funcionalizados. Quando representados separadamente no texto, suas representações são categorizadas, conforme papéis tradicionais de vítima e ofensor. A diferença é a representação como grupo, que acaba reduzindo representações estereotipadas.

O segmento (20), no qual a representação de grupo é realizada através da associação, verificamos que os vocábulos “vítima” e “ofensor” apontam para a classificação dos atores. Assim como esses termos foram utilizados para classificar vítima e ofensor de forma dissociada, observamos que essas duas formas linguísticas também foram empregadas para classificá-los quando estes formam um único grupo.

Nesta segunda etapa da análise, encontramos três tipos de construções linguísticas que funcionalizam o grupo constituído de vítimas e ofensores. Notamos que, quando esse grupo é referido (1) em relação a sua presença no procedimento é definido como “participantes”; (2) em relação ao seu envolvimento na ação que gerou o conflito, é identificado como “envolvidos”; (3) em relação a uma interação verbal com o coordenador, é chamado genericamente como “interlocutor”, como no segmento anterior. No segmento (21), encontramos duas ocorrências de funcionalizações: “participantes” e “interlocutor”.

Após essas colocações sobre as representações centradas no ofensor e na vítima, abordamos a categoria “comunidade”, última etapa deste capítulo.

3.4 Representações da comunidade de apoio

Neste momento da análise, discutimos as formas como as comunidades de apoio da vítima e do ofensor são representadas no roteiro. Lembramos que a comunidade, como um todo, participa do Procedimento Restaurativo, tendo sua

atuação mais intensa na etapa do Círculo Restaurativo, quando contribui com os envolvidos, apoiando-os no processo. A participação da comunidade não se restringe a sua presença física no evento, mas abrange principalmente sua possibilidade de expressão em determinados momentos do Procedimento Restaurativo.

No *corpus* analisado, observamos que, recorrentemente, a comunidade de apoio é representada por meio de funcionalização e identificação, categorias que, de acordo com van Leeuwen (1997), consistem nas duas principais formas para categorizar atores sociais. Diante disso, selecionamos todos os segmentos do roteiro em que a referência a essa comunidade ocorre por uma ou outra dessas duas categorias.

A partir disso, verificamos, no total, 39 ocorrências de representações da comunidade de apoio, sendo 24 delas funcionalizadas e 13 identificadas. Lembramos que a comunidade de apoio (tanto do ofensor, quanto da vítima) é constituída pelos “apoiadores” e pela “comunidade de referência”. Assim, entre as 39 ocorrências constam representações dos apoiadores, das comunidades de referência; da comunidade de apoio como um todo e da comunidade do ofensor ou da vítima. Porém, o que nos interessa aqui é que todas essas representações remetem à comunidade de apoio, nosso foco nesta etapa da análise.

A partir disso encontramos, no total, 39 ocorrências de representações da comunidade de apoio, sendo que, em 64% delas, os atores estão sobredeterminados.

Para discutirmos as categorias mencionadas, tomemos o segmento (22) como exemplo:

(22) Os convidados podem ser listados como apoiadores (pessoas do relacionamento afetivo dos envolvidos, como parentes, amigos, empregadores, etc) ou como referências comunitárias (líderes comunitários ou religiosos, policiais, testemunhas, professores e outros profissionais relacionados às pessoas e/ou ao caso) (BRANCHER, 2006, p. 39).

Verificamos que os atores sociais que compõem a comunidade de apoio são representados mais vezes a partir de suas funções em determinada atividade do que a partir de suas identidades, mais ou menos permanentes. Lembramos que van Leeuwen (1997) distingue três tipos de identificações: a classificação, a identificação relacional e a identificação física. Todas as identificações encontradas no *corpus*

foram do tipo identificação relacional.

Ao longo do roteiro analisado, verificamos que as funcionalizações dos atores que compõem a comunidade de apoio consistem em, basicamente, substantivos que denotam ou suas ocupações (profissionais) ou suas funções no processo de justiça. Em (22), encontramos oito ocorrências de funcionalizações formadas por substantivos, sendo que em uma delas o centro do sintagma é um substantivo. Nesse segmento, os seguintes vocábulos indicam função do ator (ou grupo) social: “convidados”, “apoiadores”, “referências comunitárias”, “líderes comunitários”, “religiosos”, “policiais”, “professores”, “profissionais”.

No roteiro, a outra forma empregada para categorizar a comunidade é por meio da identificação relacional, que indica o tipo de relação da comunidade de apoio com o ofensor e/ou com a vítima. As relações denotadas foram pessoais, de parentesco e de trabalho. No *corpus*, as formas linguísticas que indicam essas relações são substantivos, tais como “parentes”, “amigos” e “empregadores”, encontrados em (22). Algumas vezes, os atores sociais são possessivados, como nas construções expressas no segmento anterior: “pessoas do relacionamento afetivo dos envolvidos”.

A representação dos atores sociais por meio da identificação relacional aponta para um tipo de relação social que a justiça restaurativa considera fundamental para resultados essencialmente restaurativos. Essa forma de justiça prioriza o que poderíamos chamar aqui, com base em Lemieux e Ouimet (2008), de relações com “laços fortes”. Ao oferecerem categorias de análise para a análise de relações sociais, esses autores (Ibid.) definem, com base em uma série de estudos, laços fortes como tipos de relação que unem vizinhos, amigos, parentes, cônjuges, entre outros sujeitos com relação mais estreita. Já os “laços fracos” consistem nos chamados “laços frouxos” unem pessoas desconhecidas ou com pouca intimidade, como nos casos de vizinhos que não são amigos (LEMIEUX & OUIMET, 2008, 52).

As relações sociais fundamentadas em laços fortes entre atores sociais possuem configurações específicas. Dentre os traços característicos desse tipo de relação, os autores (Ibid.) observam que há um alto grau de intimidade entre os sujeitos, além de serem mais frequentes os serviços recíprocos prestados entre eles.

Desse modo, com o Procedimento Restaurativo, busca-se incentivar e promover, predominantemente, relações de laços fortes e não tanto de laços fracos

entre os atores sociais. Essa ideia é ratificada, no *corpus* analisado, pelo enunciado: “Cuidar para que o grupo seja mais representativo das famílias e da comunidade, e menos dos técnicos e outros profissionais dos serviços de atendimento” (BRANCHER, 2006a, p. 39).

Manter esse tipo de relação social entre os atores no processo de justiça é, portanto, um dos princípios da justiça restaurativa. De um modo geral, a justiça restaurativa precisa legitimar-se principalmente porque é uma prática relativamente recente em nossa sociedade. Segundo nosso entendimento, a representação dos atores sociais que integram a comunidade de apoio através da sobredeterminação aponta para essa ideia de legitimação da JR.

Como já esclarecemos, a sobredeterminação é uma categoria frequentemente utilizada para representar esses sujeitos. Das 39 representações, encontramos 25 sobredeterminações dos atores da comunidade de apoio.

Uma série de atores sociais é representada como participando de duas ou mais práticas sociais, ao mesmo tempo. Com base em van Leeuwen (1997), consideramos que a destilação é a forma de sobredeterminação que caracteriza vários atores da comunidade de apoio, já que a categoria, ao ligar atores a várias práticas, centraliza uma delas, tornando as demais periféricas.

Em (22), por exemplo, os seguintes atores estão sobredeterminados: “pessoas do relacionamento afetivo dos envolvidos”, “parentes”, “amigos”, “empregadores”, “referências comunitárias”, “líderes comunitários”, “religiosos”, “policiais”, “testemunhas”, “professores” e “outros profissionais relacionados às pessoas e/ou ao caso”. O envolvimento em práticas de justiça restaurativa não é, em nossa sociedade, um aspecto central nas atividades de nenhum desses sujeitos.

Na sociedade brasileira atual, ajudar os envolvidos a se compreenderem, a se expressarem e a chegarem a um acordo mútuo durante uma prática de justiça restaurativa não são as tarefas centrais de uma testemunha ou de um professor, por exemplo. Eles até podem participar de práticas restaurativas, mas essa tarefa é circunstancial em suas vidas. No entanto, no *corpus* analisado, a sobredeterminação desses dois grupos de atores (bem como dos demais) faz que seja central a prática restaurativa e não suas práticas tradicionais, que passam a ser periféricas, secundárias.

Uma das características da destilação, apontada por van Leeuwen (1997), é

justamente de legitimar ou ilegitimar práticas sociais. No presente estudo, consideramos, portanto, que as sobredeterminações por destilação dos atores da comunidade de apoio é uma forma de legitimar as práticas de justiça restaurativa, incluindo diversos sujeitos, aparentemente sem ligações com práticas de justiça, em uma ação que se define como restaurativa. Com a sobredeterminação de atores sociais, consideramos que a justiça restaurativa é representada como uma prática social bastante viável, uma vez que conta com a participação efetiva, no processo, de pessoas que não precisam atuar profissionalmente no campo jurídico.

Com isso, finalizamos o presente capítulo. Cabe-nos, a partir das considerações já feitas, pontuarmos o que foi verificado neste trabalho para evidenciarmos as considerações finais a que chegamos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do estudo realizado, concluímos que as representações dos atores sociais, no âmbito da justiça restaurativa, apontam predominantemente para a construção de uma realidade que enfatiza a importância das relações sociais, do diálogo e da solidariedade entre os sujeitos, etc. Em suma, os atores sociais são representados, na maioria das vezes, conforme uma cultura de paz, anunciando a emergência de uma nova realidade que cerca a justiça, uma realidade que vai ao encontro da ideia de justiça restaurativa como um novo paradigma.

Ainda assim, notamos que os atores sociais são representados, algumas vezes, de forma oposta aos ideais da justiça restaurativa. Desse modo, verificamos que a justiça restaurativa, ao representar os atores sociais envolvidos em suas práticas, coloca em tensão duas forças que acabam se opondo entre si: ora os atores sociais são representados em concordância aos princípios restaurativos, ora os atores sociais afastam-se dessa nova forma de justiça e remetem a representações estereotipadas.

No *corpus* analisado, as representações discursivas dos atores sociais indicam tanto um movimento favorável em direção à justiça restaurativa, quanto um movimento contrário, de resistência, a essa prática. Há, portanto, uma relação de confronto entre visões de mundo que marca a emergência da justiça restaurativa no Brasil.

Diante disso, o texto analisado, veiculando várias formas de representação de atores sociais, é marcado pelo encontro entre vários pontos de vista sobre um mesmo tema no qual se sobressai o diálogo entre duas realidades sociais e históricas essencialmente distintas. Os enunciados presentes no roteiro analisado refletem as condições sócio-históricas em que são produzidos, já que a justiça

restaurativa, para estabelecer-se como um novo paradigma, dialoga e se contrapõe ao paradigma atual e vigente há séculos– o paradigma retributivo.

Como destacamos no capítulo primeiro deste trabalho, a natureza de todo e qualquer enunciado é justamente o diálogo com outros tantos enunciados que corresponde ao encontro entre visões de mundo, crenças e horizontes axiológicos. Por meio de uma atitude compreensiva ativa diante dessas “vozes sociais” que se confrontam no espaço do texto, o enunciado e seus tipos estáveis – os gêneros do discurso – concretizam determinada visão ideológica. Com esta pesquisa, observamos que o trecho analisado do manual veicula, por meio das representações de atores sociais, uma visão de mundo mais diretamente associada a uma nova forma de relações sociais, particular da justiça restaurativa.

A investigação do contexto sócio-histórico que envolve a produção do *corpus* escolhido revelou-se fundamental para alcançarmos os objetivos propostos. Conforme a perspectiva adotada neste estudo, a língua em sua totalidade é constituída por formas linguísticas inseridas em certa situação social de interação. Diante disso, a análise sócio-histórica da dimensão social mais ampla e imediata de produção do manual, realizada no capítulo segundo deste trabalho, possibilitou nossa compreensão e interpretação de várias representações sociais.

A ligação entre a filosofia da linguagem bakhtiniana e o aporte linguístico de van Leeuwen (1997) foi muito produtiva para analisarmos as formas de representação dos atores sociais que caracterizam a emergência da justiça restaurativa. No capítulo terceiro deste trabalho, analisamos certas categorias linguísticas e sociológicas propostas por van Leeuwen sob uma perspectiva dialógica linguagem, o que permitiu que observássemos o quanto o gênero escolhido é marcado por orientações ideológicas resultantes de várias experiências sociais.

Enfatizamos que os estudos do Círculo de Bakhtin orientaram a realização deste estudo. Por meio desses pressupostos teóricos, refletimos sobre a dimensão social das interações verbais, o uso da linguagem em contextos específicos de comunicação e o acento de valor inerente a todo discurso.

Embora tenhamos explorado o uso contextualizado da linguagem, não pretendemos de forma alguma analisar, em pormenores, o momento sócio-histórico que abrange o surgimento no Brasil. Neste estudo, destacamos certos elementos do

contexto da justiça restaurativa que nos pareceram úteis para a realização da presente pesquisa.

Estudos são necessárias para começarmos a compreender o início de uma nova forma de justiça que aponta para um novo paradigma. Com este trabalho, pretendemos lançar uma espécie de faísca de luz sobre uma fresta que deixa entrever uma visão de mundo bastante particular.

Muitas pesquisas sobre JR são necessárias, sobretudo, no campo da linguística. Todas as suas práticas se realizam por meio da linguagem. Sem linguagem não há justiça restauradora e restaurativa de relações sociais. Praticamente, todas as ações realizadas no cerne da justiça restaurativa acontecem por meio da interação verbal. A interação verbal entre os sujeitos representa a oportunidade de concretizar os princípios e ideais dessa forma de justiça, por exemplo. Diante disso, a linguagem, presente em todas as interações verbais, merece ser investigada para conhecermos essa visão de mundo que futuramente pode vir a ser o paradigma dominante em nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

AGUINSKY, B. G. et al. A introdução das práticas de Justiça Restaurativa no sistema de justiça e nas políticas da infância e juventude em Porto Alegre... In: BRANCHER, L. N.; SILVA, S. (Orgs.). **Semeando justiça e pacificando violências: três anos de experiência da justiça restaurativa na capital gaúcha Porto Alegre**: Nova Prova, 2008, p. 23-57.

BAKHTIN, M.; VOLOSHINOV, V. N. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. Tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. 5. ed. São Paulo: HUCITEC, 1990.

BAKHTIN, M. **Estética da Criação Verbal**. 4. ed. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BARROS, D. L. de. Contribuições de Bakhtin às teorias do Discurso. In: BRAIT, B. (Org.). **Bakhtin, dialogismo e construção de sentido**. 2. ed. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2005. p. 25-36.

BAZERMAN, C. **Gêneros textuais, tipificação e interação**. Tradução e de Judith Chambliss Hoffnagel. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BONINI, A. Os gêneros do jornal: o que aponta a literatura da área de comunicação no Brasil. **Linguagem em (Dis)curso**, Tubarão, v. 4, n. 1, p. 205- 231, jul./dez. 2003. Disponível em: <http://www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/0401/13%20art%2011%20P.pdf>. Acesso em: 05 out. 2009.

BRAIT, B. Bakhtin e a natureza constitutivamente dialógica da linguagem. In: _____. **Bakhtin, dialogismo e construção do sentido**. 2. ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2005, p. 87- 98.

_____. As vozes bakhtinianas e o diálogo inconcluso. In: BARROS, D. L. P. de; FIORIN, J. L. (Orgs.). **Dialogismo, polifonia, intertextualidade**: em torno de Bakhtin Mikhail. São Paulo: EDUSP, 1994, p. 11-27.

BRANCHER, L. N.; AGUINSKY, B. G. **Projeto Justiça para o Século 21**. Relato da implementação do Projeto Piloto de Justiça Restaurativa..., Porto Alegre, 2006. Disponível em: <http://www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA&sub_ativo=RESUMO&artigo=241>. Acesso em: 03 mai. 2009.

BRANCHER, L. N.; AGUINSKY, B. G. **A Implementação de práticas de Justiça Restaurativa através do Projeto Justiça para o Século 21**. Relato de prática ganhadora de menção honrosa no Prêmio Innovare, 2007. Disponível em: <http://www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA&sub_ativo=RESUMO&artigo=264>. Acesso em 03 mai. 2009.

BRANCHER, L. N.; SILVA, S. (Orgs.). **Semeando justiça e pacificando violências**: três anos de experiência da justiça restaurativa na capital gaúcha Porto Alegre: Nova Prova, 2008, p. 23-57.

BRANCHER, L.; PUGGINA, R. Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura. In: BRANCHER, L. N.; SILVA, S. (Orgs.). **Justiça Para o Século 21: Semeando Justiça e Pacificando Violências...** Porto Alegre: Nova Prova, 2008, p. 91-93.

BRANCHER, L. N. **Iniciação em Justiça Restaurativa**: Subsídios de Práticas Restaurativas para a Transformação de Conflitos. Porto Alegre: [s.n], [2006]a.

_____. Justiça, responsabilidade e coesão social: reflexões sobre a implementação da justiça restaurativa na Justiça da Infância e da Juventude em Porto Alegre. IN: SLAKMON, Catherine; MACHADO, Maíra Rocha; BOTTINI, Pierpaolo Cruz (Orgs.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Brasília – DF: Ministério da Justiça, 2006b.

_____. **Justiça Restaurativa**: a cultura de paz na prática da justiça. [2005]. Disponível em: <http://jij.tj.rs.gov.br/jij_site/docs/just_restaur/vis%C3%+GERAL+JR_0.htm>. Acesso em: 05 mai. 2009.

_____. **Relatório descritivo e avaliativo das atividades realizadas – 2007**. Projeto Justiça para o Século 21, Porto Alegre, 2008a. Disponível em: <http://www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA&sub_ativo=RESUMO&artigo=305>. Acesso em 03 mai. 2009.

_____. Apresentação - Coordenação do Projeto Justiça para o Século 21. In: BRANCHER, L.; S., Suziâni (Orgs.). **Semeando Justiça e Pacificando Violências**: três anos de experiência de justiça restaurativa na capital gaúcha. Porto Alegre: Nova Prova, 2008b. p.11-14.

BRANCHER, L; TODESCHINI, T. B.; MACHADO, C. (Orgs.). **Justiça para o Século 21**: Instituinto práticas restaurativas - Manual de práticas restaurativas. Porto Alegre: AJURIS, 2008

BUENO, F. Da S. **Grande dicionário etimológico-prosódico da Língua Portuguesa**. Editora Brasília Limitada: Santos, 1974.

CAPITÃO, L. C. D. **Sócio-educação em xeque**: interfaces entre justiça restaurativa e democratização do atendimento a adolescentes privados de liberdade. 2008. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008. Disponível em: <http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1324>. Acesso em 03 mai. 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008

CUNHA, M. A. F. & SOUZA, M. M. A transitividade segundo a linguística sistêmico-funcional. In:_____. **Transitividade e seus contextos de uso**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2000, p. 53-76.

DA SILVA, M. M. P. **“Vamos procurar no manual?”**: uma análise dos desafios de leitura e escrita do manual do usuário do celular. 2008. 105 f. Dissertação (Mestrado em Lingüística) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2008. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/proling/pdf/dissertacoes/monica_maria_2008.pdf>. Acesso em 05 out. 2009

DE VITTO, R. C. P. Justiça Criminal, Justiça Restaurativa e Direitos Humanos. In.: SLAKMON, C.; DE VITTO, R. C. P. ; PINTO, R. S. G. (Orgs.). **Justiça Restaurativa**. Brasília, Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – 2005.

DE VITTO, R. Reflexões sobre a compatibilidade do Modelo Restaurativo com o Sistema de Justiça Brasileiro. **Revista IOB de Direito Penal e processual Penal**. Porto Alegre: Síntese, v. 9, n. 49, p. 199- 209, abr. mai. 2008.

ECA - **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Lei Federal, 8.069/90.

FAIRCLOUGH, N. **Discurso e mudança social**. Tradução de Izabel Magalhães. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

FARACO, C. A. **Linguagem e diálogo**: as idéias lingüísticas do Círculo de Bakhtin. Curitiba: Criar Edições, 2003.

_____. O dialogismo como chave de uma antropologia filosófica. In: FARACO, C. A.; TEZZA, C.; CASTRO, G. de. **Diálogos com Bakhtin**. 3. ed. Curitiba: Ed. da UFPR, 2001, p. 113-126.

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio Século XXI**: o Dicionário da Língua Portuguesa. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FIELD, R. Encontro restaurativo vítima-ofensor: questões referentes ao desequilíbrio de poder para participantes jovens de sexo feminino. In: SLAKMON, C; DE VITTO, R. C. P. De; PINTO, Renato Sócrates Gomes (Orgs.). **Justiça Restaurativa**. Brasília, Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – 2005. p. 385-412.

FIGUEIREDO, D. de C. Vítimas e vilãs, “monstros” e “desesperados”. Como o discurso judicial representa os participantes de um crime de estupro. **Linguagem em (Dis)curso**, Tubarão, v. 3, n.1, p. 135-155, 2002. Disponível em: <<http://www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/0301/7%20art%205%20P.pdf>>. Acesso em 24 dez. 2009.

FUZER, C. **Linguagem e representação nos autos de um processo penal**: como operadores do Direito representam atores sociais em um sistema de gêneros. 2008. 269 f. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2008.

GIACOMELLI, K. **Ciência, disciplina e manual**: É. Benveniste e a Lingüística da enunciação. 184 f. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2007.

JACCOUD, M. Princípios, Tendências e Procedimentos que Cercam a Justiça Restaurativa. In: SLAKMON, C; DE VITTO, R. C. P.; PINTO, R. S. G. (Orgs.). **Justiça Restaurativa**. Brasília, Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – 2005. p. 163-183.

JODELET, D. Representações sociais: um domínio em expansão. In: _____ (Org.). **As representações sociais**. Tradução de Lilian Ulup. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001. p. 17- 44.

JORNADA, D. Z. **Avaliatividade**: estratégia discursiva na representação de atores sociais. 2009. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2009.

KONZEN, A. A. **Justiça restaurativa e ato infracional**: desvelando sentidos no itinerário da alteridade. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

KUHN, T. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

LEMIEUX, V.; OUITMET, M. **Análise Estrutural das Redes Sociais**. Tradução Sérgio Pereira. Lisboa: Instituto Piaget, 2008.

MACHADO, C. Educação e Justiça Restaurativa como esperança de uma radical novidade. In: _____ (Org.). **Cultura de paz e justiça restaurativa nas escolas municipais de Porto Alegre**. Porto Alegre: Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, 2008. Disponível em: <http://www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA&sub_ativo=RESUMO&artigo=309>. Acesso em: 11 dez. 2009.

MARSHALL, C.; BOYACK, J.; BOWEN, H. Como a Justiça Restaurativa assegura uma boa prática? Uma abordagem baseada em valores. In: SLAKMAN, C.; DE VITTO, R. C. P.; PINTO, R. S. G. (Orgs.). **Justiça Restaurativa**. Brasília, Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – 2005.

MCCOLD, P. & WACHTEL T. **Em busca de um paradigma**: Uma teoria de justiça restaurativa. In: INTERNATIONAL INSTITUTE FOR RESTORATIVE PRACTICES. XIII CONGRESSO MUNDIAL DE CRIMINOLOGIA, 2003, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2003, p. 01-03. Disponível em: <http://jij.tj.rs.gov.br/jij_site/jij_site.www_main.main?p_cornerid=1378&p_currcornerid=1&p_language=ptb&p_edit=0&p_full=1&p_cornertype=item&p_iscornerlink=1>. Acesso em: 30 abr. 2009.

MEURER, J. L. Ampliando a noção de contexto na Lingüística Sistêmico-Funcional e na Análise Crítica do Discurso. **Linguagem em (Dis)curso**, Tubarão, v. 4, n. esp. 2004, p. 133-157. Disponível em <<http://www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/0403/8%20art%206.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2009.

MEURER, J. L. Uma dimensão crítica do estudo de gêneros textuais. In: MEURER, J. L.; MOTTA-ROTH, D. **Gêneros textuais e práticas discursivas**. São Paulo, EDUSC, 2002. p. 17-29.

MINAYO, M. C. de S. O conceito de representações sociais dentro da sociologia clássica. In: GUARESCHI, P. A.; JOVCHELOVITCH, S. (Orgs.). **Textos em representações sociais**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 89-111.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MOTTA-ROTH, D. Para ligar a teoria à prática: roteiro de perguntas para orientar a leitura/análise crítica de gênero. In: MOTTA-ROTH, D.; CABAÑAS, T.; HENDGES, G. R. (Orgs.). **Análise de textos e de discursos: relações entre teorias e práticas**. 2.ed. Santa Maria: PPGL – Editores, 2008. p. 243- 272.

MUÑOZ, F., A. Qué son los conflictos. In.: RUEDA, B. M.; MUÑOZ, F., A. (Orgs.). **Manual de paz y conflictos**. Granada: Editorial Universidad de Granada, 2004. p. 143- 170. Disponível em: <http://www.ugr.es/~gijapaz/Manual%20de%20Paz%20y%20Conflictos/Que%20son%20los%20Conflictos.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2009.

NASCENTES, A. **Dicionário etimológico resumido**. Instituto Nacional do Livro: Rio de Janeiro, 1966

NETO, P. S. **Manual de Sociologia geral e jurídica**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

_____. Movimento restaurativo e a Justiça do século 21. **Justiça Restaurativa: um modelo complementar de Justiça Criminal**, Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, v. 1, 2003. Disponível em: <http://jij.tj.rs.gov.br/jij_site/docs/JUST_RESTAU/ARTIGO+PROF.+PEDRO.HTM>. Acesso em: 21 jun. 2009.

_____. Por uma justiça restaurativa 'real e possível'. In: ROLIM, M et al. **Justiça Restaurativa: um caminho para os direitos humanos?** Porto Alegre: IAJ, 2004. p. 33-43.

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM JUSTIÇA RESTAURATIVA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - AJURIS. **Regulamento do Fórum de Pesquisadores**. Porto Alegre, 2007. Material recebido pela pesquisadora em encontro do Fórum de Pesquisadores, 2009.

OLIVEIRA, F. N. de. **Justiça Restaurativa no Sistema de Justiça da Infância e da Juventude**: um diálogo baseado em valores. 2007. 163f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007a. Disponível em: <http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1577> Acesso em: 12 ago. 2008.

OLIVEIRA, L. F. A **A justiça restaurativa no sistema de atendimento ao adolescente infrator**: implicações para o processo de trabalho do Assistente Social. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade de Serviço Social, PUCRS, Porto Alegre, 2007b. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/graduacao/article/viewFile/2844/2153>> Acesso em: 07 set. 2009.

PAZ, S. S.; PAZ, S. M. Justiça Restaurativa- Processos Possíveis. In: SLAKMON, C.; VITTO, R. C. P. De; PINTO, R. S. G. (Orgs.). **Justiça Restaurativa**. Brasília, Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – 2005. p. 125-130.

PEGORARO, O. A. **Ética é justiça**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

PINTO, R. S. G.. Justiça Restaurativa é possível no Brasil? In: SLAKMON, C.; DE VITTO, R. C. P.; PINTO, R. S. G. (Orgs.). **Justiça Restaurativa**. Brasília, Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – 2005. p. 19-39.

PINTO, R. S. G. Justiça Restaurativa: o paradigma do encontro. In: ROLIM, M. et al. **Justiça Restaurativa: um caminho para os direitos humanos?** Texto para debates. Porto Alegre: IAJ, 2004.p. 55-75.

PIRES, V. L. Dialogismo e alteridade ou a teoria da enunciação em Bakhtin. **Organon**, UFRGS - Porto Alegre, v. 16, n. 32/33, 2002, p. 35-48

PRANIS, K. **Manual para facilitadores de Círculos**. Tradución de Sara Castillo. [S.I.]:CONAMAJ, [2006].

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Dicionário da Paz**. Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de São Paulo e a Fundação do Desenvolvimento Administrativo. São Paulo: UMAPAZ, 2007. Disponível em: <http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/meio_ambiente/publicacoes/0004/dicionario_def.pdf>. Acesso em 19 ago. 2009.

PROJETO JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21. **Reconfiguração das iniciativas de implementação através de Centrais de Práticas Restaurativas Setoriais**. Reflexões. Material interno do Projeto Justiça para o Século 21, 2009.

_____. Folder Justiça Para o Século 21: Instituinto práticas restaurativas. **Círculo Restaurativo**, [s/d].

_____. Folder Justiça Restaurativa Para o Século 21: **A Justiça como poder da comunidade**, [s/d].

RIO GRANDE DO SUL. **Código de Organização Judiciária do Rio Grande do Sul**: Lei n. 7.356 de 1º jun. 1980. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

RODRIGUES, R. H. Análise de gêneros do discurso na teoria bakhtiniana: algumas questões teóricas e metodológicas. **Linguagem em (Dis)curso**, Tubarão, v. 4, n. 2, p. 415- 440, 2004. Disponível em: <<http://www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/0402/10%20art%208.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2008.

ROJO, R. Gêneros do discurso e gêneros textuais: questões teóricas e aplicadas. In: MEURER, J.L.; BONINI, A.; MOTTA-ROTH, D. **Gêneros**: teorias, métodos e debates. São Paulo: Parábola Editorial, 2005, p.184-207.

ROJO, R. Interação em sala de aula e gênero escolares do discurso: um enfoque enunciativo. Trabalho apresentado no II Congresso Nacional da ABRALIM. Florianópolis, 2000. In: LEFFA, V. J. **TELA** (Textos em Lingüística Aplicada). Pelotas: Educat, 2000. Disponível em: <<http://www.leffa.pro.br/textos/Rojo.pdf>>. Acesso em 01 out. 2009.

ROLIM, M. Justiça Restaurativa: para além da punição. In: ROLIM, M. et al. **Justiça Restaurativa: um caminho para os direitos humanos?** Textos para debates. Porto Alegre: IAJ, 2004. p. 07-31

SALIBA, M. G. **Justiça restaurativa e paradigma punitivo**. Curitiba: Juruá, 2009.

SCHUCH, P. Tecnologias da não-violência e modernização da justiça no Brasil: o caso da justiça restaurativa. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre: EDIPUCRS, ano 1, n. 1, p. 498- 520, jun., 2001.

SILVA, D. P. e. **Vocabulário jurídico**. 24. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2004.

THOMPSON, J. B. **Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa**. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

TEIXEIRA, M. O outro no um: reflexões em torno da concepção bakhtiniana de sujeito. In: FARACO, C. A.; TEZZA, C. CASTRO, G. de. **Vinte ensaios sobre Mikhail Bakhtin**. Petrópolis: Vozes, 2006, p. 227- 234.

TOEWS, B.; ZEHR, H. Maneiras de conhecer para uma visão restaurativa do mundo. In: SLAKMON, C.; MACHADO, M. R.; BOTTINI, P. C. (Orgs.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Brasília – DF: Ministério da justiça, 2006. p. 419- 453.

VAN LEEUWEN, T. A representação dos actores sociais. In: PEDRO, E. R. (Org.). **Análise crítica do discurso: uma perspectiva sociopolítica e funcional**. Lisboa: Caminho, 1997, p. 169-222.

VASCONCELOS, C. E. de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas**. São Paulo: Método, 2008. Disponível em:<<http://www.ibjr.justicarestaurativa.nom.br/pdfs/mediacaoCarlos.pdf>>. Acesso em: 26 mai. 2009.

VEJA ONLINE, 30 jul. 2003. Disponível em:<<http://veja.abril.com.br/300707/p092.html>>. Acesso em: 27 mai. 2009.

ZEHR, H. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. São Paulo: Palas Athena, 2008.

APÉNDICE

APÊNDICE A – Estudos complementares

Considerações acerca das noções de vara e comarca

Silva (2004, p. 1460) define *vara* como a área judicial em que o juiz exerce a sua autoridade. As varas podem ser de dois tipos: criminais ou cíveis, sendo numeradas ordinalmente, “conforme o número de juízos de cada comarca: primeira vara, segunda vara, terceira vara, etc”. Já a comarca designa “o território, a circunscrição territorial, compreendida pelos limites em que se encerra a jurisdição de um juiz” (Ibid., p. 309). Embora as duas noções se refiram a limites de jurisdição, *comarca* tem um sentido mais amplo que *varas*: uma comarca pode ter diversas varas e nunca o contrário. Nesse sentido, convém destacarmos alguns artigos do Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul (COJE) sobre as comarcas. Conforme essa lei (nº 7.356/1980), o território do Estado se divide em distritos, municípios, comarcas e comarcas integradas (art. 2), sendo que, cada comarca será constituída de um ou mais municípios, cuja denominação será o nome do município onde estiver sediada (art.2 § 1). Por exemplo, o Juizado Regional da Infância e da Juventude da comarca de Porto Alegre está dividido em três Varas, encontra-se sediado em Porto Alegre e atende aos seguintes municípios: Alvorada, Barra do Pinheiro, Butiá, Cachoeirinha, Canoas, Charqueadas, General Câmara, Gravataí, Guaíba, São Jerônimo, Tapes, Triunfo e Viamão.

Considerações acerca das medidas socioeducativas

De acordo com o art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal 8.069/1990) considera-se ato infracional a “conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Quando verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente (pessoa de 12 a 18 anos) as seguintes

medidas socioeducativas (MSE's) enunciadas no art. 112 e definidas entre os arts. 115 e 125 do ECA, resumidas a seguir:

I) Advertência - consiste numa repreensão verbal feita pelo juiz competente ao adolescente durante encontro no Juizado da Infância e Juventude;

II) Obrigação de reparar o dano - em casos de danos materiais provocados pelo ato infracional, a autoridade poderá determinar que o adolescente compense o prejuízo da vítima por meio da restituição da coisa, ressarcimento do dano ou qualquer outra forma possível de ser executada;

III) Prestação de serviço à comunidade - consiste na realização gratuita de serviços comunitários por até seis meses. Conforme as aptidões do adolescente, essa medida pode ser cumprida junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, organizações governamentais e não-governamentais, entre outros estabelecimentos;

IV) Liberdade assistida - essa medida tem o objetivo de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente durante um período máximo de seis meses, que pode ser prorrogado, revogado ou substituído por outra medida. Embora a liberdade do adolescente seja fiscalizada, a internação em estabelecimento educacional não é necessária;

V) Regime de semiliberdade - o adolescente cumpre essa medida mantendo-se em estabelecimento educacional, sem, contudo, deixar de realizar atividades externas a esse local. Essa medida não estipula prazos determinados para o seu cumprimento. Além disso, a escolarização e a profissionalização do adolescente são obrigatórias;

VI) Internação - trata-se de uma medida privativa de liberdade, no qual existe a possibilidade de o adolescente realizar atividades externas, conforme critérios da equipe técnica da entidade, exceto quando expressa determinação judicial contrária a isso. A permanência ou não dessa medida deve reavaliada, mediante decisão fundamentada, a cada seis meses, no máximo. No entanto, o período de internação não deve ser superior a três anos.

Em Porto Alegre, destacam-se duas instituições que dispõem de programas e serviços para que as MSE's sejam cumpridas. A FASC (Fundação de Assistência Social e Cidadania do município de Porto Alegre) é responsável pela execução de

MSE's em meio aberto (obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) e a FASE (Fundação de Atendimento Sócio-educativo do Rio Grande do Sul) é responsável pela execução de MSE's privativas de liberdade (regime de semiliberdade e internação) (Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://jij.tj.rs.gov.br/jij_site/jij_site.www_main.main?p_cornerid=1378&p_currcornerid=1&p_language=ptb&p_edit=0&p_full=1&p_cornertype=item&p_iscornerlink=1>. Acesso em 07 abr. 2009.

Breve histórico do Projeto Justiça para o Século 21

Sobre sua criação, o Projeto Justiça para o Século 21 não nasceu de uma “planilha de planejamento”, como se poderia supor por ser um projeto piloto, como alertam Brancher & Aginsky (2006, p. 15). Tendo isso em vista, destacamos, em linhas gerais, alguns acontecimentos que parecem imprescindíveis para a criação do respectivo projeto e que representam marcos para o movimento restaurativo gaúcho, sendo eles: (1) as experiências da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre (3ª VJRIJ de Porto Alegre) com a justiça restaurativa, (2) o 3º Fórum Social Mundial e (3) a criação do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura da AJURIS (Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul)¹².

O primeiro acontecimento é referente a origem mais remota do projeto, a qual remete a experiência intitulada “Caso Zero”, realizada em 2002, na 3ª VJRIJ de Porto Alegre. Esse caso representou uma transição entre os estudos iniciados em 1999, por meio dos textos do professor Pedro Scuro Neto sobre justiça restaurativa, e as testagens práticas que passaram a acontecer com maior frequência no local (BRANCHER & AGUINSKY, 2006).

Com esses antecedentes, as idéias de justiça restaurativa começam a tomar forma por meio do segundo acontecimento destacado, ou seja, com a criação, em agosto de 2004, do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa. No final de 2004,

¹² Maiores informações sobre histórico do projeto podem ser consultadas no site <<http://www.justica21.org.br/index.php?>>.

esse grupo de estudos elaborou uma série de estratégias que deram início às atividades do projeto e possibilitaram sua continuidade nos dias de hoje. Um exemplo disso é o planejamento da inserção da justiça restaurativa nas quatro áreas de atuação que destacamos anteriormente que, feito pelo Núcleo, permanece atual.

O terceiro acontecimento refere-se aos avanços proporcionados pelo contexto do 3º Fórum Social Mundial, que ocorreu em janeiro de 2005, na cidade de Porto Alegre (RS). Brancher & Aginsky (2006) consideram que o principal acontecimento foi a presença de Marshall Rosenberg. Criador da Comunicação Não-Violenta (CNV), Rosenberg apresentou no evento essa forma específica de comunicação, que visa resolver situações de conflito de maneira pacífica e não-violenta¹³. Posteriormente a CNV passou a ser adotada como metodologia para a realização de procedimentos restaurativos propostos pelo Projeto Justiça Para o Século 21.

Além disso, foi durante o Fórum Social Mundial que ocorreram as primeiras negociações informais sobre a possibilidade de a 3ª VJRIJ de Porto Alegre ser uma das sedes do projeto-piloto *Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema Judiciário Brasileiro*, citado anteriormente. Com todos esses acontecimentos, tornou-se possível a criação de uma entidade responsável pela implantação de práticas restaurativas na capital gaúcha.

¹³ Informações sobre a CNV podem ser consultadas na obra de ROSENBERG, M. B. **Comunicação não-violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução: Maria Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

ANEXO

ANEXO A – Roteiro de Procedimento Restaurativo.



JUSTICA PARA O SÉCULO 21
INSTITUINDO PRÁTICAS RESTAURATIVAS

destina-se à vítima, e outra ficará em poder do coordenador para documentar o procedimento.

7.2.3.3 Termo de Consentimento (Anexo C)

É necessário garantir o esclarecimento e a plena informação aos convidados para que decidam sobre a participação e zelar para que a aceitação de participação seja voluntária e esclarecida.

A pessoa deverá assinar o Termo de Consentimento de livre participação (Anexo C) que autoriza gravação de áudio e vídeo e pesquisa de acompanhamento da implementação do Projeto.

7.3 Passo a passo do Procedimento Restaurativo no Projeto Justiça para o Século 21

7.3.1 Pré-Círculo

- **Apropriação do Caso**

Ao primeiro contato com o caso, o coordenador deve inteirar-se de todas as informações disponíveis. Quando possível, a leitura de documentos deve ser complementada por contatos informais que tornem mais clara sua visão da realidade do que aconteceu, incluindo os técnicos já envolvidos no atendimento.
- **Resumo dos Fatos**

O círculo não se presta para descobrir culpados ou investigar como ocorreram os fatos. O encontro só ocorre se os fatos estiverem claros de antemão, e o ofensor admitir tê-los praticado.

O resumo dos fatos destina-se à leitura na instalação dos trabalhos do círculo, e deve conter também informações como data, local, envolvidos e testemunhas. Servirá para evitar divergências ao longo do procedimento sobre como exatamente os fatos aconteceram, e para fixar claramente o foco do círculo, evitando que o conflito seja tangenciado ou enfrentado de forma superficial.

No caso dos processos judiciais poderá ser utilizado o resumo que já consta no processo (na denúncia ou representação oferecida pelo Ministério Público), mas cuidando para alcançar um texto de fácil compreensão. A objetividade deve ser priorizada, enfocando diretamente os acontecimentos, embora algumas situações possam recomendar que sua abordagem seja menos frontal.

É importante a conferência deste resumo com os envolvidos, por ocasião das reuniões pré-círculo. Divergências quanto a detalhes podem ser relevadas, mas esse cuidado é importante para evitar que os fatos sejam
- **Composição do Círculo (Relação de convidados)**

Além do ofensor e da vítima, e das pessoas espontaneamente indicadas por eles para participarem do círculo, o Coordenador pode estimulá-los a fazer outras indicações ou indicar ele próprio outras pessoas cuja presença considere importante.

Recomenda-se estimular a presença do maior número de pessoas, desde que de algum modo estejam ligadas aos envolvidos ou ao fato objeto do círculo, ou que possam colaborar no processo e/ou na efetivação dos compromissos a serem assumidos no círculo. Os convidados podem ser listados como apoiadores (pessoas do relacionamento afetivo dos envolvidos, como parentes, amigos, empregadores, etc) ou como referências comunitárias (líderes comunitários ou religiosos, policiais, testemunhas, professores e outros profissionais relacionados às pessoas e/ou ao caso).

Cuidar para que o grupo seja mais representativo das famílias e da comunidade, e menos dos técnicos e outros profissionais dos serviços de atendimento.

Verificar e listar os nomes e endereços do ofensor, da vítima, e das outras pessoas e iniciar os contatos.
- **Convite aos Participantes**

Ao convidar os participantes para o círculo, proceder com os seguintes cuidados:

 - Prefere-se iniciar pelo ofensor, o que evita a frustração da vítima que já tenha consentido, caso depois o ofensor se recuse.

39

- Formular o convite mediante contato pessoal, sobretudo no que se refere ao ofensor e à vítima;
- Agendar esse contato pessoal previamente e consultar se o ofensor ou a vítima gostaria que outras pessoas como familiares, amigos ou colegas estejam presentes já na reunião pré-círculo;
- Consultar e explorar sugestões quanto a outras pessoas que possam colaborar no caso e ser convidadas para o encontro.
- Ser informativo, claro e imparcial perante o ofensor e a vítima quanto aos contatos já feitos com um ou outro e discreto com relação às manifestações já ouvidas.
- Tópicos a abordar (esclarecimentos e providências) na reunião pré-círculo:
 - O Projeto
 - O que é Justiça Restaurativa
 - Motivo do Círculo
 - O que é o Círculo
 - Como funciona o Círculo
 - Quem participará
 - Procedimentos
 - Expectativas com relação aos participantes
 - Condições oferecidas para a participação
 - Como se desenvolverá o encontro
 - O que poderá resultar dos procedimentos
 - Possíveis benefícios para os participantes
 - Marcar data, horário e local para realização da reunião
 - Conferir com o ofensor e com a vítima o resumo dos fatos
 - Prestar esclarecimentos sobre o Termo de Consentimento, colher a assinatura, disponibilizar uma via do Termo para o convidado.
- Deixar por escrito as informações de maior relevância, especialmente agendamentos, endereços e fones para contatos.

• **Reavaliação da Pertinência**

Tão logo apropriado do caso, ou posteriormente às reuniões preliminares, o Coordenador poderá propor que

seja reconsiderado se o caso é mesmo adequado ao procedimento restaurativo.

Essa adequação pode dizer respeito a princípios (p. ex., ter havido prévia confissão dos fatos e admissão da responsabilidade pelo ofensor), ou a critérios eletivos (p. ex., no segundo ano de atividade, o projeto-piloto do Juizado de Porto Alegre optou por não aplicar práticas restaurativas em casos judiciais envolvendo crimes sexuais ou conflitos familiares).

O coordenador poderá pretender declinar do caso para outro coordenador, também, por alguma razão de ordem pessoal (p. ex., manter relacionamento pessoal com os envolvidos, e considerar que isso possa interferir negativamente na sua atuação no caso).

Finalmente, os contatos com o ofensor ou com a vítima poderão sugerir essa inadequação por questões de perfil pessoal (p. ex., sofrimento psíquico ou outra situação de desvantagem das pessoas, como limitações cognitivas, ou expectativas inadequadas e incontornáveis dos envolvidos quanto ao encontro, ou ainda, p. ex, tramitação de outro processo judicial que possa gerar interferência).

Caso entenda em contrário, o coordenador deverá contatar com quem originou o encaminhamento para, juntos, reavaliarem a situação. Se a origem for em processo judicial, sem prejuízo dos contatos pessoais, essa comunicação deverá ser escrita e fundamentada, já que deverá ser juntada aos autos do processo.

• **Confidencialidade**

Nas orientações aos participantes será ressaltado o caráter confidencial do conteúdo a ser tratado no encontro. Isso significa colocar todos à vontade para se expressarem livremente, sem receio de terem sua intimidade posteriormente exposta pelos organizadores do encontro ou pelos demais participantes. Isso é um compromisso de todos e que deve ser ressaltado de antemão.

Quanto às implicações legais, deve-se assegurar que o conteúdo do encontro não poderá servir de nenhum modo como meio de prova ou causar qualquer prejuízo processual contra o ofensor. Essa restrição, porém, poderá não ser estendida a informações quanto a fatos que, envolvendo ou não fato delituoso, possam trazer prejuízo ao próprio autor da manifestação, a terceiros ou à coletividade (p. ex, ameaças sérias de vingança, agressões ou suicídio), notadamente quando relativas à prática de fatos que possam ser considerados como crimes, ainda não notificados às autoridades.

Para o processo judicial, deverão ser documentadas, basicamente, as informações objetivas do procedimento (dados dos participantes e do encontro, síntese das manifestações sobre necessidades a serem atendidas) e seu resultado (conteúdo do acordo, compromissos assumidos).

Embora algumas outras informações possam ser consideradas úteis para a apreciação judicial do acordo, elas somente poderão ser levadas formalmente ao processo com o consentimento dos participantes do círculo.

O restante do conteúdo anotado, gravado ou filmado servirá apenas para fins de pesquisa, capacitações e divulgação científica, não se destinando ao processo judicial.

• **Logística e Preparativos Finais do Círculo**

O Coordenador deverá conferir os itens seguintes e providenciar antecipadamente o que for preciso para assegurar boas condições de realização do encontro, evitando transtornos e demoras por ocasião do trabalho:

- Escolha um local que ofereça privacidade e comodidade para todos os participantes e não esteja sujeito a interrupções externas.
- Organize antecipadamente o local, conferindo as condições de limpeza, distribuição das cadeiras, disponibilidade de equipamentos e materiais necessários. Lembre-se de que água e lenços de papel são frequentemente solicitados.
- Procure afixar cartazes demonstrando de forma visual os passos do Círculo. Preferencialmente utilize dois cartazes para evitar que algumas das pessoas fiquem de costas para essas instruções.
- Acesso ao local: esclareça porteiros e outros que possam colaborar na localização da sala pelos visitantes.
- Planeje a recepção e o acolhimento e divida as tarefas com o Co-Coordenador e, se necessário, convidar mais alguma pessoa de apoio. Conforme o caso pode ser recomendável receber separadamente o ofensor, a vítima, seus apoiadores e representantes da comunidade.
- Observe que nesse momento inicial deve-se evitar constrangimentos, proporcionando

condições de privacidade, não exposição e comodidade para os convidados, antecipadamente.

7.3.2 Círculo

• **Concentração**

Crie o seu próprio jeito de colocar-se em conexão com suas forças internas – inteligência, intuição, empatia, sabedoria, espiritualidade – inspirando-se para o círculo. Reserve um momento anterior ao acolhimento ou à instalação do círculo para esse contato profundo consigo mesmo e com os seus objetivos para aquele momento.

• **Acolhimento**

O acolhimento, representado pelas saudações e contatos iniciais, dá início informalmente à instalação do círculo, que é um momento decisivo na transição para a maior formalidade do encontro. Um acolhimento terno e respeitoso dedicado a cada um dos participantes ajudará a distensionar o clima e fará fluir melhor o momento da instalação e os passos iniciais do círculo.

Dedique especial cuidado ao acolhimento da vítima. Tenha em mente que a vítima se encontra fragilizada pelas conseqüências do fato e que o encontro pode estar exigindo dela um grande esforço emocional. Lembre que os serviços da justiça não estão habituados a dedicar cuidados especiais às necessidades das vítimas. Isso imprime uma tendência inercial de indiferença que deve ser vencida por uma atitude intencionalmente acolhedora.

• **Instalação**

Quando todos estiverem nos seus lugares, declare a abertura dos trabalhos, agradeça a presença de todos, transmita algumas palavras que inspirem admiração do passado, confiança no presente e esperança no futuro. A seguir, permita a auto-apresentação de todos.

Esse momento é muito importante, pois representa, para o coordenador e as partes envolvidas, a oportunidade de conectarem-se com o novo paradigma de escuta e não-julgamento. O coordenador focaliza em sua mente a razão pela qual está realizando o círculo e a rede de apoio da qual faz parte. Durante toda a dinâmica do círculo ele pode retornar a essa lembrança. O momento de abertura é um ritual de passagem: o coordenador e os participantes do círculo transitam para um espaço e um tempo diferentes, de não julgamento³¹.

³¹Dominic Barter, sistematização das oficinas elaborada pelo Projeto Piloto de Justiça Restaurativa em São Caetano do Sul. (MELO, Eduardo; BARTER, Dominic; EDNIR, Madza. *Justiça e educação: parceria pela cidadania, o caminho de São Caetano*. Rio de Janeiro: CECIP, 2006). A palavra conciliador do original foi substituída por coordenador para adaptar o texto à aplicação local.

• Introdução

- Informar os participantes sobre o propósito do círculo.
 - (p. ex, "O que pretendemos neste círculo é que seja possível realizar uma compreensão mútua entre todos os envolvidos. Oportunizar que cada um possa falar e ser escutado, responsabilizar-se pelas suas escolhas, e finalmente fazer alguma combinação ou acordo. Este trabalho é baseado no diálogo e no respeito, sem julgamentos nem perseguições").
- Explicar os procedimentos que serão seguidos.
 - (Utilizar recursos visuais para proporcionar melhor compreensão dos envolvidos – uso de desenhos, gráficos e cores para participantes que não sabem ler).
- Explicar o papel do Coordenador.
 - (p. ex: "Meu papel será manter as etapas do processo, ajudar as pessoas a falarem, e a ouvirem umas às outras, e para registrar o acordo").
- Reiterar o conteúdo do Termo de Consentimento e colher eventual assinatura ainda não obtida.
- Reforçar a importância da participação ativa de todos em todas as etapas que vão se seguir.

• Leitura do resumo dos fatos

• Momento 1³² – Foco na Vítima³³

- Como regra, a vítima é a primeira pessoa a ser convidada a falar. No entanto pode ser preferível, a critério do coordenador, iniciar pela pessoa que se percebe ser a que está enfrentando maior sofrimento.
- Essa pessoa é convidada a falar sobre seus sentimentos e suas necessidades atuais decorrentes dos fatos.
- O ofensor é convidado a manifestar sua compreensão quanto ao que foi dito pela vítima.

- A vítima é solicitada a confirmar se o ofensor captou e reproduziu adequadamente sua manifestação.
- A seguir, podem falar a respeito as pessoas da comunidade de apoio da vítima.
 - É importante que as pessoas consigam expressar, no tempo presente, as necessidades surgidas em consequência dos fatos e não atendidas.
 - Nesse momento, o papel do coordenador é ajudar a vítima ter seus sentimentos e suas necessidades, compreendidos pelo ofensor como tais (e não como julgamentos ou acusações). O coordenador pode auxiliar na "tradução" dessa fala da vítima para o ofensor, mas é a vítima quem decide se foi compreendida ou não.
 - A expressão de sentimentos não é um fim em si, mas um meio para permitir a identificação e expressão das necessidades. É importante ter isso claro para evitar que o círculo desvirtue numa catarse.
 - As pessoas de apoio da vítima estarão contribuindo para ajudá-la a se expressar sobre essas consequências (impactos, danos, sentimentos, necessidades surgidas em razão do fato).
 - O foco nas necessidades visa a evitar julgamentos e alegações acusatórias que, assim como a expressão dos sentimentos, às vezes, são um desabafo inevitável e legítimo, e que não devem ser evitados, mas acolhidos com imparcialidade e reposicionado numa abordagem empática.
 - As necessidades, que costumam aparecer encobertas pelos sentimentos, e podem ser consideradas na medida em que equivalham a valores universais, como por exemplo: necessidades físicas básicas, compreensão, respeito, segurança, proteção, cuidado, amor, compreensão, empatia, lazer, diversão, criatividade, pertencimento, autonomia, liberdade, necessidade de sentido de contribuir para o bem das pessoas.
 - O Coordenador poderá auxiliar a vítima a compreender a si própria a ser compreendida pelos outros presentes, formulando perguntas empáticas, que sondem a correspondência entre seus sentimentos e suas necessidades. Estas perguntas se baseiam na indagação: "Você se sente... porque você precisa de...?". O primeiro espaço (...) é preenchido por um sentimento que o coordenador suponha e o interlocutor esteja experimentando. O segundo espaço (...) é preenchido por uma possível necessidade subjacente a este sentimento. Apesar de conter dois elementos - sentimento e necessidade - a formulação é feita numa pergunta só, pois é a correspondência entre os dois que convia à responsabilização desejada. Em linguagem

³²A seqüência a seguir foi elaborada segundo as oficinas de Práticas Restaurativas realizadas por Dominic Barter realizadas em Porto Alegre, e também segundo a sistematização das mesmas oficinas elaborados pelo Projeto-Piloto de Justiça Restaurativa em São Caetano do Sul. (MELO; BARTHER; EDNIR, 2006).

³³Segundo o capacitador Dominic Barter, "no círculo entram somente pessoas, não há lugar para categorizações como ofensor ou vítima". Nas capacitações são referidos como "A" ("pessoa que se considera mais prejudicada por determinada ação") ou "B" ("Pessoa que se reconhece como autor da ação que ofendeu"). Esse cuidado, além de mostrar uma atitude fiel aos valores restaurativos, é recomendável por aliviar as pessoas do peso dos rótulos, e também porque frequentemente esses papéis podem ter sido intercambiáveis na relação. Apenas utilizamos aqui a denominação ofensor e vítima para fins didáticos, por uma questão didática de clareza e objetividade na compreensão e facilidade de memorização. (*Ibidem*).

coloquial, na formulação de perguntas empáticas deve-se optar por: (a) perguntar, ao invés de afirmar, (b) priorizar o convite à expressão de necessidades ao invés de sentimentos, (c) focar o sentimento somente como caminho para identificação e expressão da necessidade, (d) formular as necessidades utilizando-se das próprias palavras utilizadas pelos presentes. Por exemplo: "Você se sente com medo por que precisa de segurança?". Em linguagem coloquial: (a) "Você está assustado e querendo evitar que isso aconteça de novo?" (b) "Você gostaria de poder decidir por si próprio o que fazer nessa situação?" (c) "Quando você diz que se sente ameaçado quer dizer que se sente inseguro e quer proteção?" (d) "Então sua necessidade de respeito é atendida quando todos te olham e te cumprimentam?".

- Como as necessidades correspondem a valores universais, o Coordenador pode arriscar ("chutar") qualquer deles, cuja adequação poderá ser confirmada, ou será espontaneamente substituído pelo interlocutor por aquele valor que considere mais adequado. Por exemplo: "-Você está sentindo... raiva? - Não, estou sentindo medo! - Então o que você precisa é de... proteção? Sim, quero voltar a me sentir segura!".
- O uso da pergunta empática não se destina a corrigir autêntica manifestação dos participantes quando estes estão se compreendendo de forma clara e sem julgamentos, mas a redirecionar a escuta de todos para as necessidades não atendidas do interlocutor quando haja indicações claras de que suas manifestações estão sendo ouvidas como críticas ou acusações. Isso se aplica particularmente quando o ofensor está ouvindo a vítima. Vale também para evitar que a vítima se auto-condene, desresponsabilizando o ofensor.
- Durante essa fase, o Coordenador concentra-se em facilitar o ofensor a ouvir e compreender as necessidades da vítima.
- É importante que o ofensor consiga demonstrar que compreendeu a vítima, até que esta se mostre satisfeita. Normalmente isto ocorre ao ofensor reproduzir, com suas próprias palavras, os sentimentos e as necessidades, explícitas, ou implícitas na manifestação que acabou de ouvir.
- Caso isto não aconteça, o papel do coordenador é ajudar o ofensor a se expressar e a manter-se com o foco proposto (reproduzir a manifestação da vítima).
- Como se trata da primeira oportunidade em que o ofensor se manifesta, ele poderá tender a explicar-se sobre o fato, devendo ser lembrado que terá oportunidade para isso num momento posterior.
- O Coordenador confere com a vítima "Foi isso que você quis dizer?" "Você considera que ele/a compreendeu?"
- Caso a vítima não se considerar compreendida, o coordenador, auxiliado pela vítima, traduz a manifestação da vítima para o ofensor, resumindo o sentido da sua fala sob a forma de suas necessidades universais, até que ela esteja satisfeita.
- Caso a vítima se considerar compreendida, o

coordenador ainda deve consultá-la se há algo mais que gostaria que o ofensor fique sabendo. Se houver, o coordenador repete a dinâmica de expressão, confirmação de escuta e compreensão acima descrita, até a vítima se declarar satisfeita.

- O procedimento vai sendo repetido, com auxílio ("tradução") do Coordenador, até que o ofensor ouça e compreenda o que foi dito pela vítima, e até que a vítima reconheça que o ofensor compreendeu suas necessidades.
- A manifestação esperada dos apoiadores e comunidade, neste momento, é a respeito daquilo sobre o que a vítima está manifestando. Ou seja, sua intervenção objetiva auxiliar ou reforçar a expressão dos sentimentos e das necessidades da vítima (ou, eventualmente a auxiliar ou reforçar a compreensão do ofensor sobre o que a vítima expressou). Essa participação é opcional, e pode tornar-se mais ou menos necessária segundo a evolução das manifestações da vítima e do ofensor. Caberá ao coordenador apreciar, no contexto do momento, se será útil e oportuno permitir ou mesmo estimular que algum dos demais presentes intervenha para ajudar nesse sentido. Além disso, é fundamental que o coordenador auxilie essa pessoa que falar a manter o foco da sua manifestação em torno da questão proposta para esse momento, lembrando que, em sequência haverá novos momentos nos quais será possível os presentes falarem sobre outros assuntos relacionados.

• Momento 2 – Foco no Ofensor

- O ofensor é convidado a falar sobre seus sentimentos e suas necessidades não-atendidas atuais decorrentes dos fatos.
- A vítima é convidada a manifestar sua compreensão quanto ao que foi dito pelo ofensor.
- O ofensor é solicitado a confirmar se a vítima captou e reproduziu adequadamente sua manifestação.
- A seguir, podem falar a respeito as pessoas da comunidade de apoio do ofensor.
- A atuação do Coordenador, ajudando as partes a manterem o foco em torno da questão proposta, a se expressarem e a se ouvirem, é idêntica à fase inicial (momento 1), bem como a manifestação esperada dos apoiadores e comunidade.

• Momento 3 – Foco nos Fatos

- O ofensor é convidado a falar sobre o que estava procurando (ou querendo, ou desejando, ou esperando...) no momento em que praticou os fatos.
- A vítima é convidada a manifestar sua compreensão quanto ao que foi dito pelo ofensor.

- O ofensor é solicitado a confirmar se a vítima captou e reproduziu adequadamente sua manifestação.
- A seguir podem falar a respeito as pessoas da comunidade de apoio.
 - A atuação do Coordenador, ajudando as partes a manterem o foco em torno da questão proposta, a se expressarem e a se ouvirem, é idêntica à fase inicial (momento1), bem como a manifestação esperada dos apoiadores e comunidade.
- **Momento 4 – Acordo**
 - A formulação do acordo tem por base as necessidades não atendidas de cada participante, conforme foram sendo identificadas ao longo das etapas anteriores. Como introdução ao momento do acordo é possível recapitular e refinar essa identificação das necessidades, anotando-as esquematicamente.
 - A seguir, o coordenador encorajará os participantes a fazerem propostas para um provável acordo que lide com as necessidades não atendidas antes registradas, para assegurar a reparação ou compensação das conseqüências da infração, e para que o fato não se repita.
 - O acordo consiste num plano de ações positivas. Os compromissos devem ser concretos e quantificáveis, com prazos definidos e identificar o responsável por cada ação (o que, quanto, quem, como, quando, onde?).
 - O acordo será minutado em formulário próprio em três vias a ser assinado por todos e o coordenador deverá entregar cópia para o ofensor e para a vítima ficando com uma para o arquivo institucional.
 - Depois da minuta formalizar o acordo no formulário próprio, em três vias, a ser assinada por todos.
 - Entregar cópia para o ofensor e para a vítima, e ficar com uma para o Coordenador.
 - Marcar data para o pós-círculo (ou ao menos informar que haverá uma reunião, visita ou contato para conferir o cumprimento do acordo).
 - Transcrever as anotações colhidas até aqui no formulário informatizado para gerar o Relatório Parcial.
 - Comunicar os resultados das etapas já cumpridas até aqui (Pré-Círculo e Círculo) ao responsável pelo encaminhamento do caso, utilizando o Relatório Parcial.
 - Esse é um momento em que as manifestações podem fluir mais livremente, explorando-se ao máximo as idéias e sugestões de todos os participantes.
 - Pode iniciar com uma pergunta. p. ex: “Há alguma coisa que podes oferecer para ele/a? Há alguma coisa que gostarias de fazer para ele/a? Há alguma coisa que gostarias de pedir para ele/a? As comunidades de apoio falam se há alguma forma de contribuir e apoiar o que foi proposto pelo ofensor e a vítima.
 - O acordo é o ponto focal e culminante do círculo. No entanto, não pode ser forçado, e não é por ele que se mede o sucesso do círculo.
 - É um momento único, que une as pessoas que antes estavam separadas pelo conflito.
 - É a intenção com a qual se entra e a proposta com a qual se sai do círculo.
 - O acordo consiste num plano de ação, abrangendo um conjunto de ações positivas, algo que vai se fazer para reparar, compensar, reequilibrar, restaurar, curar a relação ferida pelo conflito.
 - Os principais compromissos deverão ser de ordem pessoal, sob a responsabilidade direta dos participantes (devolver um objeto furtado, pagar os danos da vítima, voltar a morar com os pais, recolher-se em casa no máximo a tal hora, fazer um curso, participar de um time de futebol, freqüentar a igreja, etc.)
 - Também poderão ser incluídas providências que dependam de encaminhamentos a serviços nas áreas de assistência, saúde, educação (programa de renda familiar, curso profissionalizante, tratamento da drogadição, terapia individual ou familiar, voltar à escola, etc.). Esses encaminhamentos poderão ser sugeridos pelo coordenador ou por algum dos convidados.
 - Quando algumas necessidades possam ser antevistas, pode ser útil a presença de alguém que represente o serviço para onde o atendimento deva ser encaminhado (conselho tutelar, assistente social, professor, etc.). O mesmo vale quando esse apoio possa vir da rede comunitária (vizinho, empregador, líder espiritual, liderança do bairro, etc.).
 - Nas aplicações em processos judiciais, os participantes poderão propor ao juiz, justificadamente, se entendem que é o caso de aplicar ou não uma medida socioeducativa, ou especificar qual medida entendem mais adequada, ou qual regime de cumprimento deva ser seguido na sua execução. As implicações dessas propostas e os limites legais poderão ser esclarecidos pelo próprio Coordenador, ou por algum convidado com essa função.

- A liberdade é um direito indisponível e, portanto, está fora de qualquer negociação. Sempre que for possível estabelecer eficazmente condições alternativas, as medidas socioeducativas deverão ser evitadas.
- As compensações diretamente à vítima poderão constar sob a forma da medida de reparação do dano, que pode consistir em indenizações (pagar algo) ou prestações alternativas (pintar o muro, prestar algum serviço à vítima, etc.), sempre respeitada a capacidade pessoal de quem terá de cumprir com a obrigação.
- Compensações indiretas à vítima e à comunidade poderão ter a forma da medida de prestações de serviços à comunidade, cuidando-se para que o local onde será cumprida e o objeto da medida tenham relação com o fato e/ou tenham significado para as pessoas (p.ex., a vítima pode pretender beneficiar uma ONG ou escola do seu relacionamento com esse serviço).
- Situações pessoais e familiares mais complexas e que exijam acompanhamento e orientações continuadas, inclusive para assegurar o cumprimento dos compromissos pessoais assumidos no acordo, podem sugerir a necessidade de uma medida de liberdade assistida.
- Quanto às medidas privativas da liberdade (internação e semiliberdade), o encontro estará limitado a propor providências pessoais e acessórias, ou alterações que venham em benefício do ofensor, visto que o acordo deverá ser deliberado por consenso e legalmente o ofensor não pode abrir mão da sua liberdade.
- Eventual divergência quanto à medida não impede o acordo quanto ao restante. Nesse caso, será útil relatar no processo o que foi discutido a respeito.

• Documentação

O Guia de Procedimento Restaurativo (Anexo A), que já deverá ter sido preenchido manualmente, passo a passo, ao longo do procedimento, deverá agora ser completado e copiado em meio digital abrangendo todas as etapas até o presente momento.

Esses registros darão lugar à geração do "Relatório Parcial".

• Comunicação dos Resultados do Círculo

Os resultados do círculo (notícia sobre sua realização, relatório de conteúdo e documentação do acordo) devem ser comunicados pelo coordenador à pessoa responsável (juiz, diretor, técnico, etc.), pelo encaminhamento do caso ao procedimento restaurativo.

Nos processos judiciais essas pessoas de referência e procedimentos estão definidos e constam de um fluxograma específico (ver adiante).

É recomendável que cada instituição que adote os procedimentos restaurativos sistematize uma rotina própria para organizar o fluxo e documentação dessas informações.

7.3.3 Pós-Círculo

O Pós-círculo abrange a verificação do cumprimento do acordo, a documentação e a comunicação dos seus resultados.

• Verificação do Cumprimento do Acordo

O próprio acordo deverá ter definido claramente os responsáveis pelas tarefas e pelos compromissos assumidos, a maior parte dos quais será implementado imediatamente e a cargo dos próprios participantes.

Alguns encaminhamentos, ainda que tendo responsáveis definidos, poderão ficar pendentes (p. ex., obtenção de vagas, inclusão em programas, orçamentos, confirmação da disponibilidade de recursos financeiros).

No período previsto pelo próprio acordo para essas providências, o Coordenador deverá manter contato com os responsáveis para confirmar sua efetivação, prontificando-se a ajudar na superação de eventual dificuldade.

Nos casos judiciais, quando o acordo contemplou a aplicação de medida socioeducativa, o acompanhamento posterior será feito pelo técnico da medida. O papel do Coordenador nesse caso é verificar se o atendimento está sendo efetivado e acionar o Sistema de Justiça quando se fizer necessário.

• Relatório complementar

Implementado o plano e cumprido o período de acompanhamento fixado, o Coordenador preencherá e dará encaminhamento ao relatório complementar.

• Descumprimento do acordo

Se o acordo não for cumprido, a situação deve ser informada no relatório complementar. Se não tiver sido expressamente prevista por ocasião do acordo, a solução deverá ser avaliada caso a caso com os responsáveis pelo encaminhamento.

Entre as soluções possíveis pode-se decidir por (a) realização de novo Círculo Restaurativo, (b) realização de um Círculo Familiar, (c) encaminhamentos convencionais.

ANEXO B – Parecer do Fórum de Pesquisadores sobre o projeto de pesquisa



JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21
INSTITUINDO PRÁTICAS RESTAURATIVAS

<i>Formulário para Parecer de Projeto de Pesquisa</i>	
FÓRUM DE PESQUISADORES – JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21	
<p>Título do projeto: O processo de (re) construção das representações discursivas: as relações de gênero no círculo restaurativo</p> <p>Autor(a): Ana Beatriz Ferreira Dias</p> <p>Orientador(a): Profa. Dra. Vera Lúcia Pires</p> <p>Nível: () graduação; () especialização; (x) mestrado; () doutorado; () outro: _____</p> <p>Instituição: Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria</p>	<p>Revisor(a): Beatriz Aguinsky</p>
<p>1. O Projeto tem relevância para o Projeto Justiça para o Século 21? Sim. Tem caráter inaugural na contribuição e uma área de conhecimento até então ausente do circuito da pesquisa sobre as práticas de Justiça Restaurativa: a linguística.</p>	
<p>2. O projeto possui rigor científico, é uma proposta viável, ética e consistente? O projeto tem uma apresentação bem estruturada, evidenciando uma proposta metodológica factível, contando com uma fundamentação teórica, para esta etapa de desenho de projeto, consistente. Do ponto de vista dos cuidados éticos, o projeto não prevê abordagem direta com usuários e participantes de círculos restaurativos mas acesso a material de áudio e vídeo de círculos restaurativos disponíveis no acervo do Projeto Justiça para o Século 21 e já autorizados para utilização em pesquisa pelos participantes quando da gravação, e também de informações públicas produzidas sobre as etapas e o procedimento restaurativo adotado pelo Projeto J21. Por esta razão, o projeto não necessitaria, em princípio, aprovação prévia por um Comitê de ética, já que as fontes são documentais e não orais. No entanto, são necessários todos os cuidados éticos na desidentificação dos participantes em todas as publicações e apresentações que derivem da pesquisa e da dissertação de mestrado, o que deve ser assegurado em compromisso próprio pela pesquisadora e sua orientadora, a ser apresentado à Coordenação do Projeto J21. Em termos de compromissos éticos da pesquisadora, recomenda-se ainda seja solicitada a devolução pública dos resultados da pesquisa, em Conferências e Seminários, bem como em reuniões do Fórum de Pesquisadores promovidos pelo Projeto J21.</p>	
<p>3. O desenvolvimento do projeto requer uso de materiais e informações do projeto Justiça para o Século 21 ou pertinentes ao conteúdo processual de casos atendidos no Juizado da Infância e Juventude? Em caso positivo, quais os materiais e informações requeridas? Sim. O projeto requer a análise de discurso de gravação em áudio e vídeo de círculo restaurativo disponível no acervo do Projeto J21. A gravação será transcrita e posteriormente submetida à análise de discurso. Além disto, serão utilizados para análise, documentos públicos do Projeto J21 que informam sobre as etapas e o procedimento restaurativo que vem sendo desenvolvido.</p>	
<p>4. O autor(a) requer a participação especial como pesquisador(a) em algum fórum de ação do Projeto Justiça para o Século 21? Não. A autora já é participante assídua no Fórum de Pesquisadores de Justiça Restaurativa da ESM da AJURIS durante todo o ano de 2008.</p>	
<p>5. Avaliação final: o Projeto está:</p> <p>() Aceito sem restrições;</p> <p>(x) Aceito com pequenas restrições (especifique): Deve apresentar Termo de Compromisso de preservação de</p>	

anonimato e desidentificação de todos os participantes de círculo restaurativo que venham a ser analisados.

() Aceito com grandes restrições (especifique):

() Não aceito nos termos atuais. Deve ser reestruturado e novamente apresentado (especifique)

Especificação e Observações Gerais: Em termos de compromissos éticos da pesquisadora, recomenda-se ainda seja solicitada a devolução pública dos resultados da pesquisa, em Conferências e Seminários, bem como em reuniões do Fórum de Pesquisadores promovidos pelo Projeto J21. Além disto, seria importante que a pesquisadora anexasse ao Projeto os instrumentos que serão utilizados para análise do discurso (ou dispositivos de análise) para complementação das informações que ficarão no acervo do Fórum de Pesquisadores em Justiça Restaurativa.

Assinatura:



Data: 21.11.2008

ANEXO C – Autorização do Projeto Justiça para o Século 21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Santa Maria, 19 de março de 2009.

Senhor Juiz,

Por meio deste, eu, ANA BEATRIZ FERREIRA DIAS, Mestranda em Estudos Lingüísticos do Programa de Pós-Graduação em Letras, da Universidade Federal de Santa Maria, orientada pela PROF^a. DR^a. VERA LÚCIA PIRES, apresento-me como estudante interessada em investigar e analisar os discursos produzidos em um Círculo Restaurativo. Para tanto, solicito sua colaboração autorizando-me a coletar os dados dispostos no acervo do Projeto *Justiça Para o Século 21* para que seja desenvolvida minha dissertação de mestrado.

Encaminho a Vossa Senhoria o projeto de pesquisa revisado conforme o cumprimento das solicitações em parecer do Fórum de Pesquisadores em Justiça Restaurativa - *Justiça Para o Século 21*. Destaco que, neste projeto, foram anexadas algumas informações sobre a metodologia (anexo 1), como foi sugerido no parecer.

Contando com sua colaboração, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Ferreira Dias
Ana Beatriz Ferreira Dias

Excelentíssimo Sr.
Dr. Leoberto Brancher
Juiz de Direito da 3^a Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre, Coordenador do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola da Ajuris e Coordenador do *Projeto Justiça Para o Século 21*.
Porto Alegre